

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 392, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 349/2021**  
**OF 649/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul.

MENSAGEM Nº 349

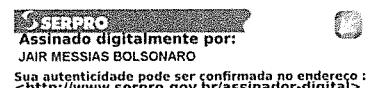
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.



EM nº 01318/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008996/2012-18, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.757 , de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Itapoã, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de fevereiro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 28246/2018/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4757/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626952** e o código CRC **C06EAFDD**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43114/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.008996/2012-18.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823361** e o código CRC **6E69202B**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 4823361

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53000.008996/2012-18
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária Cultural Itapoã
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.568.540/0001-00
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MS
<b>Localidade:</b>	Ivinhema
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

### TABELA DE TIPOS DE TVR

<b>Número do Tipo</b>	<b>tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens

628

Revogação ou Anulação de Rádio/TV

629

Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670273** e o código CRC **11022B3E**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 4670273



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO  
SEI**

Protocolo nº: **53000.008996/2012-18**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 31 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 31/10/2014, às 08:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214240** e o código CRC **CC05CE69**.



SSCE M. das Comunicações - TO  
5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Renovação

Protocolo nº: 53000.008996/2012-18

(Processo de Outorga nº 53700.001209/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, na localidade de **Ivinhema / MS**, tem validade até 22/02/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 24 de fevereiro de 2012.

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros  
**BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS**

Agente Administrativo

*Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros*  
Siape nº 1786956  
Agente Administrativo

*Renovação*  
2012

62

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

*53400-001209198*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 008996/2012-18

SEAPASCE

23/02/2012-08:20



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÂA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro devidamente autorizada conforme Portaria nº 117, de 03.04.200, DOU de 07.04.2000, Decreto Legislativo nº 1, de 20.02.2002 DOU de 25.02.2002 e Licenciamento nº 001869/2001 expedido em 30.06.2004 com vencimento em 22.02.2012, neste ato por seu representante legal EDMILSON ROBERTO CACCIA, adiante assinado vem em prazo tempestivo **REQUERER RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ivinhema, MS, 09 de Fevereiro de 2012.

*edmilson caccia*  
EDMILSON CACCIA - Presidente  
CPF nº 312.552.641-87



# CHECK LIST

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011,  
APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

M. das Comunicações - Sessões - F 03

REQUERIMENTO + CHECK LIST	Original	01
<b>JURÍDICO</b>		
CNPJ	Original	03
ESTATUTO	Copia autenticada	04
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	Copia autenticada	14
ATA última eleição	Copia autenticada	15
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA	Copia autenticada	19
RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS	Original	20
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	Copia autenticada	22
<b>DECLARAÇÕES</b>		
I - Anexo IV	Original	27
<input type="checkbox"/> Não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; <input type="checkbox"/> Reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; <input type="checkbox"/> Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.		
II -	Original	28
<input type="checkbox"/> pessoa responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação + RG; <input type="checkbox"/> pessoa responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação + copia CTPS com comprovante de registro de profissão regulamentada.		
<b>TÉCNICO</b>		
DECLARAÇÃO pelo representante legal Atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	Original	32
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA	Original	33
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA + ART	Original	34
LAUDO DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES PRINCIPAL E AUXILIAR + respectivos ART	Original	42
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA ANATEL	Original	59

AS-S JURÍDICA 01  
Dra. Patrícia Lang

1. de 2013  
despacho das Com.  
SSCE - M.

# COMPROVAÇÃO JURÍDICA





das Comunicações  
 M. OS  
 S. COE - SCS - 8

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.568.540/0001-00</b> **ATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVINHEMA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/1998</b>
SITIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/02/2012 às 12:03:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2012

# ESTATUTO



## Associação Comunitária Cultural Itapoá - ACCI

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art.1.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ - ACCI, constituída em 25 de Março de 1998, é uma associação civil com:

1. personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no livro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Ivinhema - MS sob nº. 098, folhas 098, em 27.03.1998;
2. inscrita no CNPJ sob nº. 02.568.540/0001-00;
3. sede e foro na cidade de IVINHEMA estado de MATO GROSSO DO SUL;
4. endereço a Rua Levino Joaquim dos Santos, 71, CEP 79.740.000.

**Art.2.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ - ACCI rege-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno que disciplinará o funcionamento e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.3.** O prazo de duração é indeterminado.

### Capítulo II

#### DOS FINS

**Art.4.** A Associação tem por finalidades:

1. execução dos serviços de radiodifusão sonora com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Ivinhema mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, e está sujeita a legislação específica.

2. promover e congregar o voluntariado para atingir os objetivos sociais da Associação.

*[Handwritten signature]*  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Fabrili - Clávis H. Yotsui - Substituto  
Av. Recôncavo Manoel, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1837 - Ivinhema - MS - corretor@alpha.com.br  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-14/02/2012 controle:01931/2012

Núcleo José Mariano = 20 Tabelião Substituto  
Selo digital: AC35266-810





**Parágrafo Único:** A Rádio Comunitária receberá o nome de fantasia de *Rádio Comunitária Itapoã*.

**Art.5.** A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em Departamentos tantos quantos se fizerem necessárias, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

**Art.6.** Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

### Capítulo III

## DOS ASSOCIADOS

*das Comunidades - SESC*

**Art.7.** O quadro social da associação compor-se-á de número ilimitado de associados classificados em três (03) categorias, a saber:

I. **Associados fundadores:** são considerados associados fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade,

II. **Associados contribuintes:** são considerados associados contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,

III. **Associados beneméritos:** são considerados associados beneméritos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira à coletividade ou a Associação, indicação pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º.** A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.

**Parágrafo 2º. A categoria de associados beneméritos** não tem o poder de deliberar acerca da administração e destinos da associação.

**Art.8.** O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

I. **Pessoas físicas maiores de 18 anos** e/ou emancipados residentes e domiciliadas na localidade;

II. **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, devidamente registradas, por intermédio de seu representante legal.

**Art.9.** Constituem direitos dos associados:

I. votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;

tomar parte nas Assembléias Gerais;

*1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA MS  
Maria Alice Marcon Yotull - Tabelião Notário H. Yotull - Substituto  
Av. Bernardo Mauá, nº. 2.340 - Fone: 67 3448-1028 - Fax: 67 3447-1837 - Iváihema - MS - e-mail: m.yotull@bol.com.br*  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e é da fé.  
Ivinema-MS-14/02/2012, controle:01926/2012





- II. convocar órgãos deliberativos justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- III. direito à voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- IV. participar de atos solenes ou comemorativos;
- V. auxiliar na manutenção da entidade podendo organizar promoções em benefício da mesma.

**Art.10.** Constituem **deveres** dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais;
- II. acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação;
- III. comparecer aos atos para que forem convocados;
- IV. cooperar na consecução das finalidades da entidade;
- V. cooperar para a conservação e aumento do patrimônio;
- VI. não praticar ato prejudicial à Associação, mantendo conduta justa.

**Art.11.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

**Art.12.** O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I. ser advertido;
- II. ter suspenso seus direitos;
- III. ser excluído.

**Art.13.** A forma de **advertir** o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

**Art.14.** A condição para **demitir** o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

**Art.15.** A **exclusão** do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo instaurado pela Diretoria Executiva, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, observado:

- I. quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;
- II. causar dano moral ou material a associação;
- III. deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- IV. servir-se da associação para fins políticos ou estranhos às suas finalidades;
- V. reincidir em infrações punidas com suspensão.

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
Maria Alice Marcon Yousif - Tabelião - Clóvis H. Tukut - Substituto  
Av. Reynaldo Messias, nº. 2.340 - Fone: 67 3421-1288 - Fax: 67 3421-1832 - Ivrahim - MS - certifico que a fotocópia é reprodução fiel  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou  
Ivinema-MG-14/02/2012 controle:01933/2012 Dr. Patrícia Lenge

**Art.16.** Assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

## Capítulo IV

## **PATRIMÔNIO E RENDAS**

**Art.17.** O patrimônio social da Associação será constituído:

- I. das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
  - II. doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
  - III. rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros,
  - IV. quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estados, Municípios, ou de órgãos públicos da administração direta e indireta;
  - V. auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - VI. da prestação de serviços a terceiros;
  - VII. usufrutos que lhe forem conferidos;
  - VIII. dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;
  - IX. juros bancários e outras receitas de capital.

**Art.18.** O patrimônio, rendas, recursos e eventual resultado operacional da Associação destinam-se exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus fins sociais e devem ser aplicados integralmente no território nacional.

Capítulo V

#### **DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA**

**Art.19.** São órgãos da Associação:

- I. Assembléia Geral,
  - II. Diretoria Executiva,
  - III. Conselho Fiscal,
  - IV. Conselho Comunitário.

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Mureto Yotsui - Tabelião - Cláudia H. Yotsui - Substituto**  
Av. Recife, 1000, n° 2.340 - CEP 79.120-128 - Fone: 67 3415.1281 - Ivinehema - MS - e-mail: claudia.yotsui@alpbigs.com.br

Certifico que a presente fotografia é **reprodução fiel** do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinema-MS-14/02/2012 controle:01928/2012

**Welson José Marques - 2º Tabelião Substituto**  
**Selo digital: AJC52261751**

**Seção I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art.20. A ASSEMBLÉIA GERAL** que poderá ser **Ordinária - AGO** ou **Extraordinária - AGE** é órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.





**Art.21.** As Assembléias Gerais serão **convocadas** com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

**Art.22.** No edital deverá constar obrigatoriamente todo o dado da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembléia e a ordem dos trabalhos do dia.

**Art.23.** Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

**Art.24.** A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

**Art.25.** Constitui **quorum para instalação** das Assembléias Gerais Ordinárias - AGO e Extraordinárias - AGE em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I. **primeira Convocação**, com a maioria absoluta dos associados;
- II. **segunda convocação**, trinta (30) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

**Art.26.** Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil antes da instalação da Assembléia Geral.

**Art.27.** O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

**Art.28.** As **deliberações** para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes.

**Art.29.** A **Assembléia Geral Ordinária - AGO** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto deverá realizar-se à **anualmente no primeiro quadrimestre** seguinte ao término do exercício social competindo-lhe:

- I. **aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas do exercício anual;**
- II. deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembléia;
- III. apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão da Diretoria Executiva após pelo Conselho Fiscal.

**Art.30.** A **Assembléia Geral Extraordinária - AGE** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto **realizar-se-á especialmente convocada para esse fim sempre que se fizer necessário** quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Messel, nº 2.549 - Fone: 67 3448-1288 - Fax: 67 3442-1597 - E-mail: - MS - marcon@alpha.yahoo.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinema-MS-14/02/2012 contrato:01928/2012

Wilson José Marcon - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: AC52260-693



- Art.31.** Compete privativamente a **Assembléia Geral Extraordinária - AGE:**
- I. aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
  - II. eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;
  - III. aprovar o regimento interno;
  - IV. decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;
  - V. decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.

**Seção II**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art.32.** A **DIRETORIA EXECUTIVA**, órgão executivo e representativo da associação eleita pela assembléia Geral e constituída dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

**Art.33.** A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

**Art.34.** É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

**Art.35.** O **mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos**, permitidas reeleições consecutivas.

**Art.36.** A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma (1) vez a cada dois meses.

**Art.37.** Compete a **Diretoria Executiva:**

- I. administrar, superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- II. zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- III. elaborar e submeter anualmente Prestação de contas ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IV. empregar cuidado e diligência no exercício funcional;
- V. interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral;
- VI. dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;
- VII. promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- VIII. **prestar contas a Assembléia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e Demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;**
- IX. alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;
- X. constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsut - Tabelião - Clóvis H. Yotsut - Substituto  
Av. Reynaldo Massili, nº. 2.540 - Fone: 67 3442-1285 - Fax: 67 3442-1287 - Ivinehema - MS - [www.servicodenotariado.com.br](http://www.servicodenotariado.com.br)

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dura fé.  
Ivinema-MS-14/02/2012 controle:01924/2012

Wilson José Marcon - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52259-612

Aut.R\$ 2,40 FUNPEC R\$ 0,25=R\$ 2,73





**Art.38.** São atribuições do **Presidente**:

- I. os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II. **administrar a entidade representando-a ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador;**
- III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios e contrair obrigações sempre em conjunto com o tesoureiro, contrair empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV. tomar medidas de caráter urgentes necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- VI. submeter anualmente até trinta (30) de março a prestação de contas correspondente ao exercício social findo ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

**Art.39.** São atribuições do **Vice-Presidente**:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

**Art.40.** São atribuições do **Secretário**:

- I. auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- II. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e lavrar atas;
- III. receber e ordenar o expediente;
- IV. colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da Associação;
- V. ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação;
- VI. receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- VII. elaborar anualmente relatório de atividades;
- VIII. manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- IX. publicar todas as notícias das atividades da associação.

**Art.41.** São atribuições do **Tesoureiro**:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da Associação;
- III. fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;
- IV. efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3429-1884 - Fax: 67 3429-1832 - E-mail: [ivinhemaf@alphaville.com.br](mailto:ivinhemaf@alphaville.com.br)

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé  
Ivinhema - MS - 14/02/2012 controlador 1920/2012

Wilson José Marcon II - Tabelião Substituto  
Selo digital: ALC52255-108



- V. manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da Associação que só poderão ser movimentados com a assinatura do Presidente;
- VI. orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual; apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VIII. elaborar e apresentar Prestação de Contas referente ao exercício social findo a Diretoria Executiva;
- IX. propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação;
- X. dirigir as campanhas visando angariar fundos para a Associação.

### Seção III DO CONSELHO FISCAL

**Art.42.** O **CONSELHO FISCAL** é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação.

**Art.43.** O **CONSELHO FISCAL** será composto de **três (03) Conselheiros Titulares e três (03) Suplentes** eleitos pela Assembléia Geral com **mandato para quatro (04) anos**, permitida reeleições sucessivas.

**Art.44.** Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I. lavrar nos livros próprios, os resultados das análises de contas;
- II. convocar Assembléia Geral Extraordinária, se assim o desejar;
- III. levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;
- IV. fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação;
- V. opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Associação;
- VI. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- VII. apreciar e julgar a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva.

**Art.45.** Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

**Art.46.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

### Seção IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 47.** O **CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

SRIIDICA 11

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IYINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Notária Clóvis H. Yotsui Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2310 - Fone: 67 3449-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Iyinhema - MS - e-mail: sriidica@yahoo.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado, o referido é verdadeiro e dou fé.  
Iyinhema-MS-14/02/2012, contracheque: 01917/2012

Dra. Patrícia Lameira



**Art. 48.** A **convocação** para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante edital publicado com sete (07) dias de antecedência, em jornal de circulação na sede do município, e/ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, devendo constar: dia, hora, local, pauta do dia e requerimento para que as entidades presentes comprovem estar legalmente constituídas através do Cartão de CNPJ e cópia da ata de eleição e posse, ou Termo de Posse do Representante legal.

**Art. 49.** Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um Presidente para o período de dois (02) anos.

## Capítulo VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art.50.** O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

**Art.51.** Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

**Art.52.** A prestação de contas entre outros documentos necessários observará a obrigatoriedade dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à entidade, que conterá no mínimo:

- I. Relatório circunstanciado de atividades do exercício;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR;
- V. Demonstração de Mutações do Patrimônio Social;
- VI. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- VII. Informações Bancárias;
- VIII. Inventário Patrimonial;
- IX. Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega;
- X. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e respectivo recibo de entrega;
- XI. Relação Anual de Convênio, Contrato e/ou Termo de Parceria;
- XII. Parecer do Conselho Fiscal.

## Capítulo VII DA LIQUIDAÇÃO

**Art.53.** A Associação só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tubarão - Clárcia H. Yotsui - Substituta  
Av. Beira-Rio, 1000 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1837 - Ivárea - MS - e-mail: alice.yotsui@uol.com.br  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema - MS - 14/02/2012 controlado 0192172012  
Dra. P. J. 12

**Art.54.** Em caso de dissolução ou extinção eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere com sede e fôro no estado de Mato Grosso do Sul, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



## Capítulo VIII

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.55.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

**Art.56.** Os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Art.57. Os dirigentes, conselheiros e associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos atos constitutivos.**

**Art.58.** Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

**Art.59.** A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

O presente Estatuto de folhas 01 a 10, composto de 59 artigos, foi reformado na integra e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.03.2006 e vigora desde a data de sua aprovação.

**Ivinhema, MS, 10 de Março de 2006.**

**EDMILSON ROBERTO CACCIA  
PRESIDENTE**

Dra. Patrícia Lange Gomes  
OAB/MS 5207

Rec. (as) firma(s) por Senhor(a)	<i>Ricardo Lima Lourenço</i>
Conforme cartão(s) em nosso arquivo	<i>dele</i>
Dourados-MS.	<i>16 MAR 2006</i>
<input type="checkbox"/> Rose Miguel - 4º TURUO <input type="checkbox"/> Maria de Lourdes Soares da Silva      Emol. R\$ 4,70 <input type="checkbox"/> Isaura Paula Miguel Paula <i>Sobrada</i> (sendo 3% Funjacc) <input type="checkbox"/> Mirella Fagundes da Silva <input type="checkbox"/> Laila Regina da Silva Fagundes      10% R\$ 0,47 Funjacc <input type="checkbox"/> <i>Franca</i> <i>Franca</i> Total: R\$ 5,17	



16/04/2012 - Comunicação

REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Angélica Aparecida Queirós Pael – Substituta  
Cláudio José Valentim – Substituto

**CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**



Eu, Cláudio José Valentim, oficial substituto do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais,

**CERTIFICO** à pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta serventia, a meu cargo, o livro (B-Matrícula) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, verifiquei constar à ficha 1, sob n. 2, aos 09.01.2012, o registro do Estatuto Social da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI**”, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada aos 25.03.1998, com prazo de duração indeterminado, que tem como finalidade objetivos previstos no Artigo 4º do Estatuto, com sede e foro neste município e comarca de Ivinhema-MS, cito à Rua Levino Joaquim dos Santos, 71, com estatuto constitutivo, contendo 59 artigos, visado por Advogado, tendo sua diretoria eleita e empossada conforme ata n. 8, datada de 04.3.2011, ficando assim constituída:

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL:** Presidente: Edmilson Roberto Caccia. Vice-Presidente: Michael Jacson Angelo. Secretario: Delzi de Souza Cabral. Tesoureiro: Antonio Gomes da Silva Filho. **CONSELHO FISCAL:** Paulo Mitsuro Tokunaga, Irineu Martins e Schirley Celes Damacena Caccia. **CONSELHO FISCAL SUPLENTES:** Tereza Osmarina da Silva, Milton Ferreira da Silva e Arlete Halik Smanioto. É o que me foi requerido. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e doze (2012). Emolumentos: 23,00; FUNJECC: 10% 2,30 e Selo de Autenticidade digital n. ACD54185-054. Eu, *[Signature]*, oficial substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

*[Large handwritten signature of Cláudio José Valentim over the typed name]*  
**Claudio José Valentim**  
**OFICIAL SUBSTITUTO**

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Presidente Murtinho, nº. 2.349 - Fone: 67 3442-1283 - Fax: 67 3442-1883 - e-mail: [corteiro.yotsui@yahoo.com.br](mailto:corteiro.yotsui@yahoo.com.br)

Certifico que a presente fotocópia é **reprodução fidedigna** do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-14/02/2012 controle:01936/2012

Edmilson José Marçal n. 29 Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52271-200

iano, 390 – CEP 79.740-000 – Ivinhema (MS)  
) 3442-1234 – Fax 3442-1883



CE - M. das Comunidades  
17/8  
ACCI

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ – ACCI, REALIZADA EM 10 DE  
MARÇO DE 2010.

DATA: Aos dez (10) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dez (2010), HORA: AS VINTE (20H00MIN) horas, LOCAL: Na sede da entidade, nesta cidade de Ivinhema-MS, na Rua Levino Joaquim dos Santos, nº71, Bairro Centro, EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, datado de 20.02.2010, e afixado na sede da entidade nessa data cujo teor é o seguinte: **1)Prestação de contas das atividades do exercício de 2009, 2)Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse da associação. QUORUM**

DE INSTALAÇÃO: reuniram-se às pessoas abaixo assinadas, em segunda convocação, associados em dia com suas obrigações estatutárias. A Assembléia presidida por **EDMILSON ROBERTO CACCIA** Presidente da entidade que convidou a mim **MICHAEL JACSON ANGELO** para secretariar os trabalhos ambos em exercício legal. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente em cumprimento ao dever legal de administrador da entidade fez um breve relato das atividades desenvolvidas pela Diretoria no ano de 2009, dentre elas: 1)Encontro Estadual de Rádios Comunitárias realizado pela primeira vez em Ivinhema que contou com a participação de mais de 20 entidades; 2) A emissora organizou a volta da Copa Morena de Futsal na cidade de Ivinhema; 3)Participou ativamente da realização da 5º Festa do Porco no Rrotele festa esta idealizada pela emissora; 4)Pesquisou e premiou os melhores do ano com o titulo do Troféu em homenagem ao Casal Jesué e Neusa Siqueira Marques; 5)Realizou no mês de agosto a Violada de Aniversário; 6)em

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcony Totsut - Tubelô - Clóvis H. Totsut - Substituto

Av. Reynaldo Moretti, nº. 2.340 - Fone: 67.3442-1283 - Fax: 67.3442-1857 - Ivinhema - MS - e-mail: marcony@bol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é **reprodução fiel** do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

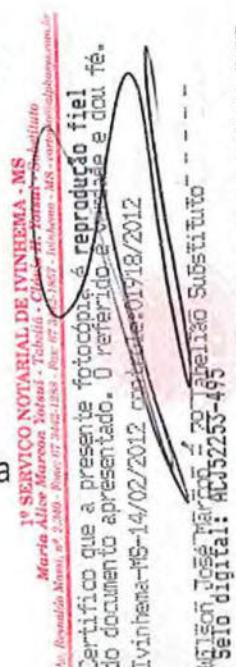
Ivinhema-MG-14/02/2012 controle:0192232012

Welson José Marcony - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: AC152257-903  
Volume do Processo Digitalizado (0216744)  
R\$ 0,25-R\$ 2,73

SEI 53000.008996/2012-18 / pg. 20



parceria com o DETRAN de Ivinhema divulgou a Semana Nacional do Trânsito; 7)Efetuou a transmissão de todas as sessões do Legislativo Ivinhemense direto da Câmara todas as terças-feiras; 8)Transmitiu ao vivo a 1º Conferência de Segurança Pública Municipal de Ivinhema no mês de novembro direto da UEMS; 9)Efetuou as transmissões dos principais fatos esportivos do município (campeonato municipal, Copa do Brasil, Estadual 2009, Copa Comércio, Jogos Escolares, Copa Angivi, Festiva do Música); Em parceria com a Pastoral da Criança fizemos doação de brindes para famílias cadastradas; 10)Começamos a transmissão da Santa Missa ao vivo da Igreja Nossa Senhora Aparecida e 11)Parceria na divulgação das Festas e eventos de entidades comunitárias como: Asilo São Francisco de Assis, APAE, Projeto Nova Jerusalém, CARCA, Cantinho e outras. E segue na apresentação da contabilidade do exercício findo. A Assembléia manifestou-se favorável à atuação da Diretoria aprovando as atividades desenvolvidas, contabilidade apresentada. Em seguida passou-se para a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal conforme o estatuto, para o mandato de **10.03.2010-2014**, ficando composta pelos membros eleitos, ressaltada a boa administração: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Edmilson Roberto Caccia**, brasileiro, casado, bancário, residente a Rua Professor Mauro Procópio da Silva nº 278, nesta cidade; **Vice-Presidente: Michel Jacson Ângelo**, brasileiro, solteiro, residente Camilo Caccia, snº nessa cidade; **Secretária: Delzi de Souza Cabral**, brasileira, desquitada, comerciante, residente a Rua Jose Batista, nº117, centro, nesta cidade, **Tesoureiro: Antonio Gomes da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, residente na Avenida Brasil,nº 3265 nesta cidade. **CONSELHO FISCAL:** Conselheiros:Presidente **Paulo Mitsuro Tokunaga**, brasileiro, casado, contador, residente a Rua Silvino Ferreira do



S.S.C.E - M. das Comunicações  
19/4

Nascimento, 41, nesta cidade Irineu Martins, brasileiro, viúvo, autônomo, residente a Rua Atílio Reginato, nº185, nesta cidade; Schirley Celes Damacena Caccia, brasileira, casada, comerciante, residente a Rua Mauro Procópio da Silva, 278, nesta cidade; SUPLENTES: Tereza Osmarina da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente na Rua Milton Colombo 82 nesta cidade; Milton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, carteiro, residente à Rua Soiti Nakata, 217, nesta cidade, Arlete Halik Smanioto, brasileira, casada, pedagoga, residente a Rua Francisco Pieretti nº 201 nesta cidade. – APROVAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessária à lavratura da presente ata digitada em duas vias de igual teor e forma, reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada e achada conforme aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário e demais associados presentes.

Ivinhema, MS, 10 de março de 2010.

Edmilson Roberto Caccia

Michel Jacson Ângelo

Antonio Gomes da Silva Filho

Delzi de Souza Cabral

Irineu Martins

Tereza Osmarina da Silva

Arlete Halik Smanioto

Schirley Celes Damacena Caccia

Marcelo Ribeiro de Souza

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Souza - Fabíola - Clávia H. Sartori - Substituto  
do Notário Maria Alice Marcon Souza - Fabíola - Clávia H. Sartori - Substituto  
do Notário - e-mail: sartori@uol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e da sua fé.  
Ivinhema-MS-14/02/2012 controlado 05/07/2012

Até 10/03/2012 é válido o selo digital  
Até 05/07/2012 é válido o selo tradicional

Para registrar este documento no sistema  
de processos do Poder Judiciário de Mato Grosso



das Comunicações  
M. 20  
E. 4  
SS - 08-03

Paulo Mitsuro Tokunaga

Lucia Aparecida Tokunaga

Valdemar Ângelo

Orilde Milani Caccia

Alessandra Eliza Caccia Ribeiro

Benedito Caccia

Uilson Lopes de Souza

Eduardo Damacena Celes

Josias Barbosa da Silva

Edmur Aparecido Caccia

Elza Bonato de Abreu Caccia

*Orilde Milani Lucia*

*Alenelv Caccia*

*Benedito Caccia*

*Uilson Lopes de Souza*

*Eduardo Damacena Celes*

*Josias Barbosa da Silva*

*Edmur Aparecido Caccia*

*Elza Bonato de Abreu Caccia*

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tablão - Clávis H. Yotsui - Substituto

Av. Rosalda Messi, nº. 2.349 - Fone: 67 3442-1988 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinehma - MS - e-mail: [ivinhema@phaxis.com.br](mailto:ivinhema@phaxis.com.br)

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinema-MG-14/02/2012 controlado 01914/2012

Millen José Marcon - 2º Tablão Substituto

Selo digital: ACJ52249-350

Para conferir a sela digital basta ir no site [www.yotsui.com.br](http://www.yotsui.com.br)

Alt. R\$ 2,48+FUNDEOC R\$ 0,25=R\$ 2,73



REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ROBERTO JOSÉ MEDEIROS - Titular  
Angélica Aparecida Queirós Pael - Substituta  
Cláudio José Valentim - Substituto  
[tabelionatomedeiros@bol.com.br](mailto:tabelionatomedeiros@bol.com.br)

14/02/2012  
21  
Comunicação  
S.S. - S.S.

CERTIDÃO POSITIVA DE AVERBAÇÃO DE ATA DE PESSOA JURÍDICA  
(ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI)



Eu, Cláudio José Valentim, oficial substituto do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais,

**CERTIFICO** à pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta serventia, a meu cargo, o livro (A-04) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, verifiquei constar às fls. 61, sob o n. 6 (seis), aos 18.03.2010, no Registro sob o n. 98, A AVERBAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA ATA DE REUNIÃO PARA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ – ACCI”, datada de 10.03.2010, Protocolizada sob o n. 4.038, L-A-2, f. 224V, cuja nova diretoria para a gestão 2010, ficou assim constituída: Presidente: Edmilson Roberto Caccia; Vice-Presidente: Michel Jacson Ângelo; Secretária: Delzi de Souza Cabral, Tesoureiro: Antonio Gomes da Silva Filho. CONSELHO FISCAL: Paulo Mitsuro Tokunaga, Irineu Martins, Schirley Celes Damacena Caccia; SUPLENTES: Tereza Osmarina da Silva, Milton Ferreira da Silva; Arlete Halik Smanioto. ASSINARAM: Edmilson Roberto Caccia, Michel Jacson Ângelo, Antonio Gomes da Silva Filho, Delzi de Souza Cabral, Irineu Martins, Tereza Osmarina da Silva, Arlete Halik Smanioto, Schirley Celes Damacena Caccia, Marcelo Ribeiro de Souza, Paulo Mitsuro Tokunaga, Lucia Aparecida Tokunaga, Valdemar Ângelo, Orilde Milani Caccia, Alessandra Eliza Caccia Ribeiro, Benedito Caccia, Uilson Lopes de Souza, Eduardo Damacena Celes, Josias Barbosa da Silva, Edmur Aparecido Caccia, Elza Bonato de Abreu Caccia. É o que me foi requerido. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010). Emolumentos: R\$20,00; FUNJECC: 10%, R\$2,00 e Selo de Autenticidade n. AAZ64737. Eu, *[assinatura]*, Oficial substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

Claudio José Valentim  
OFICIAL SUBSTITUTO



AAZ 64737  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Helena Ronicci Marciano, 320 – CEP 79.740-000 – Ivinhema (MS)

234/3442-1892 – Fax 3442-1883

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MB

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituta

Av. Reynaldo Manzini, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1283 - Fax: 67 3442-1837 - Ivinhema - MS - e-mail: [clayton@alphaville.com.br](mailto:clayton@alphaville.com.br)

Certifco que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema - MS - 14/02/2012 controle:01929/2012

Edmilson Roberto Caccia - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52264-001

Pode conferir a foto digital através do site [www.tabelionatoivinhema.com.br](http://www.tabelionatoivinhema.com.br)

Voltar para o menu principal (Página 23/30216744)

SEI-53000-008996/2012-18 / pg. 24





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

ITAPOÃ FM

CNPJ N° 02.568.540/0001-00

Sociedade Civil - SSSCE - 24/04/2014

### RELAÇÃO DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI - IVINHEMA - MS

NOME	RG	ENDEREÇO
Edmilson Roberto Caccia	094177-SSP-MS	Rua Prof.Mauro Procópio da Silva 278 – Bairro Itapoã
Paulo Mistuo Tokunaga	161099-SSP-MT	R.Silvino F.Nascimento, 41 – Bairro Itapoã
Tereza Osmarina da Silva	1331128-SSP-MS	Rua Milton Colombo, 82 – Bairro Centro
Umberto Reginato	110956-SSP-MT	Rua Antonio Soares Branquinho 327 –Bairro Piraveve
Antonio Carlos Feliciano da Silva	15451075-SSP-SP	Rua Prof.Mauro Procopio da Silva s.n – Bairro Itapoã
Milton Ferreira da Silva	276135-SSP-MS	Rua Soiti Nakata, 217 - Bairro Guiray
Irineu Martins	4202601-8-SSP-PR	Rua Atilio Reginato, 185 – Bairro Vitoria
Célio Aparecido Marques	3321348-4/SSP-PR	Rua Antonio Soares Branquinho, 45 - Bairro Piraveve
Lucia Aparecida Lucena Tokunaga	616754-SSP-MS	Rua Silvino Ferreira Nascimento, 41 – Bairro Itapoã
Schirley Celes Damacena Caccia	3680533-1/SSP-PR	Rua Mauro Antonio Soares Branquinho, 182 – Bairro Piravevê
Sérgio Ottersbach	69585-SSP-PR	Avenida Brasil 85– Bairro Piravevê
Elino Gonçalves Dias	802703-SSP-MS	Avenida Brasil –267 Bairro Piravevê
Valdemar Ângelo	152185-SSP-MS	Rua Camilo Caccia –323 Bairro Piravevê
Alessandra Elisa Caccia Ribeiro	84530-SSP-MS	Rua Antonio Travain, Bairro Itapoã
Mari Regina Tokunaga	260986-SSP-MS	Rua Helena Ronicci Marciano, 702
Michael Jacson Ângelo	820906-SSP-MS	Rua Camilo Caccia s.n – Bairro Piravevê
Orilde Milani Caccia	1475680-SSP-MS	Rua Antonio Soares Branquinho 176 – Bairro Piravevê
Antonio Gomes da Silva Filho	286706-SSP-MS	Avenida Brasil 3265 –Bairro Vitoria
Elza Bonato de Abreu Caccia	254887-SSP-MS	Rua José Caccia, Bairro Guiray
Arlete Halik Smanioto	1755752-SSP-MS	Rua Francisco Pieretti 201 –Bairro Guiray

*90,*  
Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – FONE (67) 442-2116  
79740-000 - CENTRO - IVINHEMA - MS  
[itapoafm@top.com.br](mailto:itapoafm@top.com.br)





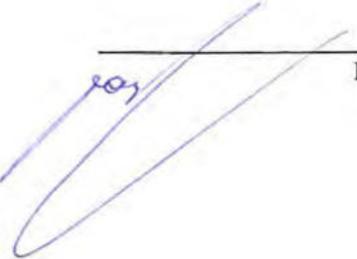
## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

ITAPOÃ FM

CNPJ N° 02.568.540/0001-00

1 - M. das Comunicações - SSPCE - 23/4/2014

Marcelo Ribeiro de Souza	674297-SSP-MS	Rua Antonio Travain, Bairro Itapoã
Edmur Aparecido Caccia	087918-SSP-MS	Rua José Caccia,, Bairro Piravevê
Delzi de Souza Cabral	2245047-SSP-PR	Rua José Batista, 117 – Bairro Centro
Uilson Lopes Rodrigues	M621626-SSP-MG	R.Levino J.Santos 71
Eduardo Damacena Celes	673531-SSP-MS	Rua Antonio Soares Branquinho, 182 – Bairro Piravevê
Josias Barbosa da Silva	28720-SSP-MS	
Benedito Caccia	454693-SSP-MS	Rua Antonio Soares Branquinho, 176 – Bairro Piravevê

  
Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – FONE (67) 442-2116  
79740-000 - CENTRO - IVINHEMA - MS  
[itapoafm@top.com.br](mailto:itapoafm@top.com.br)





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

ACE - M. das Comunicações - 24/05/2012

## CONSELHO COMUNITÁRIO

### RELATÓRIO ANUAL

**EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010**

#### **I- INFORMAÇÕES EMISSORA & OUTORGA**

Cidade:/UF	IVINHEMA-MS
Endereço	Rua Levino Joaquim dos Santos 71 Centro
Portaria nº	117 - DOU de 07.04.2001
Decreto Legislativo	DOU de 20.02.2002
Licença Definitiva Emissão	30.06.2004
Validade	22.02.2012
Nome Fantasia	Rádio Comunitária Itapoã
Freqüência	104.9 MHz
Canal	285
Horário de Funcionamento	04 às 24 h – Domingo a sábado
Indicativo da Estação	ZYC 949

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
*Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clovis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº 2 340 - Fone: 67 3443-1284 - Fax: 67 3443-1837 - Ivinheima - MS - e-mail: ralys@raiznet.com.br*  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinema-MS-14/02/2012 controle:01932/2012

Wilson José Marcon - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52267-175

Para conferir o selo digital basta ir ao site [www.tabelionarj.com.br](http://www.tabelionarj.com.br)

Valor R\$ 2,48+FLN/ECC R\$ 0,25=R\$ 2,73

Fone (67) 442 2116/2115

Volume de Processo Digitalizado (0216744)

TABELIAO

SEI 55000.008996/2012-18 / pg. 27





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

M 25  
8  
Sessões - Sessões - Comunicações

## II – CONSELHO COMUNITÁRIO

2 - O Conselho Comunitário é órgão colegiado, composto por Conselheiros pelo representante legal de cada entidade da comunidade, constituído em dois (02) de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003) na forma do art. 48 do Estatuto da ACCI.

### 2.1 – COMPOSIÇÃO

1. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e Região
2. Asilo São Francisco de Assis
3. Projeto Nova Jerusalém
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema
5. CARCA – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Pe. Alberto Wiese

### 2.2 – OBJETIVOS

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Itapoã – ACCI conforme consignado em Estatuto tem por finalidade acompanhar a programação da emissora de RadCom Itapoã FM com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei 9612/98 – Serviço de Radcom.

### 2.3 – MECANISMOS DE CONTROLE

Os mecanismos de controle da programação da Rádio Comunitária ItapoãFM foram definidos no âmbito da Grade de Programação e no acompanhamento contínuo das atividades da emissora.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
*Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clávis H. Yotsui - Substituto*  
*do. Reynaldo Massi, nº. 2 240 - Fone: 67 3442-1854 - Fax: 67 3442-1852 - Ivinhema - MS - e-mail: yotsui@yota.com.br*

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema - MS - 14/02/2012 - controle: 01927/2012

Wilson José Marcondes - Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ5262-306

Aut. R\$ 2,40+FUNTEC R\$ 0,25=R\$ 2,73

Fone (67) 442 2116/2115

TABELIÃO





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

Ass. das Comunicações - SSS/UFSC 26/2/2012

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

A emissora licenciada para executar o serviço de RadCom no canal 285, freqüência 104.9 MHz, e indicativo de chamada ZYC949 funciona diariamente das 4h as 24h de domingo a sábado com Grade de Programação fixa elaborada pela Diretoria da emissora e aprovada pelo Conselho contemplando: horário, nome e apresentador do Programa e certificada por radialista inscrito na DRT Antonio Donizete Rojas – DRT nº

Na programação diária verifica-se obediência e disciplina quanto:

- as finalidades e princípios estabelecidos na norma vigente;
- transmissão obrigatória da "Voz do Brasil";
- não há formação de rede;
- integração obrigatória de rede quando informado e solicitado;
- irradiação do indicativo de chamada;
- transmissão do nome de fantasia;
- patrocínios no formato de apoio cultural;
- inserção de programa noticioso;
- destinação de espaço para outras entidades na divulgação de planos e realizações

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
*Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião Clóvis H. Yotsui - Substituto*  
*Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3443-1288 - Fax: 67 3442-1837 - Ivinhema - MS - cartorio@alphavox.com.br*

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fidedigna do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema - MS - 14/02/2012 controle: 01930/2012

Wilson José Marcon - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52265-466

*Para conferir o sello digital acesse o site www.tabelionato.com.br* R\$ 2,40 + FUNJECC R\$ 0,25 = R\$ 2,73

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*

**ASS. JURÍDICA**  
24  
*[Handwritten signature]*  
Dra. Patrícia Lemos



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

27/4  
S/S - Sessão  
M. dae Comunicações

Com relação ao conteúdo da programação, cada programa é um difusor cultural, pois neles são inseridos programetes de caráter educativo, artístico, cultural e informativo. A programação atinge todos os segmentos da população urbana desde o infantil, juvenil, feminino a terceira idade em programas de entretenimento e participativo promovendo e incentivando a mobilização social e o desenvolvimento pleno da comunidade. Destaca-se também a "plástica" da emissora rica em vinhetas e trilhas tornando a programação alegre.

A programação reflete a conduta dos administradores conscientes e comprometidos em gerir uma emissora voltada para a responsabilidade social e explicitada no seu slogan "A Comunitária Legal".

**IV. – PARECER**

A emissora de RadCom Itapoã FM na sua programação relativa ao período de 2009 e 2010 atende integralmente os interesses da comunidade atendida através de programação que contempla finalidades e princípios da Legislação pertinente pelo que os membros deste conselho aprovam a Grade de Programação e os atos pertinentes de seus diretos exercidos na programação.

Ivinhema-Ms; 04 de março de 2011.

*Margarete F.A. Durigam*  
MARGARETE DE FATIMA AFONSO DURIGAM

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Naviraí

*Rineu Martins*  
RINEU MARTINS  
Asilo São Francisco de Assis

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis M. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, n.º 2.340 - Phone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3443-1857 - Ivinhema - MS - [www.servicodenotariado.com.br](http://www.servicodenotariado.com.br)

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MG-14/02/2012 controle:01934/2012

Wilson José Marcon - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: AC352269-984  
Aut. R\$ 2,48 UNIJEC R\$ 0,25-R\$ 2,73

ASS. JURIDICA 25  
Dra. Patricia Lange



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

28/04/2012 - Sessão das Comunicações

JOSE MARIA RASCHOAL

Projeto Nova Jerusalém

SÉRGIO OTTERS BACH

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Ivinhema

JOSE CARLOS DE MATTOS RODRIGUES

CARCA – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Pe.  
Alberto Wiese

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Morel, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinehma - MS - parceria@ptkayaya.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e não falso.  
Ivinhema-MS-14/02/2012 controle:01935/2012

Wiseon, José Marcon - 2º Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52270-955

Aut.R\$ 2,00 FUNTAC R\$ 0,25=R\$ 2,73

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

Ass. JURÍDICA 26/04/2012  
Dra. Patrícia Lanza

## DECLARAÇÃO ANEXO XIV

CE - M. das Comunicações - Sessão 24  
29/01/2012

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal **EDMILSON ROBERTO CACCIA**, adiante assinado declara para os devidos fins que:

- ✓ a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- ✓ a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- ✓ a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Ivinhema, MS, 09 de Fevereiro de 2012.

*eacc*  
**EDMILSON CACCIA**  
Presidente



## DECLARAÇÃO

M. das Comunicações - SSP/MS  
C.E. 30/4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal EDMILSON ROBERTO CACCIA declara para os devidos fins que:

1. **EDMILSON ROBERTO CACCIA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 094.177 SSP/MS, CPF nº 312.552.641-87, residente e domiciliado Rua Mauro Procópio da Silva, 278, bairro Itapoã, Ivinhema – MS é a pessoa responsável pela **gestão das atividades da emissora de rádio** exercendo atribuição pelo Estatuto Social como Presidente da Associação;
2. **ULISSES JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº 37.517.445-X SSP/SP, CPF nº 327.653.468-10, residente e domiciliado Rua Miguel Marchetti, nº 621, bairro Itapoã, Ivinhema – MS é a **pessoa responsável pela área editorial e direção da programação** conforme registro MTE nº 1015/MS.

Ivinhema, MS, 09 de Fevereiro de 2012.

eacc  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
**Presidente**





1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsul - Tabelião - Clóvis H. Yotsul - Substituto  
Av. Bernardo Rossi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1268 - Fax: 67 3447-1837 - Ivinema - MS - correio@alphaya.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinema-MS-16/02/2012 contrato 01054/2012

Clóvis Hirohiko Yotsul - Tabelião Substituto  
Selo digital: ACJ52560-128

Preço cobrado a título de fotocópia é de R\$ 2,73

31  
M. das Comunicações - SBCF





M. da C. Comunicações - SSS 33  
E. C. 8

# COMPROVAÇÃO TÉCNICA



## DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Séries - 8  
348

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal EDMILSON ROBERTO CACCIA, adiante assinado declara para os devidos fins que:

- ✓ A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ivinema, MS, 09 de Fevereiro de 2012.

*eacer*  
EDMILSON ROBERTO CACCIA  
Presidente





## **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Rádio Comunitária**

## **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

## DENOMINAÇÃO SOCIAL

Portaria de Autorização nº 117 de 03/04/2000 Publicada no D.O.U de 07 de 04 de 2000

Decreto Legislativo nº 1 de 20/02/2002 Publicado no D.O.U de 22 de 02 de 2002

## 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	L	E	V	I	N	O		J	O	A	Q	U	I	M		D	O	S		S	A	N	T	O	S	,	7	1										
BAIRRO															CIDADE																									
C	E	N	T	R	O													I	V	I	N	H	E	M	A															
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																								
																	M	S		2	2	°	1	8	'	0	9	"	S		5	3	°	4	9	'	2	6	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO  SIM

## 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	L	E	V	I	N	O	J	O	A	Q	U	I	M	D	O	S	S	A	N	T	O	S	,	7	1			
BAIRRO												CIDADE																		
C	E	N	T	R	O											I	V	I	N	H	E	M	A							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)												UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																
									M	S	2	2	°	1	8	'	0	9	"	S	5	3	°	4	9	'	2	6	"	W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO  SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO



37  
4

das Comunicações

CIDADE (CONTINUAÇÃO)										M S	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS									
2	2	°	1	8	'	0	9	"	S	5	3	°	4	9	'	2	6	"	W		

#### 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																													
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	P	.	E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	O	S	L	T	D	A
MODELO															POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO									
S	P	5	0	2	5						2	5	,	0	watts	6	8	0	-	0	3	-	0	5	2	8			
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO															POTÊNCIA MEDIDA														
2	5	,	0	watts	2	5	,	0	watts																				
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO															FREQUENCIA MEDIDA														
1	0	4	,	9	MHz	1	0	4	,	9	MHz																		

#### 5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																											
T	E	C	L	A	R	E	Q	U	I	P	.	E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	O	S	L	T	D	A	
MODELO															POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO							
T	E	C	1	1	3						2	5	,	0	watts	5	3	5	0	0	0	0	1	0	7	5	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO															POTÊNCIA MEDIDA												
2	5	,	0	watts	2	5	,	0	watts																		
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO															FREQUENCIA MEDIDA												
1	0	4	,	9	MHz	1	0	4	,	9	MHz																

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados  
que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

#### 6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO											
T	E	L	E	T	R	O	N	I	X						P	T	/	0	d	B						
GANHO max (Gt)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL						
0	,	0				2	9	,	0	m			3	0	,	0	m	3	8	2	,	0	m			

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença  
expedida?

NÃO  SIM

#### 7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO													
K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E	C	I	A	I	S					R	G	C	2	1	3		
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )								
3	2	,	0	m	4	,	6	dB			1	,	5	dB	0	,	7	1										

Perdas na linha (PL)= $L \cdot AL$

Eficiência da linha ( $\eta$ ) = 10

$\frac{-(PL)}{10}$

100





1 das Comunicações  
390 - SESC - 30

Engº Alex Meira

CREA: 2229/D-MS  
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

RadCom de Ivinhema – MS: Torre e antena



Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790  
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971(Claro) / 8154-4200 (Tim) Email: alex\_meira@terra.com.br

ASS. JURÍDICA  
37  
Dra. Patrícia Lange

14 - 40  
40 - 48  
48 - 52  
52 - 56  
56 - 60  
60 - 64  
64 - 68  
68 - 72  
72 - 76  
76 - 80  
80 - 84  
84 - 88  
88 - 92  
92 - 96  
96 - 100  
100 - 104  
104 - 108  
108 - 112  
112 - 116  
116 - 120  
120 - 124  
124 - 128  
128 - 132  
132 - 136  
136 - 140  
140 - 144  
144 - 148  
148 - 152  
152 - 156  
156 - 160  
160 - 164  
164 - 168  
168 - 172  
172 - 176  
176 - 180  
180 - 184  
184 - 188  
188 - 192  
192 - 196  
196 - 200  
200 - 204  
204 - 208  
208 - 212  
212 - 216  
216 - 220  
220 - 224  
224 - 228  
228 - 232  
232 - 236  
236 - 240  
240 - 244  
244 - 248  
248 - 252  
252 - 256  
256 - 260  
260 - 264  
264 - 268  
268 - 272  
272 - 276  
276 - 280  
280 - 284  
284 - 288  
288 - 292  
292 - 296  
296 - 300  
300 - 304  
304 - 308  
308 - 312  
312 - 316  
316 - 320  
320 - 324  
324 - 328  
328 - 332  
332 - 336  
336 - 340  
340 - 344  
344 - 348  
348 - 352  
352 - 356  
356 - 360  
360 - 364  
364 - 368  
368 - 372  
372 - 376  
376 - 380  
380 - 384  
384 - 388  
388 - 392  
392 - 396  
396 - 400  
400 - 404  
404 - 408  
408 - 412  
412 - 416  
416 - 420  
420 - 424  
424 - 428  
428 - 432  
432 - 436  
436 - 440  
440 - 444  
444 - 448  
448 - 452  
452 - 456  
456 - 460  
460 - 464  
464 - 468  
468 - 472  
472 - 476  
476 - 480  
480 - 484  
484 - 488  
488 - 492  
492 - 496  
496 - 500  
500 - 504  
504 - 508  
508 - 512  
512 - 516  
516 - 520  
520 - 524  
524 - 528  
528 - 532  
532 - 536  
536 - 540  
540 - 544  
544 - 548  
548 - 552  
552 - 556  
556 - 560  
560 - 564  
564 - 568  
568 - 572  
572 - 576  
576 - 580  
580 - 584  
584 - 588  
588 - 592  
592 - 596  
596 - 600  
600 - 604  
604 - 608  
608 - 612  
612 - 616  
616 - 620  
620 - 624  
624 - 628  
628 - 632  
632 - 636  
636 - 640  
640 - 644  
644 - 648  
648 - 652  
652 - 656  
656 - 660  
660 - 664  
664 - 668  
668 - 672  
672 - 676  
676 - 680  
680 - 684  
684 - 688  
688 - 692  
692 - 696  
696 - 700  
700 - 704  
704 - 708  
708 - 712  
712 - 716  
716 - 720  
720 - 724  
724 - 728  
728 - 732  
732 - 736  
736 - 740  
740 - 744  
744 - 748  
748 - 752  
752 - 756  
756 - 760  
760 - 764  
764 - 768  
768 - 772  
772 - 776  
776 - 780  
780 - 784  
784 - 788  
788 - 792  
792 - 796  
796 - 800  
800 - 804  
804 - 808  
808 - 812  
812 - 816  
816 - 820  
820 - 824  
824 - 828  
828 - 832  
832 - 836  
836 - 840  
840 - 844  
844 - 848  
848 - 852  
852 - 856  
856 - 860  
860 - 864  
864 - 868  
868 - 872  
872 - 876  
876 - 880  
880 - 884  
884 - 888  
888 - 892  
892 - 896  
896 - 900  
900 - 904  
904 - 908  
908 - 912  
912 - 916  
916 - 920  
920 - 924  
924 - 928  
928 - 932  
932 - 936  
936 - 940  
940 - 944  
944 - 948  
948 - 952  
952 - 956  
956 - 960  
960 - 964  
964 - 968  
968 - 972  
972 - 976  
976 - 980  
980 - 984  
984 - 988  
988 - 992  
992 - 996  
996 - 1000

Engº Alex Meira

CREA: 2229/D-MS  
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

RadCom Ivinhema – MS: transmissores



41  
8  
M. das Comunicações

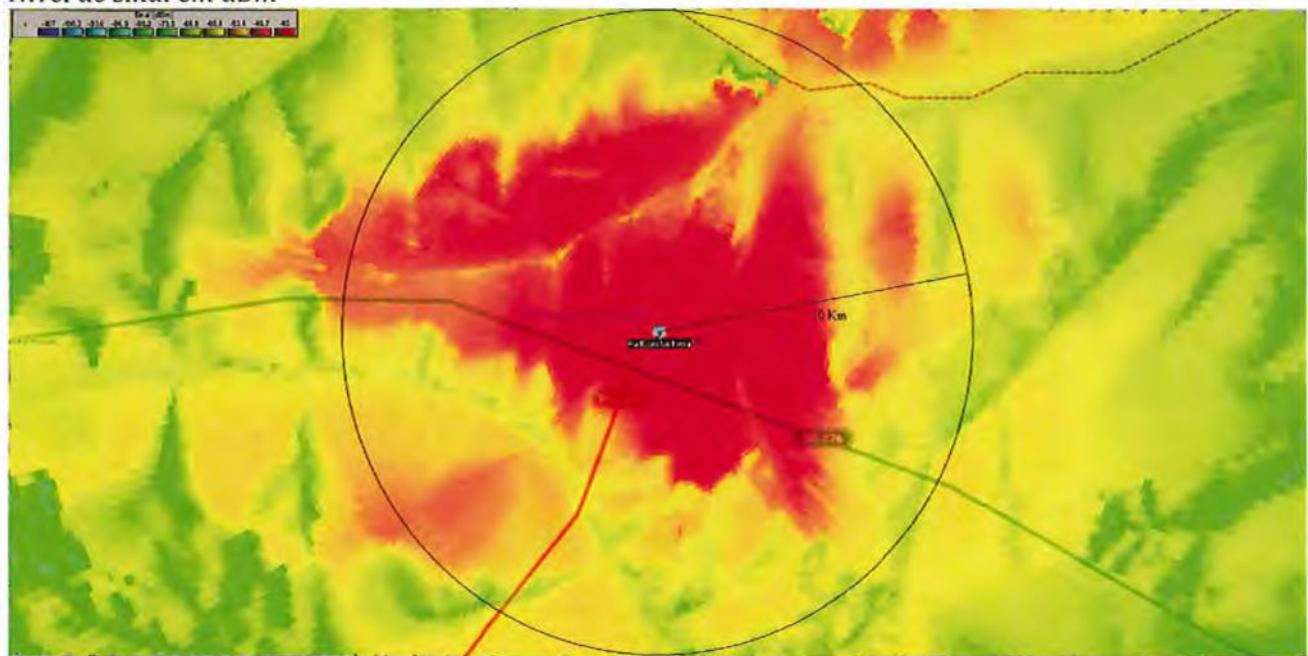
Engº Alex Meira

CREA: 2229/D-MS

ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

RadCom - Ivinhema/MS - Associação Comum. Cultural Itapoã - ACCI  
Canal 285 / 104,9 MHz

Nível de sinal em dBm



Nível de sinal em dBm – sobreposição com o mapa google

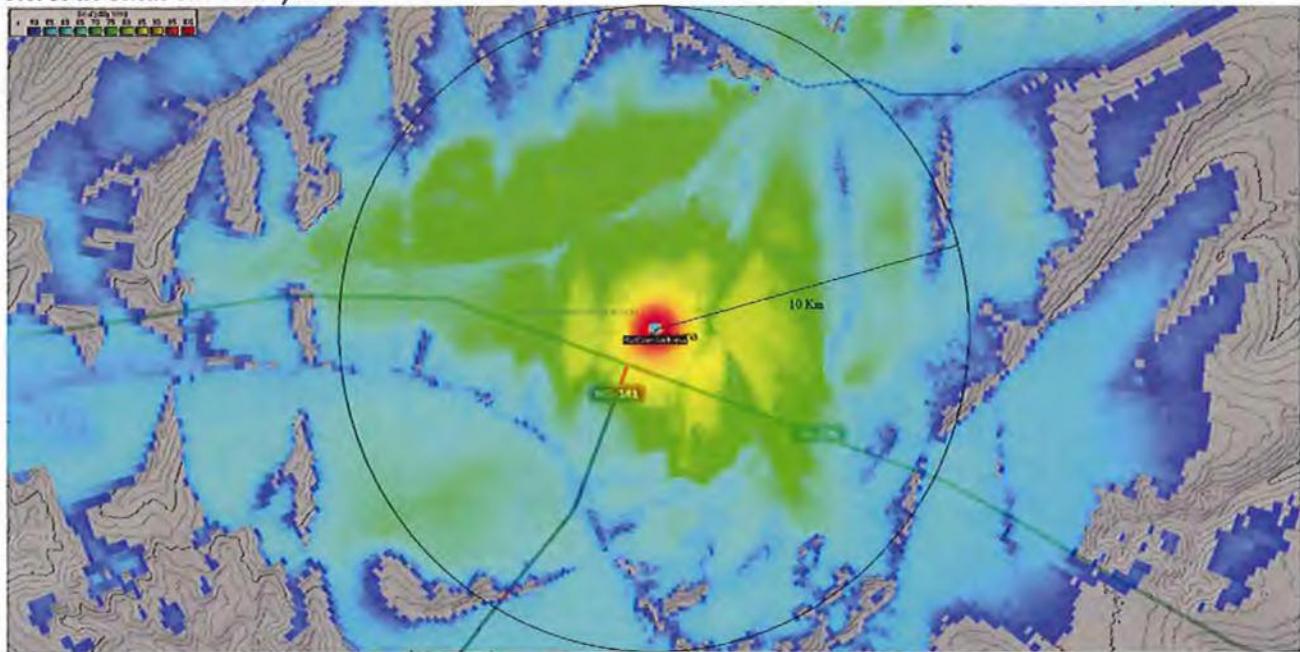


Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790  
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971(Claro) / 8154-4200 (Tim) Email: alex\_meira@terra.com.br

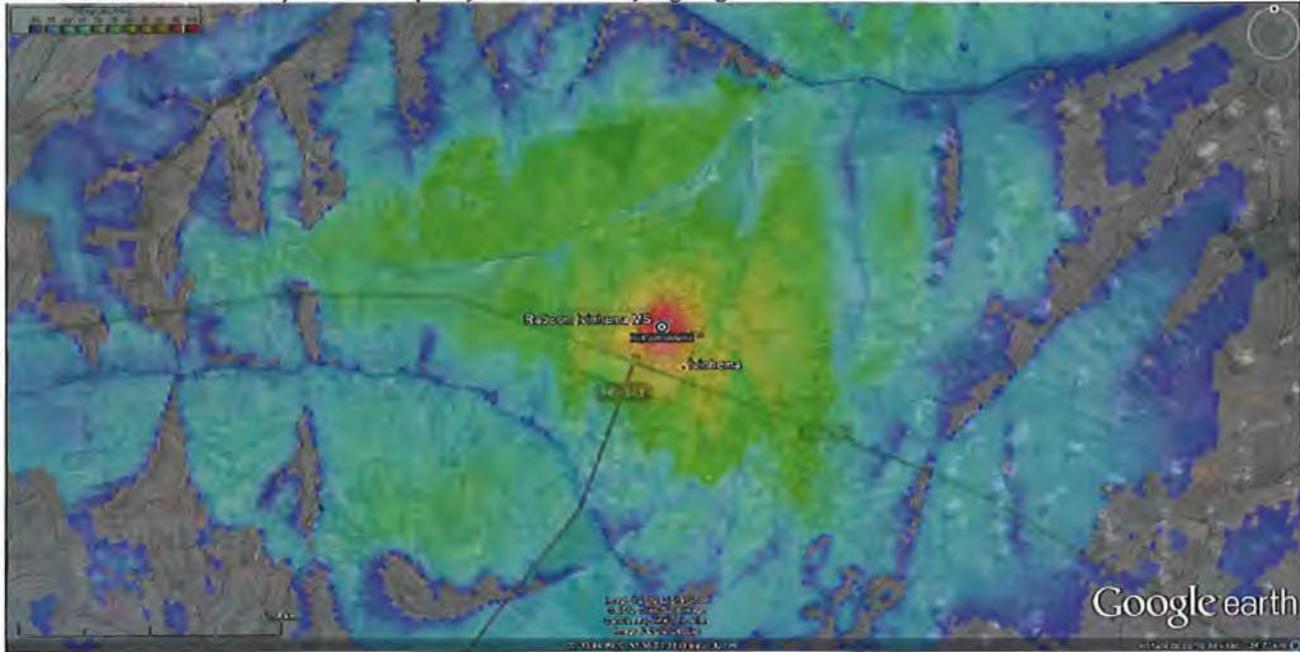


RadCom - Ivinhema/MS - Associação Comum. Cultural Itapoã - ACCI  
Canal 285 / 104,9 MHz

Nível de sinal em dBuV/m



Nível de sinal em dBuV/m – sobreposição com o mapa google





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo  
CEP 79010-480 Campo Grande-MS  
Fone (67) 3368-1000 FAX (67) 3356-1112

Nº 11348876

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 ART WEB

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO  
ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista3. N.º REGISTRO-VISTO  
MS2229D-04. ENDEREÇO PROFISSIONAL  
RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS5. FONE/TELEFONE  
30255839

6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA

8. CNPJ

## CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI10. CPF OU CNPJ  
02.568.540/0001-0011. ENDERECO DO CONTRATANTE  
RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 CENTRO

12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE

IVINHEMA/MS

13. CEP  
79.740-000

14. FONE/TELEFONE

15. NOME DO PROPRIETÁRIO  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI16. CPF OU CNPJ  
02.568.540/0001-00

17. FONE/TELEFONE

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO  
RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 CENTRO

19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO

IVINHEMA/MS

20. CEP  
79.740-000

21. FONE/TELEFONE

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART NORMAL	23. TIPO DE REGISTRO NORMAL	24. TIPO ART SERVIÇO	25. VÍNCULO AUTÔNOMO	26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL	27. VINCULADA A ART N. DO PROFISSIONAL/N.º REGISTRO /
--------------------------	--------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------------	---

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
5 LAUDO TÉCNICO	B0128 RADIOPROPAGAÇÃO SONORA	1 ATUAÇÃO	1,0000	45 UNIDADES
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

## TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

## TIPO DE ART: SERVIÇO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA RÁDIO E LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR SP5025 PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGА DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE FM, NA LOCALIDADE DE IVINHEMA - MS.

## 29. ENTIDADE DE CLASSE

SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS

30. VALOR DO CONTRATO 1.500,00	31. VALOR DOS HONORARIOS 1.100,00	32. VALOR DO DOCUMENTO 33,00
LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 07/02/2012	Declaro como verdadeiras as informações acima  Alex Meira da Costa ENG. ELETROELETRO INGENIERIA CPF: 309127191038-90	Declaro como verdadeiras as informações acima  Contratante CPF/CNPJ: 02.568.540/0001-00

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) informando o numero desta ART.

Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 33,00 Registrada em 07/02/2012 Valor Pago: 33,00 Nossa Número: 240060100113488766

[1\* via CREA-MS] - [2\* via Profissional] - [3\* via Contratante] - [4\* via Obra/Serviço] - [5\* via Prefeitura/Otros Órgãos]



LAUDO DE ENSAIO

Transmissor  
Principial

Interessado: ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI

Endereço: R. LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 71

IVINHEMA – MS / CEP 79740-000

CNPJ: 02.568.540/0001-00

Fabricante: AUAD CORRÊA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: Praça da Pirâmide, 90 – Santa Rita do Sapucaí, MG – CEP 37540-000

CGC: 01.377.889/0001-93

Modelo: SP5025

CATEGORIA: 2B

Nº de Homologação na ANATEL: 0680-03-0528

Local do Ensaio: Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 - centro  
Ivinhema – MS 79740-000

## 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

- |  |   |
|--|---|
| 1.01 – Equipamento:                                | Transmissor de FM;  |
| 1.02 – Modelo:                                     | SP5025;   |
| 1.03 – Nº de Série:                                | 436/A;  |
| 1.04 – Potência:                                   | 25W (Ajustado internamente com lacre<br>TELETRONIX, no ponto de ajuste (RV27), em 17 de fevereiro de 2006); |
| 1.05 – Tipo de Emissão:                            | 180KF8EHF;<br>256KF8EHF;  |
| 1.06 – Impedância de Saída (RF):<br>desbalanceada; | 50Ω – conector tipo UHF fêmea   |
| 1.07 – Número de Canais:                           | 1 por programação interna;  |
| 1.08 – Tensão de Alimentação:                      | 110/220 Vac;  |
| 1.09 – Frequência:                                 | 104,9 MHz;  |
| 1.10 – Geração de Frequência:                      | Sintetizada;  |
| 1.11 – Consumo máximo:                             | 150 Watts @ 25W cte. RF;  |
| 1.12 – Dimensões e peso:                           | - Largura: 450 [mm];<br>- Altura: 140 [mm];<br>- Profundidade: 490 [mm];<br>- Peso: 10,5 kg;                |
| 1.13 – Impedância de Entrada de Áudio:             |   |

Impedância de Entrada SCA: 10kΩ – desbalanceada, conector BNC fêmea

Impedância de Entrada de Banda Básica: 10kΩ – desbalanceada, conector BNC fêmea

## 1.14 – NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:

Nível de entrada de SCA para ± 7,5 kHz de desvio: 0dBm

Nível de entrada de Banda Básica para +/- 75kHz de desvio: 0dBm / 2,2Vpp

1. M. das Comunicações  
4548

## 2 – EXAMES EXECUTADOS

### 2.1 – TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA

Nominal: 104,9 MHz

Medida em ambiente normal: 31,6°C

Variação máxima da frequência na unidade osciladora: +/- 200 Hz

### 2.2 – MEDIDAS DE POTÊNCIA

#### 2.2.1 – Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido	-10% (114,3V)	Nom (127V)	+10% (139,7V)	W %
Ajustada	25W	24,4W	24,8W	24,4W	0,6W	2,4%

Obs: O equipamento possui um circuito de controle automático de potência.

### 2.3 – ANÁLISE ESPECTRAL

#### 2.3.1 – Atenuação de Emissões Espúrias:

Frequência	Para 25 [W]
2º. Harmônico	>60
3º. Harmônico	>60
4º. Harmônico	>60
5º. Harmônico	>60

#### 2.3.1.2 – Emissões inferiores à frequência da portadora:

Frequência (MHz)	Para 25 [W]
0 a 104,9	< -71 [dBc]

#### 2.3.1.3 – Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 [kHz]:

Para 25 [W]
< -72 [dBc]

#### 2.3.1.4 – Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 [kHz]:

Para 25 [W]
< -75[dBc]



## 2.4 – RESPOSTA DE ÁUDIO

### 2.4.1 – Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 15.000 Hz:

2.4.1.1 – *Resposta de Áudio de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75μS.*

Frequência (Hz)	100 % de Modulação	50% de Modulação	25% de Modulação
	75kHz	37,5kHz	18,75kHz
50	-3,8	-3,7	-3,7
100	-1,5	-1,2	-1,1
200	-0,9	-0,9	-0,7
400	-0,7	-0,7	-0,6
600	-0,5	-0,5	-0,4
1000	0	0	0
2000	1,9	1,9	2,0
4000	5,7	5,7	5,7
6000	8,9	8,5	8,6
8000	10,8	10,7	10,9
10000	12,5	12,6	10,7
15000	15,5	15,5	15,9

## 2.5 – DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO:

2.5.1 – *Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75μS.*

Frequência (Hz)	100% de Modulação	50% de Modulação	25% de Modulação
	75kHz	37,5kHz	18,75kHz
50	0,12	0,11	0,20
100	0,13	0,11	0,18
200	0,11	0,11	0,20
400	0,12	0,11	0,21
600	0,13	0,11	0,24
1000	0,14	0,12	0,23
2000	0,15	0,14	0,21
4000	0,22	0,15	0,23
6000	0,17	0,16	0,24
8000	0,20	0,17	0,26
10000	0,05	0,09	0,22
15000	0,05	0,10	0,21



47  
M. das Comunicações - SCDCE

## 2.6 – RUÍDO POR MODULAÇÃO:

### 2.6.1 – Ruído por Modulação de Frequência

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000Hz

Valor Encontrado: **63 dB's** abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

### 2.6.2 – Ruído por Modulação de Amplitude

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **70 dB's** abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

## 3 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

### 3.1 – O transmissor é dotado das seguintes leituras:

- a) Tensão da Fonte1 (que alimenta o estágio de potência);
- b) Tensão da Fonte2;
- c) Corrente de consumo do estágio de potência;
- d) Potência Direta;
- e) Potência Refletida;
- f) Tensão de AFC;

### 3.2 – O transmissor conta ainda com os seguintes circuitos:

- a) Fontes de alimentação de baixa tensão (12V e 26V) interna;
- b) Corrente máxima de consumo do módulo de potência:  $I_{máx} \leq 1,5A$ ;
- c) Indicação de Potência Refletida para  $\leq 10\%$  e desligamento automático da alimentação quando maior que 10%;
- d) Ventilação forçada;
- e) Alarme contra falta de Lock (PLL);
- f) Gabinete metálico com circuitos de baixo sinal blindados e tomada com pino conectado à carcaça.

Obs.: Não existem pontos onde a tensão seja superior à tensão da rede.

### 3.3 – Tomada de amostra de RF:

Saída para medição:- 50dBc, usada somente para fazer monitoração de frequência do sinal transmitido (Painel traseiro).

45  
ASS. JURÍDICA  
Dra. Patricia Lange

#### 4.0 – Instrumentos de medição utilizados:

a) Frequencímetro:

Marca: T&M Instruments  
Modelo: 1856D  
Número de série: 0410  
Precisão: +/- 5%

b) Gerador de Áudio:

Marca: Leader  
Modelo: LAG-126S  
Número de série: 5030359  
Precisão: 0,1 Hz / +/- 5%

c) Osciloscópio:

Marca: Tektronix  
Modelo: TDS 2014  
Número de série: CO45465  
Precisão: 0,1 mV

d) Carga de RF:

Marca: BIRD  
Modelo: 8833-300  
Número de série: 076  
Precisão: 10K

e) Multímetro:

Marca: Leader  
Modelo: LEM-73A  
Número de série: 6060041  
Precisão: +/- 10%

f) Alicate para medir corrente (Digital Clamp Meter):

Marca: Alicate Amperímetro Digital  
Modelo: 266  
Número de série:  
Precisão: +/- 10%

g) Watímetro:

Marca: THRULINE  
Modelo: 43  
Número de série: 287  
Precisão: 5 W – 20 KW



49  
Sociedades - SCS  
M. das Comunicações

- h) Analisador de Spectro:  
Marca: HAMEG  
Modelo: HM5010  
Número de série: L52104  
Precisão: (0,15 – 1050) MHz
- i) Medidor de Modulação:  
Marca: Time & Frequency Technology Inc  
Modelo: TFT 753  
Número de série: 287  
Precisão: +/- 5%
- j) Amperímetro:  
Marca: Prestec  
Modelo: HTPM-2  
Número de série:  
Precisão: +/- 5%



Engº Alex Meira  
CREA: 2229/D-MS  
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES



## 5 – DECLARAÇÃO

“ Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 09 (nove folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica \_\_\_\_\_ que faço uso”.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2012.

Alex Meira da Costa  
ELETRICISTA/TELECOMUNICAÇÕES  
CREA: 2229/D-MS



Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790  
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971(Claro) / 8154-4200 (Tim) Email: alex\_meira@terra.com.br

*Engº Alex Meira*  
CREA: 2229/D-MS  
ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES

51  
P  
SSCE - M. das Com...  
acões

## 6 – PARECER CONCLUSIVO:

" Para fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada de RadCom, DECLARO que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável."

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2012.

*Alex Meira da Costa*  
ENQ-ELETRICISTA/TELECOMUNICAÇÕES  
CREA:2229/D-MS

ASS. JURÍDICA  
49  
Dra. Patricia Lange  
68

Rua Amélia Alves Pache, 316 – Jd. Mansur - Campo Grande/MS – CEP: 79051-790  
Fone/Fax: (67) 3025-5839 / 9214-0971(Claro) / 8154-4200 (Tim) Email: alex\_meira@terra.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo  
 CEP 79010-480 Campo Grande-MS  
 Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112  
 Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11348876

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 ART WEB

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO  
**ALEX MEIRA DA COSTA - Engenheiro Eletricista**  
 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL  
**RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 JARDIM MANSUR CAMPO GRANDE/MS**  
 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA

3. N.º REGISTRO-VISTO  
**MS2229D-0**  
 5. TELEFONE  
**30255839**  
 7. N.º REGISTRO  
 8. CNPJ

## CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI**  
 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE  
**RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 CENTRO**  
 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE  
**IVINHEMA/MS**  
 15. NOME DO PROPRIETÁRIO  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI**

10. CPF OU CNPJ  
**02.568.540/0001-00**  
 13. CEP  
**79.740-000**  
 16. CPF OU CNPJ  
**02.568.540/0001-00**  
 14. TELEFONE  
 17. TELEFONE

## LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO  
**RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 CENTRO**  
 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO  
**IVINHEMA/MS**

20. CEP  
**79.740-000**

21. TELEFONE

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART NORMAL	23. TIPO DE REGISTRO NORMAL	24. TIPO ART SERVIÇO	25. VÍNCULO AUTÔNOMO	26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL	27. VINCULADA A ART N.º DO PROFISSIONAL/N.º REGISTRO
--------------------------	--------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------------	---

## DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
5 LAUDO TÉCNICO	B0128 RÁDIOFUSÃO SONORA	1 ATUAÇÃO	1,0000	45 UNIDADES
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

## TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

## TIPO DE ART: SERVIÇO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA RÁDIO E LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR SP5025 PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGА DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE FM, NA LOCALIDADE DE IVINHEMA - MS.

29. ENTIDADE DE CLASSE  
**SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado de MS**

30. VALOR DO CONTRATO <b>1.500,00</b>	31. VALOR DOS HONORARIOS <b>1.100,00</b>	32. VALOR DO DOCUMENTO <b>33,00</b>
LOCAL E DATA <b>CAMPO GRANDE/MS 07/02/2012</b>	Declaro como verdadeiras as informações acima  <b>Alex Meira da Costa</b> <b>ENG. ELETRICISTA/TELECOMUNICAÇÕES</b> <b>CPF: 051.239.018-90</b> <b>X Meira</b> <b>Contratante</b> <b>CPF/CNPJ: 02.568.540/0001-00</b>	

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) informando o numero desta ART.

Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 33,00 Registrada em 07/02/2012 Valor Pago: 33,00 Nossa Numero: 240060100113488766

[1º via CREA-MS] - [2º via Profissional] - [3º via Contratante] - [4º via Obra/Serviço] - [5º via Prefeitura/Outros Órgãos]



**LAUDO DE ENSAIO**

*Transmissor  
Auxiliar*

**INTERESSADO:**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 - Centro  
CEP.: 79740-000 - IVINHEMA/MS

**ENSAIO:**

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento Transmissor de FM, modelo TEC 113 com potência nominal ajustada em fábrica de 25W, Nº Série 05-A00100330, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG, no dias 06 a 09 de janeiro de 2012.

**FABRICANTE**

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris  
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

**MEDIÇÕES**

Freqüência:

Nominal: 104,9 MHz

medida em ambiente normal: 30,1 °C

variação máxima da freqüência na unidade osciladora: +/- 200Hz

Resposta de áudio freqüência (Monofonia):

Freqüência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Freqüência [dB]
50	0,23	-0,02
100	0,18	-0,03
400	0,10	0,02
1000	0,11	-0,07
5000	0,13	-0,21
7500	0,08	-0,21
10000	0,18	-0,23
15000	0,10	-0,38

Resposta de áudio freqüência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio freqüências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,5dB

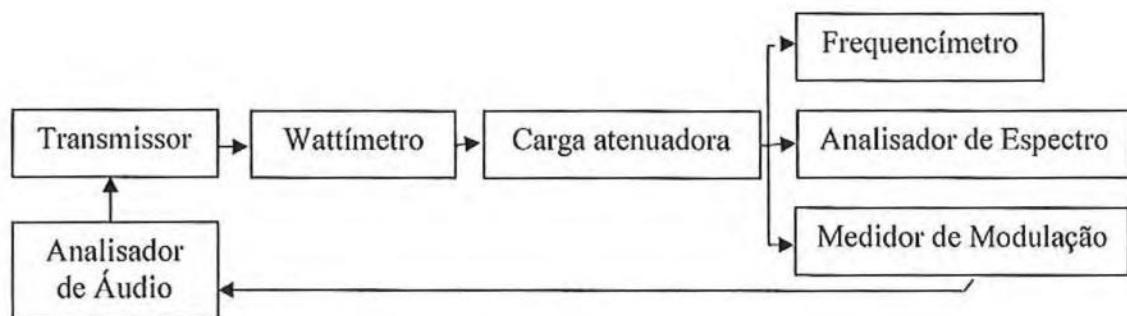
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-53dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 77dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



das Comunicações  
558 - São Paulo  
SIS

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Modelo: TEC103

Medições.

- a) Freqüência de subportadora piloto = **19.000,15 Hz**
- b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos = +/- **0,5Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Freqüência	L (dB)	R (dB)
50	47,90	44,70
100	47,10	49,20
400	43,70	47,60
1000	46,10	47,80
5000	45,10	46,70
7500	44,50	45,70
10000	42,80	46,60
15000	44,80	48,50

- e) Diafonia, para audiofreqüências:

Freqüência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	51,1	56,1
100	49,8	55,2
400	48,6	58,0
1000	49,4	55,7
5000	41,5	47,1
7500	48,1	44,9
10000	47,6	43,0
15000	45,3	49,5

## OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TEC113

Data de fabricação: 13/12/2005

Potência: 25W

Frequência/Canal: 104,9 MHz / 285

Certificado de homologação: 53500.001075/00

3/6



### Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) freqüência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 oC.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a freqüência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

### INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

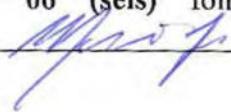
- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO – HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RIGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884



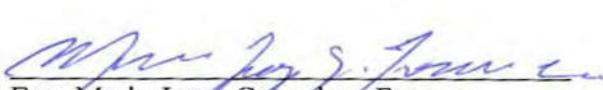
1. das Com.  
57  
4  
2005 - SOS  
CBGEO

## DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".



Santa Rita do Sapucaí/MG; 09 de janeiro de 2012.



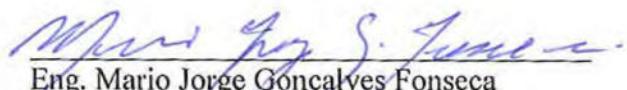
Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca  
CREARJ-149558/D

58  
S.S.C. - S.S.C.  
das Comunicações

Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável."

Santa Rita do Sapucaí/MG, 09 de janeiro de 2012.

  
Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca  
CREARJ-149558/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

**CREA-MG**

Via da Obra/Serviço  
Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**1420120000000420240**

1. Responsável Técnico  
**MARIO JORGE GONCALVES FONSECA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES;**

RNP: 2000245510

Registro: 05.0.0000149558

Empresa contratada:  
**TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Registro: 23524

2. Dados do Contrato  
Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**

CNPJ: 02.568.540/0001-00

Logrado: **RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS**

Nº: 000071

Cidade: **IVINHEMA**

Bairro: **CENTRO**

UF:MS

CEP: 79740000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logrado: **RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS**

Nº: 000071

Cidade: **IVINHEMA**

Bairro: **CENTRO**

UF:MS

CEP: 79740000

Data de início: **10/01/2012** Previsão de término: **10/01/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**

CNPJ: 02.568.540/0001-00

4. Atividade Técnica

**1 - ASSISTENCIA**

**LAUDO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS  
MAQ./AP.ELET.ELETRON.E COMUNICACAO**

**ELÉTRICOS**

**OU**

**ELETRÔNICOS, 25.00**

Quantidade: **25.00**

**W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM - TEC113 25W.....**

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Mario Jorge G. Fonseca*, 10 de Januari de 2012  
MARIO JORGE GONCALVES FONSECA RNP: 2000245510

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CNPJ: 02.568.540/0001-00**

Valor da ART: 33,00

Registrada em: 10/01/2012

Valor Pago: 33,00

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Nosso Número: 000000000498413



# CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
Av. Alvaro Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo  
do  
Sacado

RECIBO das Comissões - sepej - 60/4

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3394-4/00005780-0	20/01/2012
Sacado			Número do documento	Nosso número
TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - MARIO JORGE GONCALVES			ES 00000408413	00000000000408413
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			33,00	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: Profissional: RJ-149558/D Tpo: Obra/Servico - Nova ART - Numero: 1420120000000420240 ATENCAO: Nao receber apos a data de vencimento.  1a Via				

10/01/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:43:33  
 087218718 0650  
 OVIDORIA BB 0800 729 5678  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019458652900000000100408413219400000000003300	
NOSSO NUMERO	408413
CONVENIO	00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO	10/01/2012
VALOR DO DOCUMENTO	33,00
VALOR COBRADO	33,00

NR.AUTENTICACAO C,F59,3B8,430,B6D,1FC  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES,



BRASIL



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
ALEX MEIRA DA COSTA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta

menu ajuda



REC-61  
61  
8  
S/C  
Setor de Comunicação  
Setores - S/C

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA - ACCI  
**CNPJ:** 02.568.540/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:48:04 do dia 10/02/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/03/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



CE M. das Comunicações - SSS  
62  
4

Serviço Públíco Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF



*Dra. Patrícia Lange Gomes*  
Rua Adelina Rigotti, 860  
V. Adelina - CEP 79812-070  
Dourados - MS  
Tel./Fax: (67) 422-3466

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

Fls.  
Rádio  
63  
03  
03  
Comunicações

### Identificação do Processo

Número: 53000.008996/12 Localidade/UF: Ivinhema/MS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

<b>Processo</b>					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	Sim				
fls. 02					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Não				
A entidade deverá incluir tal objetivo no Estatuto Social, de acordo com o subitem 8.2, alínea "g" da NC 01/2011					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	Sim				
Estatuto Social (fls. 06-15) - devidamente registrado Ata de Eleição (fls. 17-21) - devidamente registrada					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
será solicitada					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
Será solicitada					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
02.568.540/0001-00 (fls. 05)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos, art. 35	Validade: 10/03/2014		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Edmilson Roberto Caccia	111.111.111-11	Presidente	Não	Não	Não
Michel Jacson Ângelo	222.222.222-22	Vice Presidente	Não	Não	Não
Delzi de Souza Cabral	333.333.333-33	Secretária	Não	Não	Não
Antônio Gomes da Silva Filho	444.444.444-44	Tesoureiro	Não	Não	Não



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0829/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.008996/2012  
Processo de Outorga nº 53700.001209/1998

---

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Cultural Itapoã** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ivinhema / MS**, conforme Portaria de autorização nº 117, publicada no D.O.U. de 07/04/2000 e Decreto Legislativo nº 01, publicado no D.O.U. de 22/02/2002.

---

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 4º, ao disposto no(s) item(ns) 8.2, alínea(s) "g" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;*

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de nascimento/CGRC)

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2013.

*Natalia froemming*  
**NATÁLIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0829/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 19 de março de 2013.

*S - pm*  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



66  
Faz.  
Ribeirão Preto  
3300 - secção

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 1021 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de março de 2013.

Ao Senhor  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Itapoã  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 – Centro.  
79.740-000 Ivinhema – MS

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.008996/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.008996/2012, na localidade de Ivinhema / MS, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0829/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LDE 410

53000.008996/12 ex

des Co  
64  
Rúbrica  
330  
d

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA,  
DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SSCE/MC.

Ref. Processo nº: 53700.001.209/1998  
Assunto: Relatório Anual do Conselho Comunitário

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 012804/2013-41

SEAPA/SSCE

20/03/2013-09:27

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro por seu representante legal EDMILSON ROBERTO CACCIA apresenta cumprindo determinação legal Relatório anual do Conselho Comunitário referente ao exercício 2011 e requer seja anexado ao processo acima identificado para fins de comprovação.

Ivinhema, MS, Julho de 2012.

*em*  
EDMILSON ROBERTO CACCIA  
Presidente

Jesic  
131

*JM*



## CONSELHO COMUNITÁRIO

### RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2011

#### I. INFORMAÇÕES EMISSORA & OUTORGA

Cidade/UF	IVINHEMA – MS
Endereço	Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 Centro
Portaria nº	117 – DOU de 07.04.2001
Decreto Legislativo nº	DOU de 20.02.2002
Licença Definitiva:	Validade 22.02.2012
Renovação:	Em tramitação
Nome Fantasia	Rádio Comunitária Itapoã
Frequência	104,9 MHz
Canal	285
Horário Funcionamento	05h às 24h – Domingo a sábado
Indicativo da Estação	ZYC 949

#### II. DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA

##### Seção IV

1

##### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**ART. 47.** O Conselho Comunitário é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representante de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei 9.612/98, normas e regulamentos que regem a matéria.

#### III. CONSTITUIÇÃO:

Conselho constituído em dois (02) de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003) através de Assembleia Geral Extraordinária - Ata de AGE de 02.08.2003, averbação nº 7-98, Livro A-4, fls. 95 em 23.11.2010.

#### IV. COMPOSIÇÃO E REPRESENTANTES ATUALIZADA

A entidade mantém em seus arquivos para fins de solicitação/inspeção pelo Ministério das Comunicações Ata de Eleição atualizada das entidades representativas identificando os Representantes.

69  
RUDY

CONSELHEIRO		ENTIDADE QUE REPRESENTA	MANDATO
1.	MARGARETE DE FÁTIMA AFONSO DURIGAM	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e região	31.08.2014
2.	IRINEU MARTINS	Asilo São Francisco de Assis	10.08.2015
3.	JOSÉ MARIA PASCHOAL	Projeto Nova Jerusalém	07.06.2013
4.	SERGIO OTTERSBACK	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema	12.11.2013
5.	JOSÉ CARLOS DE MATTOS RODRIGUES	CARCA – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Padre Alberto Wiese	27.03.2013

## V. MECANISMOS DE CONTROLE

Os mecanismos de controle da programação da Rádio Comunitária Itapoã FM foram definidos no âmbito da Grade de Programação e no acompanhamento contínuo das atividades da emissora pelos conselheiros.

## VI. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

A gestão das atividades da emissora exercendo atribuição pelo Estatuto Social é exercida pelo Presidente Edmilson Roberto Caccia e a programação revista e modificada para o ano 2011 tem como responsável pela área editorial e direção da programação o Jornalista Jhonny Cabral – DRT nº 905/MS mediante a GRADE:

2

SEGUNDA A SEXTA FEIRA		
04h00	MANHÃ 104	Dedicado ao trabalhador ouvinte p/ sair de casa bem informado, as Manchetes do Dia, Hora Certa, Temperatura e Previsão do Tempo, Dicas de Saúde e Mensagem do Dia.
07h00	BOM DIA IVINHEMA	Noticiário rápido apenas com pequenos tópicos das principais notícias locais e nacionais, apresenta para os ouvintes as principais notícias de interesse da comunidade.
07h30	MANHÃ 104 SEGUNDA EDIÇÃO	Variedade musical, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade – divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.
09h00	EXPERIÊNCIA DE DEUS	Investe na valorização ética e cristã transmitindo conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em família e comunidade.
10h00	GIRO 104	Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage por telefone, email e cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns a Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.
11h50	BOM DIA IVINHEMA 2ª EDIÇÃO	Noticiário com as principais notícias do dia, informativo econômico, cultural, ilustrado com notícias e reportagens da comunidade, do município e da região.
12h10	ITAPOÃ NOS ESPORTES	Notícia do Esporte Amador, varzeano rural, Profissional

Rúbrica  
3055 d.  
das Comunicações

		local, clubes Nacionais e competições estudantis em escolas da região.
12h30	MANIA SERTANEJA	Sucessos da música sertaneja e da música regional de hoje e de ontem com sorteios de brindes e cantinho de saudade.
14h00	TERÇO DA MISERICÓRDIA	Terço Meditado com Participação de ouvintes e Meditação da Palavra de Deus.
14h30	CALDEIRÃO MUSICAL	Programa interativo que traz muita música, informação, brincadeiras e prestação de serviços.
16h00	BRASIL SERTANEJO	Final de tarde com mais prestação de serviço e muita alegria, música, classificados, oportunidades de emprego e informação.
19h00	VOZ DO BRASIL	Programa obrigatório com informações dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.
20h00	CORAÇÃO SERTANEJO	Musica sertaneja com artistas da localidade, do estado e nacional.
22h00	PLANET MUSIC	Musicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.
23h00	FLASH BACK TOTAL	Musical variado que mostra ao ouvinte a evolução da música até os dias de hoje
<b>SÁBADO</b>		
04h00	BATIDÃO DA VIOLA	Voltado ao homem do campo e ao trabalhador urbano adeptos da música sertaneja, boletim metrológico, noticias atualizadas da agricultura e pecuária e outros assuntos.
06h00	O CAMINHO DO COWBOY	Musica Regional e Nacional, Notícias locais e Estaduais, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes.
09h00	EXPERIÊNCIA DE DEUS	Investe na valorização ética e cristã transmitindo conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em família e comunidade.
10h00	FÉ EM DEBATE	Cada sábado um assunto diferente e específico sobre temas variados e atuais, participação direta do ouvinte com respostas as dúvidas que conduz a caminho de conhecimento e descobertas acerca da fé de cada um.
<b>DOMINGO</b>		
11h00	TOP MANIA	Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes
12h45	PASTORAL DA CRIANÇA	Educativo e Cultural, com dicas de prevenção de doenças, dicas para gestante, e cuidados com bebês.
13h00	MOMENTOS COM DEUS	Minutos de sabedoria para um mundo melhor.
14h00	TERÇO DA MISERICÓRDIA	Terço Meditado com Participação de ouvintes e Meditação da Palavra de Deus.
14h30	AS 30 MAIS DA SEMANA	Destacando todos os estilos as 30 músicas, em mais executadas durante a semana mediante pedidos.
16:30	CIRCUITO SERTANEJO	Inseridos os quadros: Sequencia Flashback Sertanejo, Fofocas da Semana e Momento Forró.
18h45	PLANTÃO SAÚDE	Entrevista com temas relacionados à saúde.
19h00	SANTA MISSA	Direto da Igreja Nossa Senhora Aparecida
20h00	PROGRAMAÇÃO MUSICAL	Musicas de todos os estilos

3



## VII. RELATÓRIO ANUAL:

Este Conselho Comunitário reunido na sede da entidade, nesta cidade de Ivinhema, estado do Mato Grosso do Sul, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois e doze (2012) às catorze horas (14h), em única convocação pelo Presidente da Associação Comunitária Cultural Itapoã para Reunião Ordinária de avaliação da programação da emissora de rádio comunitária em decorrência do que determina o subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 c/c artigo 47 do Estatuto Social e por seus membros adiante assinados delibera e relata:

a) O Conselho Comunitário por seus membros realiza acompanhamento contínuo das atividades da emissora através da escuta da programação, consulta à comunidade sobre o que acha da programação da emissora, sugestões e reclamações dos ouvintes;

b) A emissora licenciada funciona diariamente das 05h às 24h semanalmente e aos sábados e domingos conforme demonstrado ao órgão competente pela outorga e fiscalização;

c) Em relação ao conteúdo da programação verifica-se obediência e disciplina as normas vigentes, cumprindo os percentuais em sua programação reservados ao serviço noticioso, educacional e promovendo a cultura nacional e regional. – A programação atinge todos os segmentos da população urbana desde o infantil, juvenil, feminino a terceira idade, com programas de entretenimento e participativos promovendo e incentivando a mobilização social e o desenvolvimento pleno da comunidade, cada programa um é um difusor cultural, pois nele inseridos programates de caráter educativo, artístico, cultural e informativo, destaca-se também a “plástica” da emissora rica em vinhetas e trilhas tornando a programação alegre;

d) Na programação verifica-se a ainda transmissão obrigatória da “Voz do Brasil”, não há formação de rede, irradiação do indicativo de chamada, transmissão do nome de fantasia, inserção de programa noticioso; destinação de espaço para outras entidades na divulgação de planos e realizações.

A programação atende integralmente os interesses da comunidade atendida através de programação que contempla finalidades e princípios da legislação pertinente e reflete a conduta dos administradores conscientes e comprometidos em gerir uma emissora voltada para a responsabilidade social e explicitada no seu slogan “A Comunitária Legal” pelo que os membros deste conselho aprovam a Grade de Programação e os atos pertinentes de seus diretores exercidos na programação.

Este Conselho ressalta duas preocupações que merecem ser manifestadas nessa ocasião e relatório:

1. A interferência prejudicial e nefasta manifestada pelas emissoras comerciais detentoras de concessão de rádios comerciais licenciadas para a localidade



aliados a grupos políticos que fazem sucessivas denúncias ao Ministério das Comunicações e ANATEL sobre as atividades da emissora.

Estes grupos pela sua natureza comercial de interesse econômico e político declaradamente descompromissados com o interesse coletivo perseguem e combatem à emissora comunitária que estimula a inteligência, promove a cultura, fomenta a educação e a cidadania, querendo leva-la a marginalidade e estabelecendo limites de cunho administrativo e judicial.

Nessa busca pela liberdade exclusiva pelas emissoras comerciais de uma das várias formas de liberdade de expressão e informação estão cerceando direitos da coletividade da ivinhemense bem como da própria associação detentora da autorização qual supomos e orientamos a fazer uso dos instrumentos jurídicos que couber e a quem tem direito junto ao poder Judiciário e executivo – Ministério das Comunicações para que estes se abstêm de tal ação, pois as emissoras comerciais não querem o povo sabedor dos seus direitos, organizando- se para exigir direitos, mas alienados, pasteurizados, ao invés de cidadãos, consumidores. Querem rádios comunitárias caladas porque elas fazem o cidadão pensar e exigir um país melhor, mais informações, mais conhecimentos;

2. Outra situação se refere ao acompanhamento e avaliação pelo DEAA – Departamento de Acompanhamento e Avaliação do Ministério das Comunicações, pois embora a Lei tenha dado ao Conselho Comunitário a responsabilidade de representar a comunidade local funcionando como importante complemento na organização da rádio, a instância administrativa de acompanhamento e avaliação negligencia atuação consultiva e fiscalizadora do conselho através de seus relatórios considerando somente pela Grade de Programação apresentada que a emissora é constituída em sua maioria de 30% de programas religiosos classificando-a como proselitista (fls. 571- processo).

As ações de ações de fiscalização podem contribuir com as rádios comunitárias, desde que sejam devidamente fundamentadas e amparadas na legislação aplicável ao caso, nesse caso a emissora comunitária não tem programação proselitista, ou seja, não tem comprometimento, é sectária ou propagandeia nenhuma religião estando de fato envolvida com os interesses e anseios da comunidade, respeitando e fomentando os valores éticos e sociais da pessoa e da família ivinhemense e para comprovar tal situação tem este Conselho atuante.

#### CONCLUINDO...

O Conselho está atento à programação da rádio Itapoã FM a fim de garantir que sejam veiculados conteúdos comprometidos com a promoção da educação, valorização da cultura local e da informação, ao ponto de fomentar o desenvolvimento e o melhor relacionamento entre os membros da comunidade e espera que o órgão concedente e fiscalizador prime sua atuação pelos princípios da eficiência, isonomia e legalidade em relação à emissora comunitária.

43  
4. F.  
Poderosa -  
S350CE  
d  
Comunicado

Para constar lavramos o presente Relatório em duas (02) vias que segue assinado por todos os conselheiros presentes.

Ivinhema, MS, 11 de Fevereiro de 2012.

*Mary B.*  
**MARGARETE DE FATIMA AFONSO DURIGAM**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e região

*IRINEU MARTINS*  
**IRINEU MARTINS**

Asilo São Francisco de Assis

*joaotirley*  
**JOSE MARIA PASCHOAL**

Projeto Nova Jerusalém

*Sergio Ottersbach*  
**SERGIO OTTERS BACH**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivinhema

6

*José Carlos de Mattos Rodrigues*  
**JOSÉ CARLOS DE MATTOS RODRIGUES**

CARCA – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Padre Alberto

Wiese

**Secretario de Servi**  
**Eletronica**

**Ministério das Com**

**Endereço: Esplanad**

**9º andar**

**CEP: 70044-900 – Br**



e Comunicação

ações – SSCE/MC

Ministérios, Bloco R

-DF



Associação Comunitária Cultural Itapoã  
Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro  
CEP 79740-000 Ivinhema-MS.

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro - 79.740-000  
IVINHEMA/MS

Fone-Fax: (67) 3442 – 2148

[www.itapoafm.com.br](http://www.itapoafm.com.br)

## COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

03000 021869/2013-87

SEAPR/SCB  
07/05/2013-10:29

Processo nº 53000.008996/2012

Ref.: Ofício 1021/2013/CGRC/SCE-MC – 30 dias  
Samir Amando Granja Nobre Maia



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal EDMILSON ROBERTO CACCIA - Presidente adiante assinado, em prazo tempestivo mediante recebimento do ofício acima indicado para cumprimento de pendência documentacional indicadas na Nota Técnica nº 0829/2013, esclarecemos inicialmente:

1. A entidade requereu Renovação de Outorga e anexo ao requerimento apresentou documentos constantes do Check List (doc. 1);
2. Comparando-se os documentos anteriormente enviados com os documentos solicitados pelo ofício acima se verifica que alguns desses documentos foram enviados ocorrendo por parte desse órgão inobservância de recebimento e leitura, dos quais demonstramos e informamos:

I.	Declaração firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com usas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização do MC, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, contestantes da respectiva Licença de funcionamento	Original fls. 32
II.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel	Original fls. 59
IV.	Apresentação de certidão cartorária que vise comprovação de averbações	Copia autenticada Fls. 19



George  
134.1

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro - 79.740-000  
IVINHEMA/MS

Fone-Fax: (67) 3442 – 2148

[www.itapoafm.com.br](http://www.itapoafm.com.br)



3. **Quanto ao item IV - ESTATUTO SOCIAL** frente ao disposto na Norma 01/2011, item 8.2., alínea "g" com a obrigatoriedade de indicar entre seus objetivos sociais a finalidade de executar o serviço de RadCom, esclarecemos que a exigência está contemplada no Art. 4 com o seguinte texto:

**Art. 4. A Associação tem por finalidades:**

- I. *execução dos serviços de Radiodifusão Sonora Comunitária com finalidade a dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, e está sujeita a legislação específica.*

4. **Quanto aos itens XI e XII - APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO**, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora ressaltando que a entidade não faz menção à descrição da grade de programação, tal assertiva não confere, visto que a entidade por outras ocasiões a pedido enviou ao órgão o referido documento (1.Ofício 441/2011-DEAA/SCE-MC - 15 dias - Patrícia Brito de Ávila; 2. Ofício 5372/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC - 30 dias - Octavio Penna Pieranti) nele constando entre outras informações: MECANISMOS DE CONTROLE, GRADE DE PROGRAMAÇÃO, RELATÓRIO E CONCLUSÃO constante da documentação enviada copia autenticada as folha 22 conforme Check list (doc. 01);

5. **Quanto às demais solicitações apresentamos em anexo, conforme check List anexo (doc. 02):**

V	RG dos diretores
VI	Declaração assinada pelos Diretores
VII, VIII	Declaração subitem 81, alíneas 1 e 2
IX	Comprovante de residência dos diretores
X	Comprovação de Idoneidade
a	Certidão Negativa das Ações Cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Comum, Federal e Eleitoral
b	Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal e Civil
c	Certidão de regularidade fiscal da entidade expedidas pela Receita Federal, Estadual e Municipal
d	Certidão de regularidade da entidade expedida pela CEF e INSS



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro - 79.740-000  
IVINHEMA/MS

Fone-Fax: (67) 3442 – 2148

[www.itapoafm.com.br](http://www.itapoafm.com.br)

Desta forma acreditamos que todas as exigências da Norma 02/2011 para fins de Renovação e aquelas do poder discricionário pelo órgão concedente estão devidamente satisfeitas, reitera-se pela RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Nestes Termos,

E. Deferimento.

Ivinhema, MS, 26 de abril de 2013.

*vacan*  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Presidente



# CHECK LIST

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011,  
APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011



REQUERIMENTO + CHECK LIST	Original	01
<b>JURÍDICO</b>		
CNPJ	Original	03
ESTATUTO	Copia autenticada	04
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	Copia autenticada	14
ATA ultima eleição	Copia autenticada	15
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA	Copia autenticada	19
RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS	Original	20
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	Copia autenticada	22
<b>DECLARAÇÕES</b>		
I - Anexo IV	Original	27
<input type="checkbox"/> Não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; <input type="checkbox"/> Reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; <input type="checkbox"/> Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.		
II -	Original	28
<input type="checkbox"/> pessoa responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação + RG; <input type="checkbox"/> pessoa responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação + copia CTPS com comprovante de registro de profissão regulamentada.		
<b>TÉCNICO</b>		
DECLARAÇÃO pelo representante legal Atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	Original	32
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA	Original	33
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA + ART	Original	34
LAUDO DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES PRINCIPAL E AUXILIAR + respectivos ART	Original	42
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA ANATEL	Original	59

# CHECK LIST

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO OFÍCIO 1021/2013/CGRC/SCE-  
MC – SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



<b>Ofício resposta</b>	<b>01</b>			
<b>Check List (1) documentação enviada anteriormente</b>	<b>04</b>			
<b>Check List (2) documentação atendimento oficio</b>	<b>05</b>			
<b>Relatório Conselho Comunitário 2011</b>	<b>06</b>			
<b>DECLARAÇÃO</b>				
Declaração assinada pelos Diretores subitem 8.1, "g"	<b>12</b>			
Declaração subitem 8.1, alíneas 1 e 2	<b>13</b>			
<b>I – DA ENTIDADE</b>				
<b>CERTIDÕES DE REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL</b>				
1. Negativa de Ação Civil	<b>15</b>			
2. Negativa expedida pela Secretaria Receita Federal	<b>16</b>			
3. Negativa Tributária Estadual	<b>17</b>			
4. Negativa Tributária Municipal	<b>18</b>			
5. CND - INSS	<b>19</b>			
6. CRF – FGTS-CEF	<b>20</b>			
<b>II – DOS DIRIGENTES</b>				
Copia autenticada RG	<b>22</b>			
Comprovante de endereço	<b>26</b>			
<b>CERTIDÕES NEGATIVAS</b>				
<b>Pres./ Vice P/ Secret./ Tes.</b>				
1. Ação Cível Justiça Comum	<b>31</b>	<b>37</b>	<b>44</b>	<b>51</b>
2. Ação Criminal Justiça Comum	<b>30</b>	<b>38</b>	<b>45</b>	<b>52</b>
3. Ação Criminal Justiça Federal	<b>32</b>	<b>39</b>	<b>46</b>	<b>53</b>
4. Ação Criminal Justiça Eleitoral	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>47</b>	<b>54</b>
5. Regularidade Eleitoral	<b>34</b>	<b>41</b>	<b>48</b>	<b>55</b>
6. Antecedentes Criminais Polícia Federal	<b>35</b>	<b>42</b>	<b>49</b>	<b>56</b>
7. Antecedentes Criminais Polícia Civil	<b>36</b>	<b>43</b>	<b>50</b>	<b>57</b>

# CONSELHO COMUNITÁRIO

## RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2011



### I. INFORMAÇÕES EMISSORA & OUTORGA

Cidade/UF	IVINHEMA – MS
Endereço	Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 Centro
Portaria nº	117 – DOU de 07.04.2001
Decreto Legislativo nº	DOU de 20.02.2002
Licença Definitiva:	Validade 22.02.2012
Renovação:	Em tramitação
Nome Fantasia	Rádio Comunitária Itapoã
Frequência	104,9 MHz
Canal	285
Horário Funcionamento	05h às 24h – Domingo a sábado
Indicativo da Estação	ZYC 949

### II. DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA

#### Seção IV

#### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

1

**ART. 47.** O Conselho Comunitário é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representante de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei 9.612/98, normas e regulamentos que regem a matéria.

### III. CONSTITUIÇÃO:

Conselho constituído em dois (02) de agosto (08) do ano de dois mil e três (2003) através de Assembleia Geral Extraordinária - Ata de AGE de 02.08.2003, averbação nº 7-98, Livro A-4, fls. 95 em 23.11.2010.

### IV. COMPOSIÇÃO E REPRESENTANTES ATUALIZADA

A entidade mantém em seus arquivos para fins de solicitação/inspeção pelo Ministério das Comunicações Ata de Eleição atualizada das entidades representativas identificando os Representantes.

06

M. das Comunicações  
Rádio Itapoã FM  
SBC  
Ribas

CONSELHEIRO		ENTIDADE QUE REPRESENTA	MANDATO
1.	MARGARETE DE FÁTIMA AFONSOS DURIGAM	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e região	31.08.2014
2.	IRINEU MARTINS	Asilo São Francisco de Assis	10.08.2015
3.	JOSÉ MARIA PASCHOAL	Projeto Nova Jerusalém	07.06.2013
4.	SERGIO OTTERSBACK	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema	12.11.2013
5.	JOSÉ CARLOS DE MATTOS RODRIGUES	CARCA – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Padre Alberto Wiese	27.03.2013

## V. MECANISMOS DE CONTROLE

Os mecanismos de controle da programação da Rádio Comunitária Itapoã FM foram definidos no âmbito da Grade de Programação e no acompanhamento contínuo das atividades da emissora pelos conselheiros.

## VI. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

A gestão das atividades da emissora exercendo atribuição pelo Estatuto Social é exercida pelo Presidente Edmilson Roberto Caccia e a programação revista e modificada para o ano 2011 tem como responsável pela área editorial e direção da programação o Jornalista Jhonny Cabral – DRT nº 905/MS mediante a GRADE:

2

SEGUNDA A SEXTA FEIRA		
04h00	MANHÃ 104	Dedicado ao trabalhador ouvinte p/ sair de casa bem informado, as Manchetes do Dia, Hora Certa, Temperatura e Previsão do Tempo, Dicas de Saúde e Mensagem do Dia.
07h00	BOM DIA IVINHEMA	Noticiário rápido apenas com pequenos tópicos das principais notícias locais e nacionais, apresenta para os ouvintes as principais notícias de interesse da comunidade.
07h30	MANHÃ 104 SEGUNDA EDIÇÃO	Variedade musical, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade – divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.
09h00	EXPERIÊNCIA DE DEUS	Investe na valorização ética e cristã transmitindo conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em família e comunidade.
10h00	GIRO 104	Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage por telefone, email e cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns a Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.
11h50	BOM DIA IVINHEMA 2ª EDIÇÃO	Noticiário com as principais notícias do dia, informativo econômico, cultural, ilustrado com notícias e reportagens da comunidade, do município e da região.
12h10	ITAPOÃ NOS ESPORTES	Notícia do Esporte Amador, varzeano rural, Profissional

M. das Comunicações  
SAC - PB - 29  
Arquivo

		local, clubes Nacionais e competições estudantis em escolas da região.
12h30	<b>MANIA SERTANEJA</b>	Sucessos da música sertaneja e da música regional de hoje e de ontem com sorteios de brindes e cantinho de saudade.
14h00	<b>TERÇO DA MISERICÓRDIA</b>	Terço Meditado com Participação de ouvintes e Meditação da Palavra de Deus.
14h30	<b>CALDEIRÃO MUSICAL</b>	Programa interativo que traz muita música, informação, brincadeiras e prestação de serviços.
16h00	<b>BRASIL SERTANEJO</b>	Final de tarde com mais prestação de serviço e muita alegria, música, classificados, oportunidades de emprego e informação.
19h00	<b>VOZ DO BRASIL</b>	Programa obrigatório com informações dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.
20h00	<b>CORAÇÃO SERTANEJO</b>	Musica sertaneja com artistas da localidade, do estado e nacional.
22h00	<b>PLANET MUSIC</b>	Musicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.
23h00	<b>FLASH BACK TOTAL</b>	Musical variado que mostra ao ouvinte a evolução da música até os dias de hoje

#### SÁBADO

04h00	<b>BATIDÃO DA VIOLA</b>	Voltado ao homem do campo e ao trabalhador urbano adeptos da música sertaneja, boletim metrológico, notícias atualizadas da agricultura e pecuária e outros assuntos.
06h00	<b>O CAMINHO DO COWBOY</b>	Musica Regional e Nacional, Notícias locais e Estaduais, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes.
09h00	<b>EXPERIÊNCIA DE DEUS</b>	Investe na valorização ética e cristã transmitindo conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em família e comunidade.
10h00	<b>FÉ EM DEBATE</b>	Cada sábado um assunto diferente e específico sobre temas variados e atuais, participação direta do ouvinte com respostas às dúvidas que conduz a caminho de conhecimento e descobertas acerca da fé de cada um.

3

#### DOMINGO

11h00	<b>TOP MANIA</b>	Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes
12h45	<b>PASTORAL DA CRIANÇA</b>	Educativo e Cultural, com dicas de prevenção de doenças, dicas para gestante, e cuidados com bebês.
13h00	<b>MOMENTOS COM DEUS</b>	Minutos de sabedoria para um mundo melhor.
14h00	<b>TERÇO DA MISERICÓRDIA</b>	Terço Meditado com Participação de ouvintes e Meditação da Palavra de Deus.
14h30	<b>AS 30 MAIS DA SEMANA</b>	Destacando todos os estilos as 30 músicas, em mais executadas durante a semana mediante pedidos.
16:30	<b>CIRCUITO SERTANEJO</b>	Inseridos os quadros: Sequencia Flashback Sertanejo, Fofocas da Semana e Momento Forró.
18h45	<b>PLANTÃO SAÚDE</b>	Entrevista com temas relacionados à saúde.
19h00	<b>SANTA MISSA</b>	Direto da Igreja Nossa Senhora Aparecida
20h00	<b>PROGRAMAÇÃO MUSICAL</b>	Musicas de todos os estilos

JF  
L  
P

JF.

08

## VII. RELATÓRIO ANUAL:

Este Conselho Comunitário reunido na sede da entidade, nesta cidade de Ivinhema, estado do Mato Grosso do Sul, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois e doze (2012) às catorze horas (14h), em única convocação pelo Presidente da Associação Comunitária Cultural Itapoã para Reunião Ordinária de avaliação da programação da emissora de rádio comunitária em decorrência do que determina o subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 c/c artigo 47 do Estatuto Social e por seus membros adiante assinados delibera e relata:

a) O Conselho Comunitário por seus membros realiza acompanhamento contínuo das atividades da emissora através da escuta da programação, consulta à comunidade sobre o que acha da programação da emissora, sugestões e reclamações dos ouvintes;

b) A emissora licenciada funciona diariamente das 05h às 24h semanalmente e aos sábados e domingos conforme demonstrado ao órgão competente pela outorga e fiscalização;

c) Em relação ao conteúdo da programação verifica-se obediência e disciplina as normas vigentes, cumprindo os percentuais em sua programação reservados ao serviço noticioso, educacional e promovendo a cultura nacional e regional. – A programação atinge todos os segmentos da população urbana desde o infantil, juvenil, feminino a terceira idade, com programas de entretenimento e participativos promovendo e incentivando a mobilização social e o desenvolvimento pleno da comunidade, cada programa um é um difusor cultural, pois nele inseridos programetes de caráter educativo, artístico, cultural e informativo, destaca-se também a "plástica" da emissora rica em vinhetas e trilhas tornando a programação alegre;

d) Na programação verifica-se a ainda transmissão obrigatória da "Voz do Brasil", não há formação de rede, irradiação do indicativo de chamada, transmissão do nome de fantasia, inserção de programa noticioso; destinação de espaço para outras entidades na divulgação de planos e realizações.

A programação atende integralmente os interesses da comunidade atendida através de programação que contempla finalidades e princípios da legislação pertinente e reflete a conduta dos administradores conscientes e comprometidos em gerir uma emissora voltada para a responsabilidade social e explicitada no seu slogan "A Comunitária Legal" pelo que os membros deste conselho aprovam a Grade de Programação e os atos pertinentes de seus diretores exercidos na programação.

Este Conselho ressalta duas preocupações que merecem ser manifestadas nessa ocasião e relatório:

1. A interferência prejudicial e nefasta manifestada pelas emissoras comerciais detentoras de concessão de rádios comerciais licenciadas para a localidade

aliados a grupos políticos que fazem sucessivas denúncias ao Ministério das Comunicações e ANATEL sobre as atividades da emissora.

Estes grupos pela sua natureza comercial de interesse econômico e político declaradamente descompromissados com o interesse coletivo perseguem e combatem à emissora comunitária que estimula a inteligência, promove a cultura, fomenta a educação e a cidadania, querendo leva-la a marginalidade e estabelecendo limites de cunho administrativo e judicial.

Nessa busca pela liberdade exclusiva pelas emissoras comerciais de uma das várias formas de liberdade de expressão e informação estão cerceando direitos da coletividade da ivinhemense bem como da própria associação detentora da autorização qual supomos e orientamos a fazer uso dos instrumentos jurídicos que couber e a quem tem direito junto ao poder Judiciário e executivo – Ministério das Comunicações para que estes se abstêm de tal ação, pois as emissoras comerciais não querem o povo sabedor dos seus direitos, organizando- se para exigir direitos, mas alienados, pasteurizados, ao invés de cidadãos, consumidores. Querem rádios comunitárias caladas porque elas fazem o cidadão pensar e exigir um país melhor, mais informações, mais conhecimentos;

2. Outra situação se refere ao acompanhamento e avaliação pelo DEAA – Departamento de Acompanhamento e Avaliação do Ministério das Comunicações, pois embora a Lei tenha dado ao Conselho Comunitário a responsabilidade de representar a comunidade local funcionando como importante complemento na organização da rádio, a instância administrativa de acompanhamento e avaliação negligencia atuação consultiva e fiscalizadora do conselho através de seus relatórios considerando somente pela Grade de Programação apresentada que a emissora é constituída em sua maioria de 30% de programas religiosos classificando-a como proselitista (fls. 571- processo).

5

As ações de ações de fiscalização podem contribuir com as rádios comunitárias, desde que sejam devidamente fundamentadas e amparadas na legislação aplicável ao caso, nesse caso a emissora comunitária não tem programação proselitista, ou seja, não tem comprometimento, é sectária ou propagandeia nenhuma religião estando de fato envolvida com os interesses e anseios da comunidade, respeitando e fomentando os valores éticos e sociais da pessoa e da família ivinhemense e para comprovar tal situação tem este Conselho atuante.

### CONCLUINDO...

O Conselho está atento à programação da rádio Itapoã FM a fim de garantir que sejam veiculados conteúdos comprometidos com a promoção da educação, valorização da cultura local e da informação, ao ponto de fomentar o desenvolvimento e o melhor relacionamento entre os membros da comunidade e espera que o órgão concedente e fiscalizador prime sua atuação pelos princípios da eficiência, isonomia e legalidade em relação à emissora comunitária.

Para constar lavramos o presente Relatório em duas (02) vias que segue assinado por todos os conselheiros presentes.

Ivinhema, MS, 11 de Fevereiro de 2012.



*Margarete*  
**MARGARETE DE FATIMA AFONSO DURIGAM**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e região

*IRINEU*  
**IRINEU MARTINS**

Asilo São Francisco de Assis

*José Maria Paschoal*  
**JOSÉ MARIA PASCHOAL**

Projeto Nova Jerusalém

*Sergio Ottersbach*  
**SERGIO OTTERS BACH**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivinhema

6

*José Carlos de Mattos Rodrigues*  
**JOSÉ CARLOS DE MATTOS RODRIGUES**

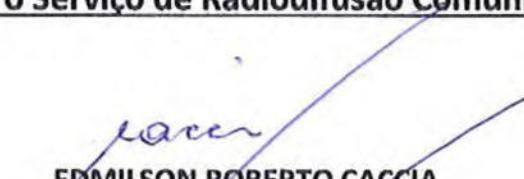
CARCA – Centro de Apoio e Reintegração da Criança e do Adolescente Padre Alberto  
Wiese

## DECLARAÇÃO

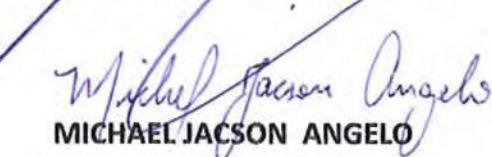


Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA – MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro **DECLARAM** para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS, processo nº **53000.008.996/2012**, **que se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Presidente:

  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**

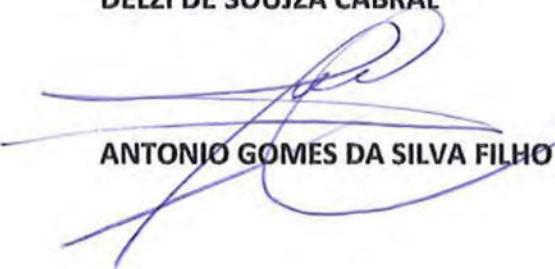
Vice Presidente:

  
**MICHAEL JACSON ANGELO**

Secretaria:

  
**DELZI DE SOUZA CABRAL**

Tesoureiro:

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

# DECLARAÇÃO

CE 83888 X  
Rúbrica  
Comunicações

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÂ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA – MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal **EDMILSON ROBERTO CACCIA – Presidente** para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS **DECLARA:**

## **1. Subitem 8.1. "f.1 e f.2" Norma 01/2011**

a entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

## **2. Subitem 8.1. "g" Norma 01/2011**

todos os Dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Ivinhema, MS, Abril de 2013.

  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Presidente

das Comunicações  
Fls. 12  
Rúbricas:  
S9C

# **DOCUMENTAÇÃO ASSOCIAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição

SREC - Fis... 89  
Rúbrica:  
Assinatura

**C E R T I D Ó O**  
**AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE**

**CERTIDÃO Nº: 1135917**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA**, portador do CNPJ: 02.568.540/0001-00. \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

001225777

PEDIDO Nº:





RECEBIDO  
Data: 29/04/2013  
Rúbrica:  
S9C

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000192013-08021540

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

CNPJ: 02.568.540/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência do controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2013.  
Válida até 19/10/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 110604/2013**

Contribuinte .: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

CNPJ .: 02.568.540/0001-00

Endereço .: RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS,0000071-CENTRO

Município .: IVINHEMA-MS

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as 10:10:15 horas do dia 10/04/2013 (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ( [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br) ) ou da Procuradoria-Geral do Estado ( [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br) ).

e-mail: [sercucob@fazenda.ms.gov.br](mailto:sercucob@fazenda.ms.gov.br)  
[www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO.

das Comunidades  
de Itapoá  
18

### CERTIDÃO NEGATIVA Nº 736/2012

Certifico o requerimento da parte interessada que em nome da empresa **Associação Comunitária Cultural Itapoá**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.568.540/001-00, estabelecida na Rua Levino Joaquim dos Santos nº 71 – Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul. **NADA CONSTA** com relação a Débitos Tributários Municipais, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Para constar. Eu **Elizeu Alves Correa**, passei a presente **CERTIDÃO**, para fins de **DIREITOS**. Tendo em vista disposto no **Decreto Municipal nº 166 de 17 de maio de 2006**, eu **CARLOS FUZINATO**, a conferi e assinei.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

Ivinhema-MS, 10 Abril de 2013.

**CARLOS FUZINATO**  
Fiscal de Tributos  
Mat. 0052

Av: Brasil, 127 – Centro – Fone/Fax (67) 3442-4927 – Ivinhema – MS.

**“Construindo com Amor”**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

088 Comunicações  
Fls. 03  
Rúbrica:  
J. S. J.

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA  
CNPJ: 02.568.540/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:43:57 do dia 22/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2013.

Código de controle da certidão: D7D0.4BE6.0274.A30E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02568540/0001-00, 02568540/0001-00

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA

**Endereço:** RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS 71 / CENTRO / IVINHEMA / MS / 79740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2013 a 21/05/2013

**Certificação Número:** 2013042205541487661110

Informação obtida em 22/04/2013, às 05:54:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



das Comunicações  
Fls... 95  
Rúbricas:  
2009

# DOCUMENTAÇÃO DIRIGENTES



**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellá - Clóvis H. Yotsui - Substituto**  
Av. Reynaldo Massari, nº 2.340 - Fone: 67 3412-1288 - Fax: 67 3442-1837 - Ivinema - MS - e-mail: [cortorio@alphavsoft.com.br](mailto:cortorio@alphavsoft.com.br)

**Confirme que a presente fotocópia é reprodução fiel**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS-19/04/2013 controle:04634/2013

Antônio Jelle, C. T. Votsau Tatenacci - Escrivão de Autorizado

Selo digital: AEX62110-901

**Aut.R\$ 2,49+FUNDECC R\$ 0,25=R\$ 2,74**

[View my GitHub profile](#) | [View my LinkedIn profile](#)

O presidente



REGISTRO GERAL	<b>000820906</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/02/98
NOME	<b>Michel Jacson Angelo</b>		
FILIAÇÃO	Valdemar Angelo Mari Regina Tokunaga Angelo		
NATURALIDADE	Ivinhema-MS	DATA DE NASCIMENTO	
		03/07/1978	
DOC ORIGEM	C N 2.124 L A-7 F 21		
Ivinhema-MS			
CPF	<i>Cibral Amorim</i> Aliza F. de Moraes dos Santos		
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEIA 97 116 DE 20.02.98	

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Marcon Yotsui - Tolhá - Clárcio H. Yotsui - Substituto**  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3419-1288 - Fax: 67 3442-1851 - Ivinema - MS - e-mail: tolhays@bol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é **reprodução fiel**  
do documento apresentado. Declaro que é verdade e dou fé.  
Ivinema-MS-19/04/2013 controle:0683/2013

**Antoniella C. J. Yotsui Silenacci - Escrivente Autorizada**  
**Selo digital: AEX2109-930**

**Aut.R\$ 2,493FONIEC R\$ 0,25=R\$ 2,73**

*[Signature]*

Para conferir o sello digital acesse o site [www.yotsui.com.br](http://www.yotsui.com.br)

Vice presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.247.045

NOME DELZI DE SOUZA CABRAL

PAÍS SAO PAULO  
MUNICÍPIO Brejutuba-ES

NASCIMENTO 06-Mar-1959

NATURALIDADE CURITIBA-PR

DATA DO NASCIMENTO 30-Nov-1978

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DA MOEDA DO BRASIL

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião Clóvis H. Yotsui - Substituto  
AC Reclame MS 153.850 Fone: (67) 3442-1288 E-mail: 153.850@ms.gov.br

Attesto que a cópia é fiel ao original e reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinema-MS-21/04/2013 controle:04936/2013

Wilson José Marcon - Substituto  
Selo digital: AEY80350-809

Aut.R\$ 2.000,00 ITR R\$ 0,00 R\$ 2.000,00

Para conferir o sello digital acesse o site www.mjnotaria.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	286 706	DATA DE EXPEDIÇÃO	17-11-1986
NAME	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO		
FILIAÇÃO	Antonio Gomes da Silva Valentina Maria da Silva		
NATURALIDADE	Ivinhema-MS	DATA DE NASCIMENTO	24-05-1968
DOC ORIGEM	Cert Nasc 641 Fls 161 L A-1 Cart Reg Civil de Ivinhema-MS		
CPF	390232491 00 PIS 121580501 38		
CAMP	Assinatura do DIRETOR Henrique Soskinho		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.118 DE 29/08/83			



1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Av. Reynaldo Mossi, nº. 2.340 - Fone: 67 3412-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@alphavox.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-19/04/2013 controle: 0187/2013

Antonielle C. J. Yotsui Catenacci - Escrivane Autorizada  
Selo digital: AEX62113-050

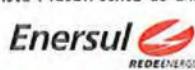
Aut. R\$ 2,48 FUNDECC R\$ 0,25-R\$ 2,73

Tesouraria

25

088 Comunicação  
Fis. 10  
Híbrida:  
326

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie B2 N .680.665



Empresa Energética da  
Mato Grosso do Sul S.A.  
Av. das Margens - 6502  
Cuiabá-MS - 79072-900  
CNPJ 15.413.826/0001-50  
Inscrição Estadual 28.105.553-0

Conta do mês | Seu número | Unidade Comercial |  
**03/2013** | **31163947**

Consumo Mês (kWh)	Data de vencimento	Valor total a pagar (R\$)
<b>322</b>	<b>08/04/2013</b>	<b>R\$179,24</b>

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dados cadastrais

EDMILSON ROBERTO CACCIA,  
RUA ANTONIO SOARES BRANQUINHO , 186  
FUNDOS 16.039.05.973500 . PIRAVEVE, IVINHEMA  
IVINHEMA - 79740000 . IVINHEMA, MS  
Loc/Etapa/Liv:8039.16.P3905C - Hederid: J82056 - TENSÃO NOMINAL: 127V/220V  
Classe/SubClasse: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Fase: TRIFASICO Cod. Fiscal de Operação: 5.258

B.G.25a

Datas Importantes	Historico de Consumo
Leit. Anterior 22/02/2013	MAR/13 322 FEVEREIRO/13 298 JAN/13 306 DEZ/12 397
Leit. Atual 25/03/2013	NOV/12 351 OUT/12 298 SET/12 283 AGO/12 273
Emissão/Representação 25/03/2013	JUL/12 100 JUN/12 100 MAI/12 100 ABR/12 100
Prov. Leitura 24/04/2013	MAR/13 100

Presidente

26

085 Comunicações  
Fis.  
Rúbrica:  
REC. Not

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**  
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

**CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

Nota Fiscal: 363124 Serie: H02  
CPF/CNPJ: 91 /5167100 CFOP: 5101  
Data Emissão: 21/03/2013 Data Impressão: 22/03/2013 09:26

**sanesub**

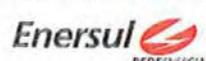
Nº MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	IDENT. DÉB AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA							
50050027	50.470.00.002.246.0237.000.1	50.050027.5	03/2013							
MICHEL JACSON ANGELO / 002 010 0855		000510113	HORÓMETRO DATA DA LEITURA							
ALBERTO VERRI, R / 00183		25/09/2008	UNIDADE CONSUMO							
IVINHEIRAS /		001 000 000 000	RES. COM. IND. FUB.							
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA				
001423	23/02	001436	22/03	21 A 22/04	000013	000014				
CATEGORIA	FAXAS DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	VOL. FOR. UND. CONS. (m <sup>3</sup> )	NÚMERO DE UND. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m <sup>3</sup> )	PREÇO (R\$)	ESGOTO (R\$)				
RES	00 - 10 11 - 15	10 03	1 03	2.52 3.23	25,20 9,69	VALOR NA FAIXA R\$ VALOR NA FAIXA R\$				
<b>ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS</b>										
FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR

Vice Presidente

27

Série N.º 102  
 Fls.: 102  
 Rúbrica:  
 Série N.º 102  
 Fls.: 102

**Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série B2 N.º 315.491**



Empresa Energética do  
Mato Grosso do Sul S.A.  
Av. Goiás nº 1000  
Cuiabá - MT - 79072-500  
CNPJ 15.413.525/0001-50  
Inscrição Estadual 20.105.653-0

**Conta do mês** **Seu número**  
**03/2013** **1742442**

Consumo Mês (kWh)	Data de vencimento	Valor total a pagar (R\$)
<b>180</b>	<b>27/03/2013</b>	<b>R\$98,35</b>

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

**Dados cadastrais**

**DELZI DE SOUZA CABRAL TAMANINI**

RUA JOSE BATISTA , 117

9.039.01.132000 . CENTRO, IVINHEMA

IVINHEMA - 79740000 , IVINHEMA, MS

Loc/Etapa/Liv:8039.09.13901X - Medidor: B75478 - TENSÃO NOMINAL: 127V/220V

Classe/SubClasse: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Fase: BIFASICO

Cod.Fiscal de Operação:5.258

8.6.23a

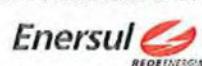
<b>Datas importantes</b>		<b>Histórico de Consumo</b>									
Leit. Anterior	14/02/2013	HAR/13	180	FEV/13	268	JAN/13	252	DEZ/12	325		
Leit. Atual	14/03/2013	NOV/12	269	OUT/12	194	SET/12	50	AGO/12	50		
Emissão/Apresentação	14/03/2013	JUL/12	324	JUN/12	50	MAR/12	337	ABR/12	214		
Prox. Leitura	12/04/2013	MAR/12	361								

*Secretaria*

28

Série das Comunicações  
Fls. 103  
Rúbia  
2013

**Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série 82 N .517.112**



Empresa Energética do  
Mato Grosso do Sul S.A.  
Av. Guy Marques, 8000  
Campo Grande MS - 79072-900  
CNPJ 15.413.626/0001-50  
Inscrição Estadual 28.105.553-0

Conta do mês Seu número | Unidade Comunitária (UE)

**04/2013 30508126**

Consumo Mês (kWh)	Data de vencimento	Valor total a pagar (R\$)
<b>306</b>	<b>10/05/2013</b>	<b>R\$166,60</b>

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dados cadastrais

**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

AV BRASIL, 3265

9.039.01.300500, CENTRO, IVINHEMA

IVINHEMA - 79740000, IVINHEMA, MS

Loc/Etapa/Liv:8039.09.13901X - Medidor: J22097 - TENSÃO NOMINAL: 127V/220V

Classe/SubClasse: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - SERVICOS DE ESCR

Fase: BIFASICO

Cod.Fiscal de Operação:5.253

B.B.25s

Datas importantes	Histórico de Consumo											
Leit. Anterior	14/03/2013	ABR/13	306	MAR/13	508	FEV/13	476	JAN/13	346			
Leit. Atual	12/04/2013	DEZ/12	587	NOV/12	426	OCT/12	351	SET/12	294			
Emissão/Apresentação	12/04/2013	AGO/12	228	JUL/12	206	JUN/12	204	MAI/12	289			
Prox. Leitura	15/05/2013	ABR/12	436									

*Tesouneiro*

29



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição

**C E R T I D Ó O**  
**AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE**

RT  
Fls. 101  
Rúbrica:  
3998  
das Comunicações

**CERTIDÃO Nº: 1135904**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**EDMILSON ROBERTO CACCIA**, portador do RG: 094177, CPF: 312.552.641-87, filho de **BENEDICTO CACCIA** e **ORILDE MILANI CACCIA**, nascido aos 17/05/1965. \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

001225762

PEDIDO Nº:



30  
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição

das Comunicações  
Fls. 105  
Rúbrica:  
395

**C E R T I D Ã O**  
**AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE**

**CERTIDÃO Nº: 1135900**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**EDMILSON ROBERTO CACCIA**, portador do RG: 094177, CPF: 312.552.641-87. \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

**001225759**

**PEDIDO Nº:**





Nº da Certidão 2013.0000044052

32

SAC - Comunicação

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL.**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2013.0000044052

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que **contra: EDMILSON ROBERTO CACCIA**, ou vinculado ao **CPF** de número **312.552.641-87**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68X6Y5WB FCU5KE B4IF7AW7a6ZHVHL
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 03 de abril de 2013 às 10h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Inscrição: **002219411970** Zona: 27 Seção: 36  
Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS  
Data de Nascimento: 17/05/1965 Domiciliado desde: 15/05/1986  
Filiação: ORILDE MILANI CACCIA  
BENEDICTO CACCIA

Certidão emitida às 09:48 de 26/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PYXS.KTAG.AIØ3.CGJA**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Fls... 102  
Rúbrica:  
Sob  
das Comunicações

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: EDMILSON ROBERTO CACCIA

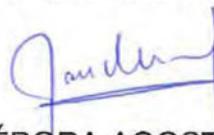
Inscrição: 002219411970 Zona: 27 Seção: 36

Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS

Data de nascimento: 17/05/1965 Domiciliado desde: 15/05/1986

Filiação: ORILDE MILANI CACCIA  
BENEDICTO CACCIA

Em 15 de abril de 2013.



SANDRA DÉBORA AGOSTINHO  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10925972013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **EDMILSON\*ROBERTO\*CACCIA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de BENEDICTO CACCIA e ORILDE MILANI CACCIA, nascido(a) aos 17/05/1965, natural de MONTALVAO/SP, Documento de identificação 094177 SSP/MS, CPF 312.552.641-87.

#### **Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
  - 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
  - 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
  - 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
  - 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
  - 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:28 de 03/04/2013



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Anelise Flausino Godoy, Perita Papiloscopista, lotada no Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto nº. 12.107 de 24 de maio de 2006.

C E R T I F I C A

A requerimento do (a) interessado (a);

Que em consulta aos arquivos do IIGP/MS, foi constatado que;

**“EDMILSON ROBERTO CACCIA”**

Filho de Benedicto Caccia e Orilde Milani Caccia, nascido (a) em 17/05/1965 natural de Montalvão-SP;

**Não registra antecedentes criminais até a presente data.**

Referida certidão baseia-se unicamente em consulta nominal, visto que as impressões digitais não foram enviadas para confronto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2013.

Visto:

Rubens Cyles Pereira  
Perito Papiloscopista  
Diretor do Instituto de Identificação/MS

Anelise Flausino Godoy  
Perito Papiloscopista  
Mat. 9525591

Av. Senador Filinto Müller, nº 1530, Bairro: Ipiranga – Campo Grande-MS  
CEP 79.074-460 – Fone: (067) 3345-6711 / Fax: (067) 3345-6712



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição

Fls.: 11  
Rúbrica:  
S/006 - 24  
das Comunicações

## CERTIDÃO AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

**CERTIDÃO N°: 1135927**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**MICHEL JACSON ANGELO**, portador do RG: 820906, CPF: 917.751.671-00, \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecatórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Sai, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

**PEDIDO N°:**

**001225789**



37  
Vice-Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição



**C E R T I D Ã O**  
**AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE**

**CERTIDÃO Nº: 1135934**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**MICHEL JACSON ANGELO**, portador do RG: 820906, CPF: 917.751.671-00, filho de **VALDEMAR ANGELO** e **MARI REGINA TOKUNAGA ANGELO**, nascido aos 03/07/1978. \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

**001225798**

**PEDIDO Nº:**





das Comunicações  
Fls. 113  
Rúbrica:

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 2013.0000044220**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **MICHEL JACSON ANGELO**, ou vinculado ao **CPF de número 917.751.671-00**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68X6a2VQ 4J9G4P FBhDJQJV7EaTM2O
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 03 de abril de 2013 às 13h11min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS**



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REC.  
Fls... 111  
Rúbrica:  
9902-7  
das Comunicações

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MICHEL JACSON ANGELO**  
Inscrição: **012862791970** Zona: 27 Seção: 38  
Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS  
Data de Nasimento: 03/07/1978 Domiciliado desde: 31/05/1994  
Filiação: MARI REGINA TOKUNAGA ANGELO  
VALDEMAR ANGELO

Certidão emitida às 09:50 de 26/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **LBYQ.KLDY.X7/2.I5JB**



Arq. Fls. 115  
Rúbrica - 360

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MICHEL JACSON ANGELO**

Inscrição: **012862791970** Zona: 27 Seção: 38

Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS

Data de Nascimento: 03/07/1978 Domiciliado desde: 31/05/1994

Filiação: MARI REGINA TOKUNAGA ANGELO  
VALDEMAR ANGELO

Certidão emitida às 15:12 de 03/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**LMSD.AELW.84Q6.SJKJ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 10933582013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MICHAEL\*JACSON\*ANGELO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **VALDEMAR ANGELO** e **MARI REGINA TOKUNAGA ANGELO**, nascido(a) aos 03/07/1978, natural de **IVINHEMA/MS**, Documento de identificação 820906 SSP/MS, CPF 917.751.671-00.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:55 de 03/04/2013



REC. N.º 393  
M. das Comunicações  
Flávia MZ

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Anelise Flausino Godoy, Perita Papiloscopista, lotada no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto nº. 12.107 de 24 de maio de 2006.

### C E R T I F I C A

A requerimento do (a) interessado (a);

Que em consulta aos arquivos do IIGP/MS, foi constatado que;

**"MICHEL JACSON ANGELO"**

Filho de Valdemar Ângelo e Mari Regina Tokunaga Angelo, nascido (a) em 03/07/1978, natural de Ivinhema- MS;

**Não registra antecedentes criminais até a presente data.**

Referida certidão baseia-se unicamente em consulta nominal, visto que as impressões digitais não foram enviadas para confronto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2013.

Visto:

Rubens Cyles Pereira  
Perito Papiloscopista  
Diretor do Instituto de Identificação/MS

Anelise Flausino Godoy  
Perito Papiloscopista  
Mat. 9525591

Av. Senador Filinto Müller, nº 1530, Bairro: Ipiranga – Campo Grande-MS  
CEP 79.074-460 – Fone: (067) 3345-6711 / Fax: (067) 3345-6712



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição

das Comunicações  
Faz... N8  
e-mail: 366...  
Setor da Distribuição

**C E R T I D Ã O**  
**AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE**

CERTIDÃO Nº: 1135941

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**DELZI DE SOUZA CABRAL**, portador do RG: 2247045, CPF: 397.102.709-15, \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

PEDIDO Nº:

001225810



44  
Secretaria



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição



## CERTIDÃO AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 1135949

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**DELZI DE SOUZA CABRAL**, portador do RG: 2247045, CPF: 397.102.709-15, filha de **SAULO DE SOUZA CABRAL** e **MARIA CANDIDA CABRAL**, nascida aos 05/03/1959, \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

001225818

PEDIDO Nº:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2013.0000044143

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **DELZY DE SOUZA CABRAL**, ou vinculado ao **CPF** de número **397.102.709-15**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IJGU7CXO 4JAB4U 4I6BB1ZVBNA5S2A
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 03 de abril de 2013 às 11h11min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **DELZI DE SOUZA CABRAL**  
Inscrição: **013295741988** Zona: 27 Seção: 7  
Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS  
Data de Nascimento: 06/03/1959 Domiciliada desde: 17/05/1994  
Filiação: MARIA CANDIDA CABRAL  
SAULO DE SOUZA CABRAL

Certidão emitida às 09:54 de 26/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7RR3.MUJ9.Q2YR.UGCA**



Justiça Eleitoral  
27ª Zona Eleitoral de IVINHEMA - MS  
RUA HELENA RONICCI MARCIANO, 171 Telefone 34422785

Justiça Eleitoral  
27ª Zona Eleitoral de IVINHEMA - MS  
RUA HELENA RONICCI MARCIANO, 171 Telefone 34422785

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: DELZI DE SOUZA CABRAL

Inscrição: 013295741988 Zona: 27 Seção: 7

Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS

Data de nascimento: 06/03/1959 Domiciliada desde: 17/05/1994

Filiação: MARIA CANDIDA CABRAL  
SAULO DE SOUZA CABRAL

Em 15 de abril de 2013.

SANDRA DÉBORA AGOSTINHO  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 10899592013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DELZI\*DE\*SOUZA\*CABRAL**, nacionalidade brasileira, filho(a) de SAULO DE SOUZA CABRAL e MARIA CANDIDA CABRAL, nascido(a) aos 05/03/1959, natural de BREJATUBA/ES, Documento de identificação 2247045 SSP/PR, CPF 397.102.709-15.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:15 de 03/04/2013



JAN Comunicado  
2013  
Folha  
006

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Anelise Flausino Godoy, Perita Papiloscopista, lotada no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto nº. 12.107 de 24 de maio de 2006.

C E R T I F I C A

A requerimento do (a) interessado (a);

Que em consulta aos arquivos do IIGP/MS, foi constatado que;

### “DELZÍ DE SOUZA CABRAL”

Filho de Saulo de Souza Cabral e Maria Cândida Cabral, nascido (a) em 06/03/1959, natural de Brejatuba- ES;

**Não registra antecedentes criminais até a presente data.**

Referida certidão baseia-se unicamente em consulta nominal, visto que as impressões digitais não foram enviadas para confronto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2013.

Visto:

Rubens Cyles Pereira  
Perito Papiloscopista  
Diretor do Instituto de Identificação/MS

Anelise Flausino Godoy  
Perito Papiloscopista  
Mat. 9525591

Av. Senador Filinto Müller, nº 1530, Bairro: Ipiranga – Campo Grande-MS  
CEP 79.074-460 – Fone: (067) 3345-6711 / Fax: (067) 3345-6712



# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição



## C E R T I D Ó AÇÃO CÍVEL EM TRÂMITE

**CERTIDÃO Nº: 1135956**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**, portador do RG: 286706, CPF: 390.232.491-00. \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Cível (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Família; Sucessões; Executivos; Fiscal Municipal e Estadual; Falência e Recuperação Judicial; Fazenda Pública e Registros Públicos; Violência Doméstica; Direitos Difusos e Coletivos; Infância, Juventude e Idoso;

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

**001225828**

**PEDIDO Nº:**



**51  
TÉSOUZU/10**



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Comarca de Ivinhema - Setor da Distribuição

**C E R T I D Ã O**  
**AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE**



**CERTIDÃO Nº: 1135962**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ivinhema, em toda a nossa base até a data de 02/04/2013, verifiquei **NADA CONSTAR** contra:

**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**, portador do RG: 286706, CPF: 390.232.491-00, filho de **ANTONIO GOMES DA SILVA** e **VALENTINA MARIA DA SILVA**, nascido aos 15/05/1968. \*\*\*\*\*

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ivinhema, quarta-feira, 3 de abril de 2013.

001225834

PEDIDO Nº:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 2013.0000044243**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**, ou vinculado ao **CPF de número 390.232.491-00**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Observações:**

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68X6a4YBX8NNPH 4I6BBUaYBKJWRWU
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 03 de abril de 2013 às 13h26min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
Inscrição: **006200411996** Zona: 27 Seção: 6  
Município: 90930 - IVINHEMA UF: MS  
Data de Nascimento: 24/05/1968 Domiciliado desde: 15/05/1986  
Filiação: VALENTINA MARIA DA SILVA  
ANTONIO GOMES DA SILVA

Certidão emitida às 09:52 de 26/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**YFPV.QH/E.TXJW.YEPH**



JUSTIÇA ELEITORAL



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

Inscrição: 006200411996

Zona: 27

Seção: 6

Município: 90930 - IVINHEMA

UF: MS

Data de Nascimento: 24/05/1968

Domiciliado desde: 15/05/1986

Filiação: VALENTINA MARIA DA SILVA

ANTONIO GOMES DA SILVA

Certidão emitida às 10:54 de 08/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexisteência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GFB3.KB1/.DIZB.X6ZX**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 11410652013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANTONIO\*GOMES\*DASILVA\*FILHO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO GOMES DA SILVA e VALENTINA MARIA DA SILVA, nascido(a) aos 24/05/1968, natural de IVINHEMA/MS, passaporte nº 00 0000000000, Documento de identificação 286706 SSP/MS, CPF 390.232.491-00.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:08 de 08/04/2013



131  
Rúbrica  
Soc. das Comunicações

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Anelise Flausino Godoy, Perita Papiloscopista, lotada no Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto nº. 12.107 de 24 de maio de 2006.

C E R T I F I C A

A requerimento do (a) interessado (a);

Que em consulta aos arquivos do IIGP/MS, foi constatado que;

**“ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO”**

Filho de Antonio Gomes da Silva e Valentina Maria da Silva, nascido (a) em 24/05/1968, natural de Ivinhema-MS;

**Não registra antecedentes criminais até a presente data.**

Referida certidão baseia-se unicamente em consulta nominal, visto que as impressões digitais não foram enviadas para confronto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2013.

Visto:

Rubens Cyles Pereira  
Perito Papiloscopista  
Diretor do Instituto de Identificação/MS

Anelise Flausino Godoy  
Perito Papiloscopista  
Mat. 9525591

M. das Comunicações  
Fls. 132  
Rubrica:  
S. S.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF



ACC Jhappoca  
R Joaquim Leitão dos Santos, 71-Cn

Juinheira - MS  
000-044-000

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Fol.: 133  
Data: 08/03/2014  
Assunto: F. 903



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA - ACCI  
**CNPJ:** 02.568.540/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:09:06 do dia 12/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.008996/2012

Localidade / UF: IVINHEMA/MS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma:

Associação

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Pendências:

- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Estatuto atualizado e consolidado (20.3, ?d?).

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 34;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 05
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1 FL. 80 à 85;
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b').FL. 133.

É o Relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes



RE: 135  
Páginas: 1  
Data: 30/08/2014  
Comunicação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1052/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53700.001209/1998**.  
Processo de Renovação nº **53000.008996/2012**.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Cultural Itapoã** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema / MS**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Cópia atualizada e consolidada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

II. Ata de Eleição da **diretoria em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, considerando que a diretoria eleita na Ata do dia 10/03/2010 terá o mandato extinto no dia 10/03/2014.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a **título de comprovação deste item**, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

IV. CPF de todos os dirigentes.

53000.008996/2012/CGRC



Fol. 136  
Pasta 17

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 1666 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de maio de 2014.

Ao Senhor

**REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultural Itapoã**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro  
79.740-000 Ivinhema - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.008996/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.008996/2012**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema / MS**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1052/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Pa. 137  
P. 137  
f.  
137  
137

NOME OU RAZÃO SOCIAL  ENDEREÇO / ADRESSE  CEP / CODE POSTAL	SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC Nº DO OFÍCIO: 1666 /2014 , DE 12/03/14 Nº DO PROCESSO: 53000.008996/12 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, N° 71 - CENTRO 79.740-000 IVINHEMA - MS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  Edmison Rosario Quesos	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  17/04/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

17 ABR 2014  
MS



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 08748279 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
*16/04/14*

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
*AGÊNCIA MINICOM*

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
16/04/14 09 : 39 h	17/04/14 08 : 48 h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

EN  
CIT

UF

BRASIL

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.008996/2012-18**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 31 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 31/10/2014, às 08:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0214240** e o código CRC **CC05CE69**.



## **TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/11/2014, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0216746** e o código CRC **5A732624**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 15373/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.008996/2012-18**

Processo de Outorga nº: **53700.001209/1998**

Assunto: **Reiteração das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, contidas na Nota Técnica nº 1052/2014 (encaminhada por meio do ofício nº 1666/2014, de 12/03/2014, AR Postal em 17/04/2014).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cultural Itapoã**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema / MS**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Cópia atualizada e consolidada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

II. Ata de Eleição da **diretoria em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, considerando que a diretoria eleita na Ata do dia 10/03/2010 terá o mandato extinto no dia 10/03/2014.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

IV. CPF de todos os dirigentes.

**CONCLUSÃO**

---

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para

**apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 31/10/2014, às 08:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



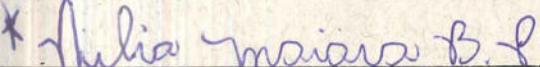
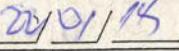
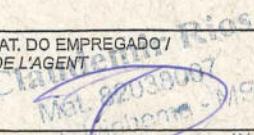
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214242** e o código CRC **5BF75AA2**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL		SCE/CGRC OFICIO nº 17446/ 2014/SEI-MC, de 31/10/2014. Nº DO PROCESSO: 53000.008996/2012-18 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 71 - CENTRO 79.740-000 IVINHEMA - MS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PREFERENCIAL / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGUROADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	114 x 186 mm
75240203-0		FC0463 / 16	



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

AR

JG 08952988 2 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

#### TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

b

h

h

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

NC

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

## Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo

Brasília-DF

NDEREÇO PARA  
DEVOUÇÃO  
RETOUR

BRASIL



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17446/2014/SEI-MC

**Brasília, 31 de outubro de 2014**

Ao Senhor

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Cultural Itapoã  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro  
79.740-000 Ivinhema - MS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.008996/2012-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15373/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214249** e o código CRC **65A2A331**.





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

53900 0090367 2015.66

### COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

Processo nº 53.000.008 996/2012-18

Ref.: Ofício 17.446/2014/SEI-MC  
Nota Técnica nº 15.373/2014/SEI-MC <sup>(3)</sup>

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA - MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal adiante assinado, em **prazo tempestivo** para cumprimento de pendências indicadas na Nota Técnica nº 15.373/2014/SEI-MC, **ESCLARECEMOS:**

1. Os documentos exigidos pela Norma 01/2011 foram entregues por ocasião do pedido de Renovação de Outorga e encontram-se às folhas **01 a 62**, inclusive ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA AVERBADA E PROVA DE NACIONALIDADE DOS DIRIGENTES;
2. Desde o Roteiro de Analise Legal de RadCom realizado pela analista Vilma de Fatima Alvarenga Fanis em 13.06.2012 constante às fls. 63 esta encontrou pendências na falta de documentos que foram *entregues junto com a documentação de fls. 01/62;*
3. Verifica-se desde então que o processo já passou pelas análises abaixo e ofícios foram emitidos para cumprimento de pendencias todas de mesmo teor e *igualmente respondidas pela entidade com envio dos mesmos documentos* conforme se faz comprovar pelos AR - Avisos de Recebimento:

1)	Nota Técnica 0829/2013	nº	<b>Of.1021/2013/CGRC/SCE-MC</b>
----	---------------------------	----	---------------------------------

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/02/15 às 14:20 horas

Assinatura: Conceição

Requerimento (0387796)

SEI 53000.008996/2012-18 / pg. 154

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

AR

FRETE/ENCOMENDA LÉTRICA / CIMA	
<b>DESTINATÁRIO / DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
<b>Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala: 300-0 70044-909 - Brasília-DF</b>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DECLARATION DE CONTENU (SUJET A VÉRIFICATION)	
NATUREZA DO ENVOI / NATURE OF THE SERVICE	
DE OUTORGADO / DECLARED	
ABSTRAÇÃO DO PRECÉDENTE / ABSTRACT OF PREVIOUS	
NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NAME OF THE RECIPIENT	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / NUMBER OF IDENTITY DOCUMENT OF RECIPIENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	


060513
CODIBS/CENTRO  
06 MAI 2013


<b>2)</b>	Nota Técnica 1.052/2014	nº	<b>Of. 1666/2014/CGRC/SCE-MC</b>
-----------	----------------------------	----	----------------------------------

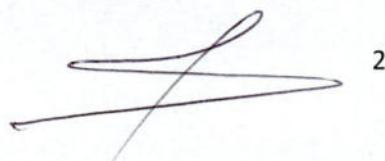
AR

FRETE/ENCOMENDA LÉTRICA / CIMA	
<b>DESTINATÁRIO / DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
<b>Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala: 300-0 70044-909 - Brasília-DF</b>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DECLARATION DE CONTENU (SUJET A VÉRIFICATION)	
NATUREZA DO ENVOI / NATURE OF THE SERVICE	
DE OUTORGADO / DECLARED	
ABSTRAÇÃO DO PRECÉDENTE / ABSTRACT OF PREVIOUS	
NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NAME OF THE RECIPIENT	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / NUMBER OF IDENTITY DOCUMENT OF RECIPIENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	


260514
CODIBS/CENTRO  
20 MAI 2014


Causa estranheza que pela terceira vez consecutiva as mesmas exigências anteriormente atendidas conforme se fez provar acima são novamente exigidas pela Nota Técnica abaixo:

<b>3)</b>	Nota Técnica 15.373/2014	nº	<b>Of. 17446/2014/CGRC/SCE-MC</b>
-----------	-----------------------------	----	-----------------------------------


2

No intuito de enfim o processo ser finalizado culminando com a outorga para as exigências dos itens abaixo dispostos **esclarecemos e reenviamos à documentação:**

I. Cópia atualizada e consolidada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

Frente ao disposto na Norma 01/2011, item 8.2. e 8.3 com a obrigatoriedade de indicar entre seus objetivos sociais a finalidade de executar o serviço de RadCom, **a exigência dos objetivos está contemplada no Art. 4**, outras exigências esclarecemos que a entidade está desobrigada de cumprimento em razão de sua inconstitucionalidade conforme regulamentado pela **Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XVII a XXI** qual define que é plena liberdade de associação para fins lícitos, que independem de autorização, **sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento**, isso quer dizer que as associações estão autorizadas a redigir seus atos constitutivos da forma que desejarem, desde que contenham os requisitos mínimos previstos no Código Civil, e nem mesmo portarias, resoluções, deliberações ou qualquer outro nome que inventem, exigindo que o estatuto das entidades contemplem redações, expressões ou algo que acham que deve conter a entidade está desobrigada de atender.

**Anexo 01 ..... ESTATUTO SOCIAL**

II. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, considerando que a diretoria eleita na Ata do dia 10/03/2010 terá o mandato extinto no dia 10/03/2014.

Em virtude de depois de entregue documentação ter havido nova eleição para mandato extinto em 10/03/2014 embora tenhamos apresentado a mesma documentação ora exigida por ocasião do **Of. 1666/2014/CGRC/SCE-MC** (item 2 acima comprovado) reapresentamos Ata de Eleição e Posse da nova Diretoria para **quadriênio 2014/2018**, abaixo composta e documentos dos diretores:

PRESIDENTE  
VICE-PRESIDENTE  
SECRETARIO  
TESOUREIRO

**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
**MICHEL JACSON ANGELO**  
**DELZI DE SOUZA CABRAL**  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

### **Anexo 02 .....ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 08/03/2014;**

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

IV. CPF de todos os dirigentes.

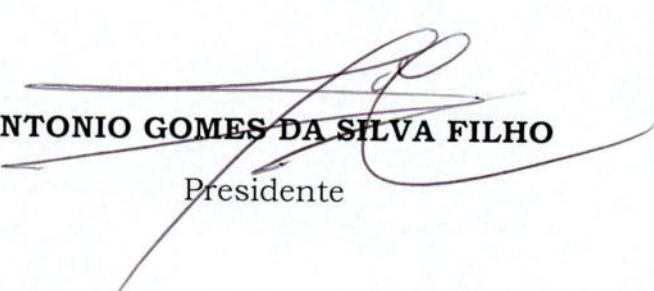
**Anexo 03 .....Cópia autenticada do RG;**

**Anexo 04 .....Cópia autenticada do CPF.**

Estando plenamente atendidos os requisitos supracitados,

Requer Deferimento.

Ivinhema, MS, 10 de Fevereiro de 2015.

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

Presidente

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fe'.

Ivinhema-MS, 12/02/2015

EDIEL RAINERIO JORDAO-ZÉ SUBSTITUTO

Selo Digital: AJB59697-203

Enc.:3,17+FUNJEC:0,32+FUNADEP:0,19+FUNDEPGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 3,97

Para conferir o selo digital acesse o site: [www.djms.jus.br](http://www.djms.jus.br)



# Associação Comunitária Cultural Itapoá - ACCI

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art.1.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ - ACCI, constituída em 25 de Março de 1998, é uma associação civil com:

1. personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no livro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Ivinhema - MS sob nº. 098, folhas 098, em 27.03.1998;
2. inscrita no CNPJ sob nº. 02.568.540/0001-00;
3. sede e foro na cidade de IVINHEMA estado de MATO GROSSO DO SUL;
4. endereço a Rua Levino Joaquim dos Santos, 71, CEP 79.740.000.

**Art.2.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ - ACCI reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno que disciplinará o funcionamento e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.3.** O prazo de duração é **indeterminado**.

## Capítulo II

### DOS FINS

**Art.4.** A Associação tem por **finalidades**:

1. execução dos serviços de radiodifusão sonora com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Ivinhema mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, e está sujeita a legislação específica.

2. promover e congregar o voluntariado para atingir os objetivos sociais da Associação.

Rec. 098 4-2 PJ

FIS. 061V em 27.03.98



Ivinhema-MS, 12/02/2015

EDENEI RAINERIO JORDAO-2º SUBSTITUTO

Selo Digital: AJB59698-654

Emol:3,17+FUNIECC:0,32+FUNADEP:0,17+FUNDEPGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 3,97

*Para conferir o sello digital acesse o site: www.tjms.jus.br*

**Parágrafo Único:** A Rádio Comunitária receberá o nome de fantasia de **Rádio Comunitária Itapoã**.



**Art.5.** A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em Departamentos tantos quantos se fizerem necessárias, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

**Art.6.** Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

### Capítulo III

#### **DOS ASSOCIADOS**

**Art.7.** O quadro social da associação compor-se-á de número ilimitado de associados classificados em três (03) categorias, a saber:

I. **Associados fundadores:** são considerados associados fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade,

II. **Associados contribuintes:** são considerados associados contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,

III. **Associados beneméritos:** são considerados associados beneméritos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira á coletividade ou a Associação, indicação pela pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º.** A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.

**Parágrafo 2º.** A categoria de associados beneméritos não tem o poder de deliberar acerca da administração e destinos da associação.

**Art.8.** O quadro social para **admissão** será composto obedecendo aos requisitos:

I. **Pessoas físicas maiores de 18 anos** e/ou emancipados residentes e domiciliadas na localidade;

II. **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, devidamente registradas, por intermédio de seu representante legal.

**Art.9.** Constituem **direitos** dos associados:

I. votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;

tomar parte nas Assembléias Gerais;





- II. convocar órgãos deliberativos justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- III. direito á voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- IV. participar de atos solenes ou comemorativos;
- V. auxiliar na manutenção da entidade podendo organizar promoções em beneficio da mesma.

**Art.10.** Constituem **deveres** dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais;
- II. acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação;
- III. comparecer aos atos para que forem convocados;
- IV. cooperar na consecução das finalidades da entidade;
- V. cooperar para a conservação e aumento do patrimônio;
- VI. não praticar ato prejudicial à Associação, mantendo conduta justa.



**Art.11.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

**Art.12.** O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I. ser advertido;
- II. ter suspenso seus direitos;
- III. ser excluído.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelia - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@alphavys.com.br  
Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS, 12/02/2015  
EDNEI RAINERIO JORDAO-2º SUBSTITUTO  
Selo Digital: AJB59699-094  
Emol:3,17+FUNJECC:0,32+FUNADEP:0,19+FUNDEPGE:0,13+ISC:0,16 = R\$ 3,97  
Para conferir o selo digital acesse o site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**Art.13.** A forma de **advertir** o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

**Art.14.** A condição para **demitir** o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

**Art.15.** A **exclusão** do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo instaurado pela Diretoria Executiva, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, observado:

- I. quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;
- II. causar dano moral ou material a associação;
- III. deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- IV. servir-se da associação para fins políticos ou estranhos as suas finalidades;
- V. reincidir em infrações punidas com suspensão.





**Art.16.** Assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

## Capítulo IV

### **PATRIMÔNIO E RENDAS**

**Art.17.** O patrimônio social da Associação será constituído:

- I. das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
- II. doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
- III. rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros,
- IV. quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estados, Municípios, ou de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V. auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. da prestação de serviços a terceiros;
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;
- IX. juros bancários e outras receitas de capital.

**Art.18.** O patrimônio, rendas, recursos e eventual resultado operacional da Associação destinam-se exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus fins sociais e devem ser aplicados integralmente no território nacional.

## Capítulo V

### **DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA**

**Art.19.** São órgãos da Associação:

- I. Assembléia Geral,
- II. Diretoria Executiva,
- III. Conselho Fiscal,
- IV. Conselho Comunitário.



### **Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art.20.** A **ASSEMBLÉIA GERAL** que poderá ser **Ordinária - AGO** ou **Extraordinária - AGE** é órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.



**Art.21.** As Assembléias Gerais serão **convocadas** com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

**Art.22.** No edital deverá constar obrigatoriamente todo o dado da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembléia e a ordem dos trabalhos do dia.

**Art.23.** Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

**Art.24.** A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

**Art.25.** Constitui **quorum para instalação** das Assembléias Gerais Ordinárias - AGO e Extraordinárias - AGE em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I. ***primeira Convocação***, com a maioria absoluta dos associados;  
II. ***segunda convocação***, trinta (30) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

**Art.26.** Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil antes da instalação da Assembléia Geral.

**Art.27.** O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

**Art.28.** As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes.

**Art.29. A Assembléia Geral Ordinária - AGO** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto deverá realizar-se á **anualmente no primeiro quadrimestre** seguinte ao término do exercício social competindo-lhe:

- I. aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas do exercício anual;
  - II. deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembléia;
  - III. apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão da Diretoria Executiva após pelo Conselho Fiscal.

**Art.30.** A Assembléia Geral Extraordinária - AGE observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto **realizar-se-á especialmente convocada para esse fim sempre que se fizer necessário quando convocada:**

- I. pela Diretoria;  
II. pelo Conselho Fiscal;  
III. por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião Clóvia H. Yotsui - Substituta**  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67-3442-1289 - Fax: 67-3442-1857 - Ivárhema - MS - e-mail: [carolyn@phasya.com.br](mailto:carolyn@phasya.com.br)

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

CIVIL  
Inhemra-MS, 12/02/2015

Dra Patricia Lange  
Assessoria Jurídica



- Art.31.** Compete privativamente a **Assembléia Geral Extraordinária - AGE**:
- I. aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
  - II. eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;
  - III. aprovar o regimento interno;
  - IV. decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;
  - V. decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.

Seção II  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art.32.** A **DIRETORIA EXECUTIVA**, órgão executivo e representativo da associação eleita pela assembléia Geral e constituída dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

**Art.33.** A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

**Art.34.** É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

**Art.35.** O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitidas reeleições consecutivas.

**Art.36.** A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma (1) vez a cada dois meses.

**Art.37.** Compete a **Diretoria Executiva**:

- I. administrar, superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- II. zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- III. elaborar e submeter anualmente Prestação de contas ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IV. empregar cuidado e diligência no exercício funcional;
- V. interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral;
- VI. dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;
- VII. promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- VIII. **prestar contas a Assembléia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e Demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;**
- IX. alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;
- X. constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellaria - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Phone: 67.3442-1288 - Fax: 67.3442-1857 - Iváihema - MS - cartorio.maria.yotsui@yahoo.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fe'.

Iváihema-MS, 12/02/2015

EDNEI RAINERO JORDÃO-ZÉ SUBSTITUTO

Selo Digital: AJB59702-105

Maria Alice Marcon Yotsui

Tabellaria Oficial

Clóvis Hirohiko Yotsui

1º Substituto

Wilson José Marcon

2º Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Phone: 67.3442-1288 - Fax: 67.3442-1857 - Iváihema - MS - cartorio.maria.yotsui@yahoo.com.br

Fone: 67.3442-1288

E-mail: marcon.yotsui@yahoo.com.br

Site: www.yotsui.com.br

Prestação de Contas - 2014

Preço: R\$ 3,97





**Art.38.** São atribuições do **Presidente**:

- I. os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II. **administrar a entidade representando-a ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador;**
- III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios e contrair obrigações sempre em conjunto com o tesoureiro, contrair empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV. tomar medidas de caráter urgentes necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- VI. submeter anualmente até trinta (30) de março a prestação de contas correspondente ao exercício social findo ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

**Art.39.** São atribuições do **Vice-Presidente**:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

**Art.40.** São atribuições do **Secretário**:

- I. auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- II. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e lavrar atas;
- III. receber e ordenar o expediente;
- IV. colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da Associação;
- V. ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação;
- VI. receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- VII. elaborar anualmente relatório de atividades;
- VIII. manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- IX. publicar todas as notícias das atividades da associação.

**Art.41.** São atribuições do **Tesoureiro**:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da Associação;
- III. fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;
- IV. efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto

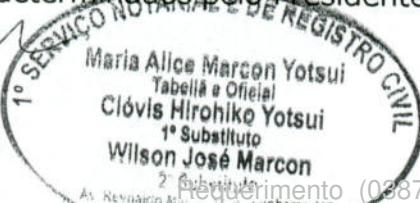
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivápolis - PR - cartorio@ivinhema.com.br

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinema-MS, 12/02/2015

EDNEY RAINERIO JORDAO-2º SUBSTITUTO

Cel. Digital: 45 99700-8996/2012-18 / pg. 164



Pequeno (038779)

Av. Reynaldo Massi, 2340 - Ivápolis - PR



- V. manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da Associação que só poderão ser movimentados com a assinatura do Presidente;
- VI. orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual; apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VIII. elaborar e apresentar Prestação de Contas referente ao exercício social findo a Diretoria Executiva;
- IX. propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação;
- X. dirigir as campanhas visando angariar fundos para a Associação.

### Seção III DO CONSELHO FISCAL

**Art.42.** O **CONSELHO FISCAL** é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação.

**Art.43.** O **CONSELHO FISCAL** será composto de **três (03) Conselheiros Titulares e três (03) Suplentes** eleitos pela Assembléia Geral com **mandato para quatro (04) anos**, permitida reeleições sucessivas.

**Art.44.** Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I. lavrar nos livros próprios, os resultados das análises de contas;
- II. convocar Assembléia Geral Extraordinária, se assim o desejar;
- III. levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;
- IV. fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação;
- V. opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Associação;
- VI. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- VII. apreciar e julgar a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva.

**Art.45.** Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

**Art.46.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

### Seção IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 47.** O **CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão colegiado com o ~~mínimo de~~ cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, ~~pessoas~~ jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.



1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellaria e Oficial  
Clóvis Hirohiko Yotsui - 1º Substituto  
Wilson José Marcon - 2º Substituto  
Reynaldo Massari - 3º Substituto  
Av. Reynaldo Massari, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivahema - MS - cartorio@almaeasy.com.br

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.





**Art. 48.** A convocação para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante edital publicado com sete (07) dias de antecedência, em jornal de circulação na sede do município, e/ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, devendo constar: dia, hora, local, pauta do dia e requerimento para que as entidades presentes comprovem estar legalmente constituídas através do Cartão de CNPJ e cópia da ata de eleição e posse, ou Termo de Posse do Representante legal.

**Art. 49.** Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um Presidente para o período de dois (02) anos.

## Capítulo VI

### **DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art.50.** O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

**Art.51.** Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

**Art.52.** A prestação de contas entre outros documentos necessários observará a obrigatoriedade dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à entidade, que conterá no mínimo:

- I. Relatório circunstanciado de atividades do exercício;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR;
- V. Demonstração de Mutações do Patrimônio Social;
- VI. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- VII. Informações Bancárias;
- VIII. Inventário Patrimonial;
- IX. Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega;
- X. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e respectivo recibo de entrega;
- XI. Relação Anual de Convênio, Contrato e/ou Termo de Parceria;
- XII. Parecer do Conselho Fiscal.

## Capítulo VII

### **DA LIQUIDAÇÃO**

**Art.53.** A Associação só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinehma - MS - cartorio@alphatec.com.br  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé'.  
Ivinhema-MS, 12/02/2015  
Requerimento (0387796) SEI 53000\_008996/2012-6129-166  
NOTARÍO JORDÃO ZO SOBSTITUTO



Dra Patricia Lange  
Assessora Jurídica

**Art.54.** Em caso de dissolução ou extinção eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere com sede e fóro no estado de Mato Grosso do Sul, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



Capítulo VIII

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.55.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

**Art.56.** Os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Art.57.** Os dirigentes, conselheiros e associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

**Art.58.** Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

**Art.59.** A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

O presente Estatuto de folhas 01 a 10, composto de 59 artigos, foi reformado na integra e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.03.2006 e vigora desde a data de sua aprovação.

**Ivinhema, MS, 10 de Março de 2006.**

**EDMILSON ROBERTO CACCIA  
PRESIDENTE**

**Dra. Patrícia Lange Gomes**  
**OAB/MS 5207**



Requerimento nº 037-901 - SEI 53000.008096/2012-18 / pg. 167



SEGUINTE PASSAGEM: 3,17 FUNKED: 0,332+FUNDEF: 0,19+FUNDERDE: 0,13+TSS: 0,16 = R\$ 3,97

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE IVINHEMA - MS**

Certifico e dou fé que a reformulação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ - ACCI - IVINHEMA-MS.:

acha-se registrado sob n.º AV-05-098. -:-:-:-  
no livro A nº. 03-EJ. -:-:-:- 212. -:-:  
IVINHEMA - MS 08 05 / 2006.

*Maria Alice Marcon*  
Oficial



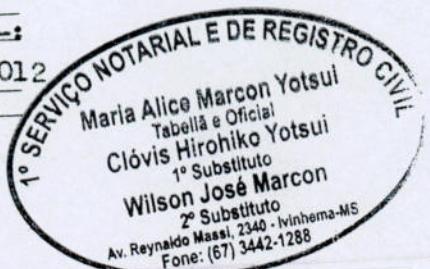
VALIDO SOLO DE AUTENTICIDADE

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE IVINHEMA-MS**

Certifico e dou fé que este título foi apresentado em 09/01/2012  
Protocolizado(a) sob o n.º 4-495 F. 4  
L. A-3 aos 09.01.2012, acha-se  
registrado/averbado sob n.º 2 (dois)  
no livro A as F. 1 Emolumentos: R\$ 62,00  
Funjec 10% R\$ 6,20 Funadep: R\$ -:-:-:-

Ivinhema-MS, 09 de janeiro de 2012  
Selo de Autenticidade digital N. ACD54125-473

*Claudio José Valenim*  
OFICIAL SUBSTITUTO



REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Josimar José da Silva – Oficial Substituto  
Marcelo Marques Nogueira – Escrevente

CERTIDÃO POSITIVA DE AVERBAÇÃO DE ATA DE PESSOA JURÍDICA



Eu, Josimar José da Silva, oficial substituto do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais,

**CERTIFICO** a pedido escrito de pessoa

interessada que, revendo nesta serventia o Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele verifiquei constar às ficha. 1, sob n. 10 (dez), aos 02.05.2014, no Registro sob o n. 98, A **AVERBAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ"**, datada de 08.03.2014, Protocolizada sob o n. 5.362, L A-3, f. 66V. **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL:** Presidente: Antonio Gomes da Silva Filho. Vice Presidente: Michael Jacson Angelo. Secretário: Delzi de Souza Cabral. Tesoureiro: Edmilson Roberto Caccia. **CONSELHO FISCAL:** Marcelo Ribeiro de Souza, Irineu Martins e Paulo Mitsuo Tokunaga. **SUPLENTES:** Valdemar Angelo, Tereza Osmarina da Silva e Shirley Celes Damasceno Caccia. É o que me foi requerido. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Emolumentos: R\$ 29,00; FUNJECC: 10%, R\$ 2,90 ISSQN: R\$ 1,45 e Selo de Autenticidade digital n. AHC69083-495. Eu, Marcelo Marques Nogueira, , escrevente autorizado, digitei, sendo conferido pelo oficial substituto que ora subscreve, dando fé.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellá - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@alphasy.com.br

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS., 12/02/2015

EDNEI RAINERIO JORDAO 2º SUBSTITUTO

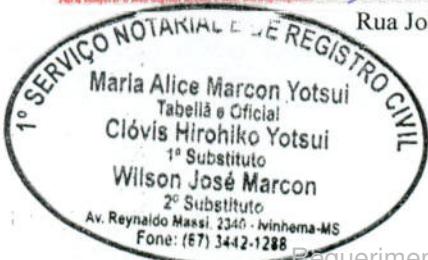
Selo Digital: AJB59682-165

Emol:3,17+FUNJECC:0,32+FUNADEP:0,17+FUNDEGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 3,97

Para conferir o sello digital acesse o site: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)

Josimar José da Silva  
Oficial Substituto

Rua João Ferreira Borges, 270 – CEP 79.740-000 – Ivinhema (MS)  
Fones (67) 3442-5516





Fls.: 11  
Registro de Tit. Doc. e  
Pessoa Jurídica

**ILUSTRÍSSIMO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE IVINHEMA / MS.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.568.540/0001-00 com sede nesta cidade de **IVINHEMA / MS**, representada por seu **Presidente eleito empossado em 08/03/2014 (mandato: 2014/2018)** infra-assinado nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02 **REQUER**

( x ) **AVERBAÇÃO** á margem do Registro PJ (art. 114, item 1, da Lei 6.015/73- Registro de Personalidade Jurídica) nº 098, Livro A - 2, folhas 061 v em 27/03/1998.

Para a inscrição apresenta em duas (02) vias de igual teor e forma os documentos:

- 1) CONVOCAÇÃO de 24/02/2014;**
  - 2) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**de 08/03/2014.**

Requer ainda após a inscrição expeça Certidão Simplificada de Registro (personalidade jurídica) e última Averbação (somente documentação apresentada).

N. Termos,  
E. Deferimento

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

RG n° 286.706 SSP/MS  
CPF n° 390 232 491-00

Avenida Brasil, nº 3265, nesta cidade.

1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto

**Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 61 3442-1288 - Fax: 61 3442-1804 - TULUMAHUA - 26127 - CEP 10900-0000**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
da original assinada.

do documento apresentado. O referido é verdade e dou fe'.

Tutoring session - 10/09/2016 ~~classmate~~

Vinnemats, 12/02/2013

*Emiel Batista - TOR100-36 SUBSTITUTO*

EINEI RAINERIU JURUA-26 SUBSTITUTO  
Selo Digital: AT59683-510

5-12-12-FINANCIAL-A 32 FINANCIAL-A 40 FINANCIAL-A 43 FINANCIAL-A 14 - P4 3

[www.terra.com.br](http://www.terra.com.br)

Розміщення відповідальності за розробку та реалізацію земельно-рекреаційного плану

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER E CONVOCA todos os associados regularmente admitidos e em dia com suas obrigações sociais para reunir-se em **ASSEMBLÉIA GERAL** de caráter **EXTRAORDINÁRIA**, na sede da entidade a realizar-se no dia **08.03.2014**, às 9:00h (nove horas) em primeira convocação com maioria absoluta de associados presentes e às 9h:30min (nove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato 2014/2018;**
- 2) Outros assuntos de interesse da associação.**

Ivinhema, MS, 24 de Fevereiro de 2014.

*edac*  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
PRESIDENTE



**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.840 - Fone: (67) 3442-1288 - Fax: (67) 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio1@ipravms.com.br  
Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS, 12/02/2015  
EDNEY RAINERIO JORDAO-2º SUBSTITUTO  
Selo Digital: AJB59684-974  
Email: 3,17+FUNJECC:0,32+FUNADEP:0,19+FUNDEPE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 3,97  
Para conferir o sello digital acesse o site: www.tjms.jus.br

IVINHEMA - MS

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro – 79.740-000

Fone (67) 3442 – 2116/2115



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Fls.: 36  
Registro de Tit. Doc. e  
Pessoa Jurídica

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08.03.2014

**DATA:** No oitavo (08) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e catorze (2014), **HORA:** às nove horas (9h), em primeira, **LOCAL:** na sede da entidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ** que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor **EDMILSON ROBERTO CACCIA**, Presidente da entidade secretariado por **DELZI DE SOUZA CABRAL**, Secretária. – Aberta a sessão, após verificação do quórum, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 24.02.2014 afixado na sede da associação e por outras formas comunicadas com a seguinte ordem do dia: **1) Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato 2014/2018; 2) Outros assuntos de interesse da associação**, passando a Assembleia às **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Presidente fez breve relato das atividades durante o mandato, enfatizando as conquistas e dificuldades principalmente de sustentabilidade e afirmou particularmente que após mandatos consecutivos a alternância e a rotatividade nos cargos são de extrema importância para nova etapa, novos rumos, assim se expressou: “É muito bom, em qualquer instituição, que se façam renovações, traz novo ânimo, mais estímulo para todos, e a sociedade sente a oxigenação na instituição”. – Em seguida o Presidente deu início à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal por aclamação para **quadriênio 2014/2018**, ficando assim composta:

DIRETORIA	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO</b> Brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, RG nº. 286.706 SSP/MS, CPF/MF nº. 390.232.491-00, residente Avenida Brasil, nº 3265, nesta cidade.
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>MICHEL JACSON ANGELO</b> Brasileiro, casado, Atendente Comercial, RG nº. 820.906 SSP/MS, CPF/MF nº. 917.751.671-00, residente Rua Alberto Verri, nº 183, nesta cidade.
<b>SECRETARIO</b>	<b>DELZI DE SOUZA CABRAL</b> Brasileira, desquitada, comerciante, RG nº. 2.247.045 SSP/PR, CPF/MF nº. 397.102.709-15, residente Rua José Batista, nº 117, centro, nesta cidade.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellaria - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - e-mail: marcon@alphaya.com.br

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS, 12/02/2015

EDNEY RAINERIO JORDAO 2º SUBSTITUTO

Selo Digital: ATB59685-229

Emol:3,17+FUNJECC:0,32+FUNADER:0,18+FUNDERS:0,03+ISS:0,01 = R\$ 3,81

Para conferir o sello digital inserir o site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

i, 71 – Centro – 79.740-000

1º CO NOTARIAL E DEREGISTRAÇÃO CIVIL (67) 3442 – 2116/2115

Maria Alice Marcon Yotsui

Tabellaria e Oficial

Clóvis Hirohiko Yotsui

1º Substituto

Wilson José Marcon

2º Substituto

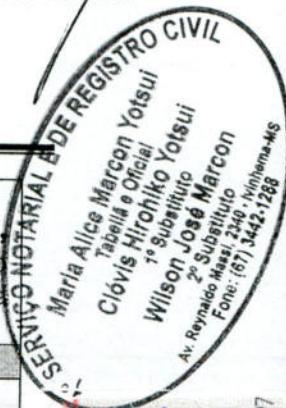
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Ivinhema-MS

Fone (67) 3442-1288



Fls.: 4  
Registro de Tít. Doc. e  
Pessoa Jurídica

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ



<b>TESOUREIRO</b>	<b>EDMILSON ROBERTO CACCIA</b> Brasileiro, casado, Bancário, RG nº. 094.177 SSP/MS, CPF/MF nº. 312.552.641-87, residente Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê, nesta cidade.
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>MARCELO RIBEIRO DE SOUZA</b> - Presidente Brasileiro, casado, Fiscal de Tributos, RG nº. 6.742.974 SSP/MS, CPF/MF nº. 661.673.961-91, residente Avenida Antônio Travain, nº. 455, nesta cidade.
<b>CONSELHEIROS TITULARES</b>	<b>IRINEU MARTINS</b> Brasileiro, viúvo, autônomo, RG nº. 4.202.601-8 SSP/PR, CPF/MF nº. 203.862.309-00, residente Rua Atilio Reginato, nº 185, nesta cidade. <b>PAULO MITSUO TOKUNAGA</b> Brasileiro, casado, contador, RG nº 152.185 SSP/MS, CPF/MF nº 005.363.931-68 residente Rua Silvino Ferreira Nascimento, nº. 41, nesta cidade.
<b>CONSELHEIROS SUPLENTES</b>	<b>VALDEMAR ANGELO</b> Brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº 152.185 SSP/MS, CPF/MF nº 204.685.801-82 residente Rua Camilo Caccia, nº. 323 – fundos, nesta cidade. <b>TEREZA OSMARINA DA SILVA</b> Brasileira, solteira, Aposentada, RG 133.128 SSP/MS, CPF 078.859.621-72, residente Rua Milton Colombo nº. 82, centro, nesta cidade. <b>SHIRLEY CELES DAMASCENO CACCIA</b> Brasileira, casada, empresaria, RG 3.680.533-1 SSP/PR, CPF 361.413.721-04, residente Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê, nesta cidade.

Consecutivamente o Presidente deu posse aos novos membros para **mandato iniciando-se nesta data e termino em igual data de 2018.** - **APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a assembléia para lavratura da presente ata digitada e impressa em duas (02) vias de igual teor e forma que depois de lida foi aprovada, por mim assinada **SECRETARIA** *[Assinatura]* **DELZI DE SOUZA CABRAL**, pelo Presidente pelos associados presentes.

1º OFÍCIO

**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Presidente

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro – 79.740-000

IVINHEMA – MS

Fone (67) 3442 – 2116/2115

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE IVINHEMA-MS**

Certifico e dou fé que este título foi  
apresentado em 30 / 04 / 2014  
Protocolizado(a) sob o n. 5.362 F. 66V  
L. A-3 aos 30.04.2014,acha-se  
registrado/averbado sob n. AV-10-98  
no livro A as F. 1 Emolumentos: R\$ 47,00  
Funjec 10% R\$ 4,70 Funadep: R\$ -----

Ivinhema-MS, 02 de Maio de 2014  
Selo de Autenticidade digital N. AHC68951-794

  
Josimar José da Silva  
Oficial Substituto





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Fls.: 5  
Registro de Tr. Doc. e  
Pessoa Jurídica

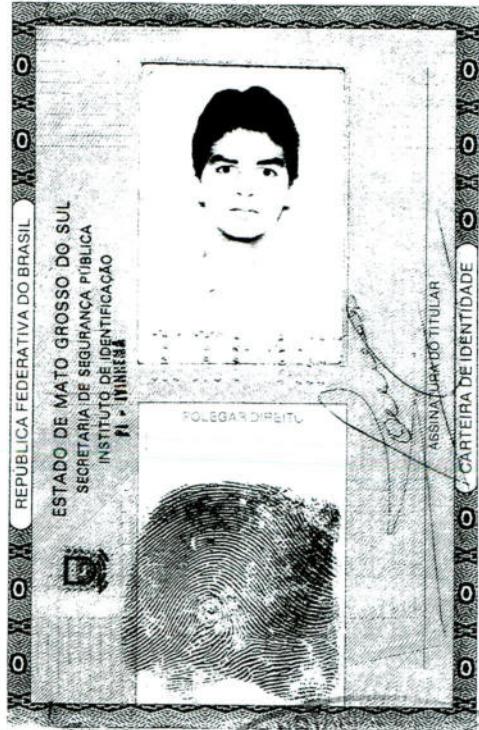
Michael Jacson Ângelo *Michael Jacson Angelo*  
Antônio Gomes da Silva Filho *Antônio Gomes da Silva Filho*  
Irineu Martins *Irineu Martins*  
Tereza Osmarina da Silva *Tereza Osmarina da Silva*  
Shirley Celes Damasceno Caccia *Shirley Celes Damasceno Caccia*  
Marcelo Ribeiro de Souza *Marcelo Ribeiro de Souza*  
Valdemar Ângelo *Valdemar Ângelo*  
Orilde Milani Caccia *Orilde Milani Caccia*  
Alessandra Eliza Ribeiro *Alessandra Eliza Ribeiro*  
Edmur Aparecido Caccia *Edmur Aparecido Caccia*  
Elza Bonato de Abreu Caccia *Elza Bonato de Abreu Caccia*  
Carlos Mauricio Machado Aquino *Carlos Mauricio Machado Aquino*  
Ildo Carnevalli *Ildo Carnevalli*  
Magna de Souza Reis *Magna de Souza Reis*  
Igor da Silva Franco *Igor da Silva Franco*  
José Carlos de Mattos Rodrigues *José Carlos de Mattos Rodrigues*  
Vandete da Silva Oliveira Gomes *Vandete da Silva Oliveira Gomes*  
Ângela Pereira de Novaes Rodrigues *Ângela Pereira de Novaes Rodrigues*  
Paulo Mitsuo Tokunaga *Paulo Mitsuo Tokunaga*  
Lucia Aparecida de Lucena Tokunaga *Lucia Aparecida de Lucena Tokunaga*

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynolds, Moini, nº 2.340, Rua: 67, 3442-1288, Fone: (67) 3442-1857, Ivinhema - MS, e-mail: [certidao@yotsui.com.br](mailto:certidao@yotsui.com.br)  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e sólido fe'.  
Ivinhema-MS, 12/02/2015  
EMET RAIMERIO JORDAO/26 SUBSTITUTO  
Selo Digital: AIB59468-372  
Email: 3.174FINTECO.0.324FUMADEP.0.134FUMADEP.0.134FUMADEP.0.134FUMADEP.0.16 = R\$ 3,97  
Para comprovar a sede digital consulte o site [www.yotsui.com.br](http://www.yotsui.com.br)

IVINHEMA - MS

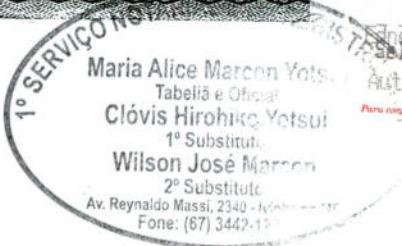
Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro – 79.740-000

Fone (67) 3442 – 2116/2115



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDIÇÃO 17-11-1986
REGISTRO GERAL 286 706	NOME ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO Antonio Gomes da Silva Valentina Maria da Silva	
FILIAÇÃO	Ivinhema-MS	24-05-1968
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM	Cert Nasc 641 Fls 161 L A-1 Cart Reg Civil de Ivinhema-MS	
CPF	390232491 00 PIS 121580501 38	
<i>Henrique Sozinho</i> Assinatura do Diretor		LEI N°7.116 DE 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@impahysa.com.br  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 *controle 0546/2014*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

Nº de Inscrição  
**390232491-00**

Data do Nascimento  
**24/05/68**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por torcões, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Aassinatura

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

S E R V I C O  
P R O

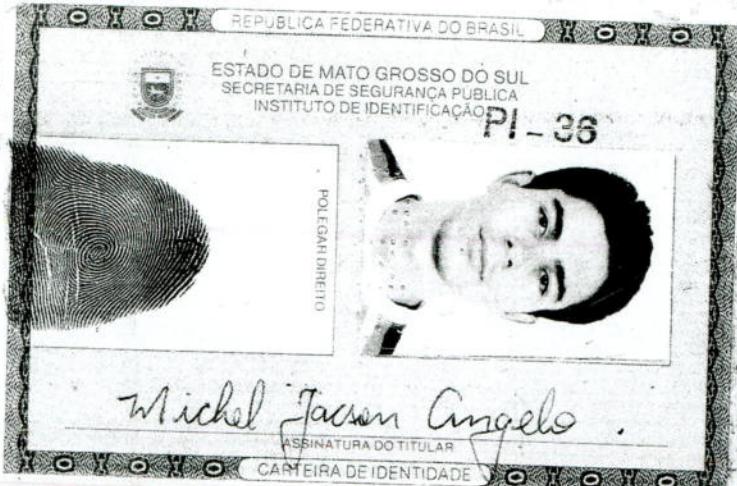
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/01/94

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@impahysa.com.br  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 *controle 0546/2014*

Ednei Rainério Jordão - 2º Substituto  
Selo digital: AHC58318-706  
Aut...R\$3,48+FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$4,74  
Para conferir o sello digital acesse o site: www.tjms.jus.br





Michel Jackson Angelo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@alphaya.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-19/04/2013 controle:0469/2013

Antoniette E.-J. Yotsui-Catenacci - Escrevente Autorizada  
Selo digital: AEX62112-610

Para conferir o selo digital acesse o site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) Aut.R\$ 2,40+FUNJECC R\$ 0,25=R\$ 2,73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000820906 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/98

NOME Michel Jackson Angelo

FILIAÇÃO Valdemar Angelo  
Mari Regina Tokunaga Angelo

NATURALIDADE Ivinhema-MS DATA DE NASCIMENTO 03/07/1978

DOC ORIGEM C N 2.124 L A-7 F 21  
Ivinhema-MS

CPF Cibrahmum  
Aliza F. de Moraes dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**917.751.671-00**

Nome  
**MICHEL JACSON ANGELO**

Nascimento  
**03/07/1978**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**FDCB.5CE7.2868.5905**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 15:41:16 do dia 12/05/2014 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**

**Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto**

Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivanhema - MS - cartorio@phoenix.com.br

Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

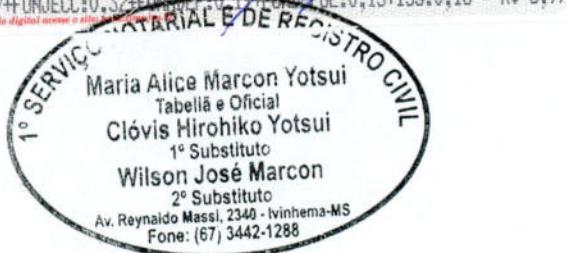
Ivinema-MS, 12/02/2015

EDMÉ RAINERIO JORDÃO-2º SUBSTITUTO

Selo Digital: AJB59696-945

Emol:3,17+FUNJECC:0,32+ELINARE:0,13+ELINAPG:0,13+ISS:0,16 = R\$ 3,97

Para conferir o selo digital acesse o site:





**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellã - Clóvis H. Yotsui - Substituto**  
**Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@alphavera.com.br**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 controle:03467/2014

**Ednei Rainério Jordão - 1º Substituto**  
**Selo digital: AHC58321-496**  
**Aut. R\$3,49+FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34**  
Para conferir o sello digital acesse o site: [www.yotsui.com.br](http://www.yotsui.com.br)



**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellã - Clóvis H. Yotsui - Substituto**  
**Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@alphavera.com.br**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 controle:03468/2014

**Ednei Rainério Jordão - 1º Substituto**  
**Selo digital: AHC58322-840**  
**Aut. R\$3,49+FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34**  
Para conferir o sello digital acesse o site: [www.yotsui.com.br](http://www.yotsui.com.br)





**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellã - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhaema - MS - cartorio@alphatec.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

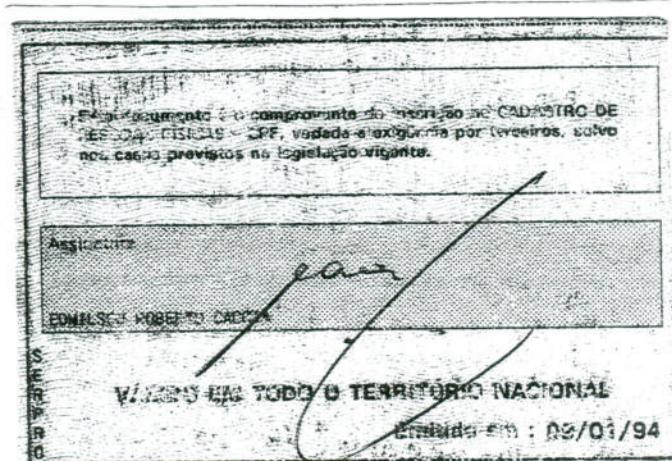
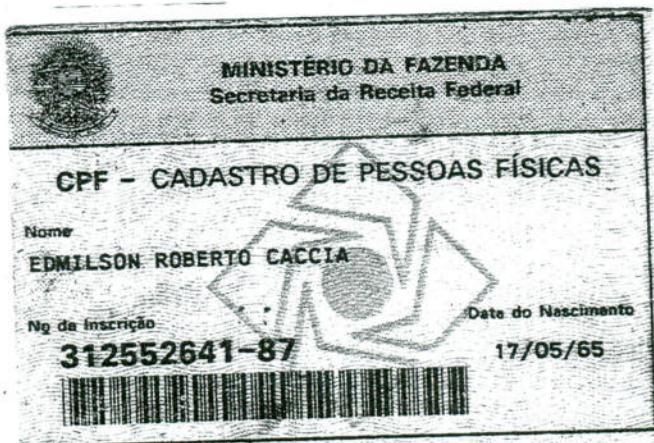
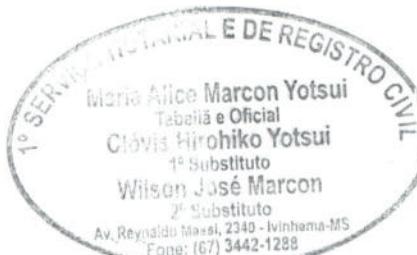
Ivinhema-MS-12/05/2014 controle: 05159/2014

Ednei Rainério Jordão - 2º Substituto

Selo digital: AHC58313-933

Aut.: R\$3,48-FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34

Para conferir o selo digital acesse o site: www.ufms.jus.br



**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellã - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhaema - MS - cartorio@alphatec.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS-12/05/2014 controle: 05460/2014

Ednei Rainério Jordão - 2º Substituto

Selo digital: AHC58314-298

Aut.: R\$3,48-FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34

Para conferir o selo digital acesse o site: www.ufms.jus.br



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ref: Oficio 17446/2014-SEI-MC**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar  
BRASILIA – DF  
CEP 70044-900



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**  
Rua Levino Joaquim dos Santos 71 – Centro  
**IVINHEMA MS**  
**CEP 79740 000**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
CULTURAL ITAPOÁ**

---



---

**COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC**

Processo nº      **53000.008996/2012**

Ref.:            **Ofício 1666/2014/CGRC/SCE-MC – 30 dias**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA - MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO** - Presidente adiante assinado, em **prazo tempestivo** (recebido em 17/04/2014 - JG 087 482 799 BR) ao recebimento do ofício acima indicado para cumprimento de pendência documentacional em **PROCESSO DE RENOVAÇÃO** indicadas na Nota Técnica nº 1052/2014, apresentamos para fins de arquivamento e comprovação:

- 1. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 08/03/2014 – eleição e posse Diretoria Executiva;**
- 2. Cópia autenticada do RG dos diretores eleitos;**
- 3. Cópia autenticada do CPF dos diretores eleitos.**

Quanto ao **ESTATUTO SOCIAL** em atendimento aos subitens 8.2 e 8.3 da Norma 01/2011 esclarecemos que a entidade está desobrigada de cumprimento em razão de sua constitucionalidade conforme regulamentado pela **Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XVII a XXI** qual define que é plena liberdade de associação para fins lícitos, que independem de autorização, **sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento**, o referido texto constitucional é acerca do direito a liberdade das associações e da não interferência estatal que não é passível de alteração por meio de emenda constitucional, visto que protegido pelas clausulas pétreas (art. 60, § 4º do CF/88).

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro – 79.740-000

IVINHEMA – MS

Fone (67) 3442 – 2116/2115

20-05-14



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
CULTURAL ITAPOÃ**

---

---

Estando plenamente atendidos os requisitos supracitados,

Requer Deferimento.

Ivinhema, MS, 14 de Maio de 2014.

~~ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO~~

Presidente

IVINHEMA – MS

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro – 79.740-000

Fone (67) 3442 – 2116/2115



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Fls.: 36  
Registro de Tit. Doc. e  
Pessoa Jurídica

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08.03.2014

**DATA:** No oitavo (08) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e catorze (2014), **HORA:** às nove horas (9h), em primeira, **LOCAL:** na sede da entidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ** que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor **EDMILSON ROBERTO CACCIA**, Presidente da entidade secretariado por **DELZI DE SOUZA CABRAL**, Secretária. – Aberta a sessão, após verificação do quórum, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 24.02.2014 afixado na sede da associação e por outras formas comunicadas com a seguinte ordem do dia: **1) Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato 2014/2018; 2) Outros assuntos de interesse da associação**, passando a Assembleia às **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Presidente fez breve relato das atividades durante o mandato, enfatizando as conquistas e dificuldades principalmente de sustentabilidade e afirmou particularmente que após mandatos consecutivos a alternância e a rotatividade nos cargos são de extrema importância para nova etapa, novos rumos, assim se expressou: “*É muito bom, em qualquer instituição, que se façam renovações, traz novo ânimo, mais estímulo para todos, e a sociedade sente a oxigenação na instituição.*” – Em seguida o Presidente deu início à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal por aclamação para **quadriênio 2014/2018**, ficando assim composta:

DIRETORIA	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO</b> Brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, RG nº. 286.706 SSP/MS, CPF/MF nº. 390.232.491-00, residente Avenida Brasil, nº 3265, nesta cidade.
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>MICHEL JACSON ANGELO</b> Brasileiro, casado, Atendente Comercial, RG nº. 820.906 SSP/MS, CPF/MF nº. 917.751.671-00, residente Rua Alberto Verri, nº 183, nesta cidade.
<b>SECRETARIO</b>	<b>DELZI DE SOUZA CABRAL</b> Brasileira, desquitada, comerciante, RG nº. 2.247.045 SSP/PR, CPF/MF nº. 397.102.709-15, residente Rua José Batista, nº 117, centro, nesta cidade.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 Centro - 7740-000

1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Fone (67) 3442 - 2116/2115

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabellaria - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massai, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivárhema - MS - cartorio.marcos@alphatec.com.br

Cartório de Registro Civil

Maria Alice Marcon Yotsui  
Tabellaria e Oficial  
Clóvis Hirohiko Yotsui  
1º Substituto  
Wilson José Marcon  
2º Substituto

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e fui feito  
Ivinema-MG-12/05/2011 controlado 05146311

Ednei Rainério Júnior - Poder Notarial - Documento S/N (0022763)

SEI 55000.008996/2012-187 pg. 185



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

<b>TESOUREIRO</b>	<b>EDMILSON ROBERTO CACCIA</b> Brasileiro, casado, Bancário, RG nº. 094.177 SSP/MS, CPF/MF nº. 312.552.641-87, residente Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê, nesta cidade.
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>MARCELO RIBEIRO DE SOUZA</b> - Presidente Brasileiro, casado, Fiscal de Tributos, RG nº. 6.742.974 SSP/MS, CPF/MF nº. 661 673 961-91, residente Avenida Antônio Travain, nº. 455, nesta cidade.
<b>CONSELHEIROS TITULARES</b>	<b>IRINEU MARTINS</b> Brasileiro, viúvo, autônomo, RG nº. 4.202.601-8 SSP/PR, CPF/MF nº. 203.862.309-00, residente Rua Atílio Reginato, nº 185, nesta cidade. <b>PAULO MITSUO TOKUNAGA</b> Brasileiro, casado, contador, RG nº 152.185 SSP/MS, CPF/MF nº 005.363.931-68 residente Rua Silvino Ferreira Nascimento, nº. 41, nesta cidade.
<b>CONSELHEIROS SUPLENTES</b>	<b>VALDEMAR ANGELO</b> Brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº 152.185 SSP/MS, CPF/MF nº 204.685.801-82 residente Rua Camilo Caccia, nº. 323 – fundos, nesta cidade. <b>TEREZA OSMARINA DA SILVA</b> Brasileira, solteira, Aposentada, RG 133.128 SSP/MS, CPF 078.859.621-72, residente Rua Milton Colombo nº. 82, centro, nesta cidade. <b>SHIRLEY CELES DAMASCENO CACCIA</b> Brasileira, casada, empresaria, RG 3.680.533-1 SSP/PR, CPF 361.413.721-04, residente Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê, nesta cidade.

Consecutivamente o Presidente deu posse aos novos membros para **mandato iniciando-se nesta data e termino em igual data de 2018.** -

**APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata digitada e impressa em duas (02) vias de igual teor e forma que depois de lida foi aprovada, por mim assinada **SECRETARIA** *Delzi de Souza Cabral*

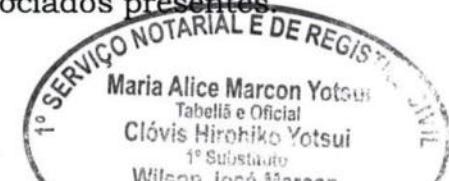
**DELZI DE SOUZA CABRAL**, pelo Presidente pelos associados presentes.

**1º OFÍCIO**

**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Presidente

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – C

IVINHEMA – MS



**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO**  
**Ivinema-MS**  
 Maria Alice Marcon Yotsui  
 Tabellaria e Oficial  
 Clóvis Hirohiko Yotsui  
 1º Substituto  
 Wilson José Marcon  
 2º Substituto

*Reinaldo Massi, nº 2.340, Fone: 67 3442-1289 Cel: 67 9491.1887, Ivanhema - MS, e-mail: ivan.yotsui@yahoo.com.br*

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
 Ivinema-MS-12/05/2014 controle: 05407/2014

*Ednei Rainério Jordão* - 2º Substituto  
 Selo digital: AHC58301-762

Aut... R\$3,48+FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34

*Para conferir o selo digital acesse o site: www.tjms.jus.br*

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE IVINHEMA-MS**

Certifico e dou fé que este título foi  
apresentado em 30 / 04 / 2014  
Protocolizado(a) sob o n. 5.362 F. 66V  
L. A-3 aos 30.04.2014,acha-se  
registrado/averbado sob n. AV-10-98  
no livro A as F. 1 Emolumentos: R\$ 47,00  
Funjec 10% R\$ 4,70 Funadep: R\$ -----

Ivinhema-MS, 02 de Maio de 2014  
Selo de Autenticidade digital N. AHC68951-794

Josimar José da Silva  
Oficial Substituto

Official Substituto



**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS**  
**Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Batal - Substituto**  
Av. Reynaldo Massari, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Iváihema - MS - cartorio1@uol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 contatele 055-3221-2000

Eletro Digital Topo - 20 Substituto  
Selo digital? ABC98302-217

1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabacaria - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Azi. Reynaldo Rossi - n° 2.340 - Fone: 67 3443-1288 - Fax: 67 3442-1851 - Itatim - MS - e-mail: [reynaldo@pontocom.br](mailto:reynaldo@pontocom.br)

~~Reconheço por Semelhança à(s) firma(s) de:~~  
16010-DELZA DE SOUZA CABRAL: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
01421-EDMILSON ROBERTO CACCIA: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

~~Ednei Rainério Jordão - 29/08/110~~  
Sal. Nicial - ANCE 1217-173 ANCE 1217-073

~~Selo digital: AML36363-636. AML36364-073.~~



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
CULTURAL ITAPOÁ**

Fis.: 5 /  
Registro de Tr. Doc. e  
Pessoa Jurídica

**Michael Jacson Ângelo**

*Michael Jacson Ângelo*

**Antônio Gomes da Silva Filho**

*Antônio Gomes da Silva Filho*

**Irineu Martins**

*Irineu Martins*

**Tereza Osmarina da Silva**

*Tereza Osmarina da Silva*

**Shirley Celes Damasceno Caccia**

*Shirley Celes Damasceno Caccia*

**Marcelo Ribeiro de Souza**

*Marcelo Ribeiro de Souza*

**Valdemar Ângelo**

*Valdemar Ângelo*

**Orilde Milani Caccia**

*Orilde Milani Caccia*

**Alessandra Eliza Ribeiro**

*Alessandra Eliza Ribeiro*

**Edmur Aparecido Caccia**

*Edmur Aparecido Caccia*

**Elza Bonato de Abreu Caccia**

*Elza Bonato de Abreu Caccia*

**Carlos Mauricio Machado Aquino**

*Carlos Mauricio Machado Aquino*

**Ildo Carnevalli**

*Ildo Carnevalli*

**Magna de Souza Reis**

*Magna de Souza Reis*

**Igor da Silva Franco**

*Igor da Silva Franco*

**José Carlos de Mattos Rodrigues**

*José Carlos de Mattos Rodrigues*

**Vandete da Silva Oliveira Gomes**

*Vandete da Silva Oliveira Gomes*

**Ângela Pereira de Novaes Rodrigues**

*Ângela Pereira de Novaes Rodrigues*

**Paulo Mitsuo Tokunaga**

*Paulo Mitsuo Tokunaga*

**Lucia Aparecida de Lucena Tokunaga**

*Lucia Aparecida de Lucena Tokunaga*

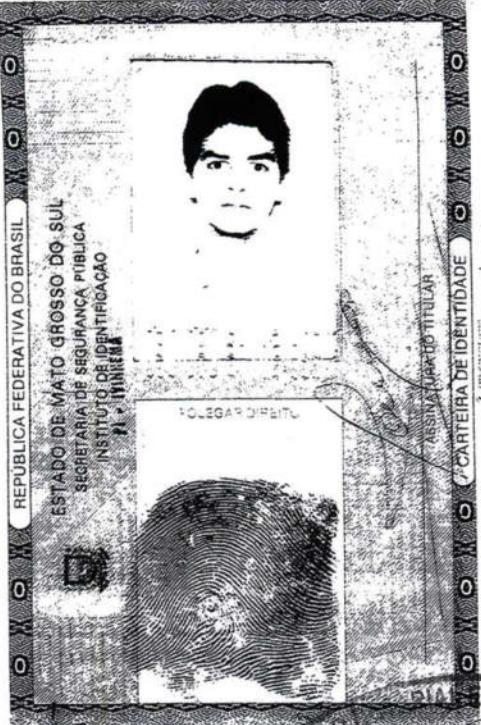


Rua Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro – 79.740-000

IVINHEMA – MS

Fone (67) 3442 – 2116/2115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivantina-MS - cartorio@uol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivantina-MS-12/05/2014 contrato:05461/2014

Eduardo Kainélio Tabelião - 1º Substituto  
Selo digital: AHC58315-642  
Aut.: R\$3,48+FUNJEDC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34

Para conferir o selo digital acesse o site [www.ufms.jus.br](http://www.ufms.jus.br)



1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivantina-MS - cartorio@uol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivantina-MS-12/05/2014 contrato:05462/2014

Eduardo Kainélio Tabelião - 1º Substituto  
Selo digital: AHC58316-082  
Aut.: R\$3,48+FUNJEDC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av. Reynaldo Massi, nº. 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivantina-MS - cartorio@uol.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel

do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivantina-MS-12/05/2014 contrato:05463/2014

Presidente -



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL: 000820906

DATA DE  
EXPEDIÇÃO: 20/02/98

NOME: Michel Jackson Angelo

FILIAÇÃO:  
Valdemar Angelo  
Mari Regina Tokunaga Angelo

NATURALIDADE:  
Ivinhema-MS

DATA DE NASCIMENTO:  
03/07/1978

DOC. ORIGEM: C N 2 124 L A-7 F 21  
Ivinhema-MS

CPF: 018.012.000-00  
Aliza F. de Moraes dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/06/83

AMERICAN BANK NOTE CO.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião - Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, nº. 2.346 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinhema - MS - cartorio@uol.com.br

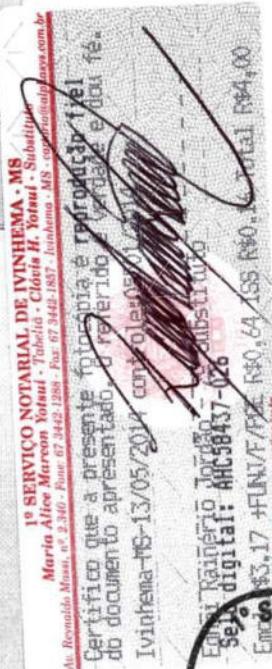
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fidedigna do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.  
Ivinhema-MS-13/05/2014 controlado: 055023014

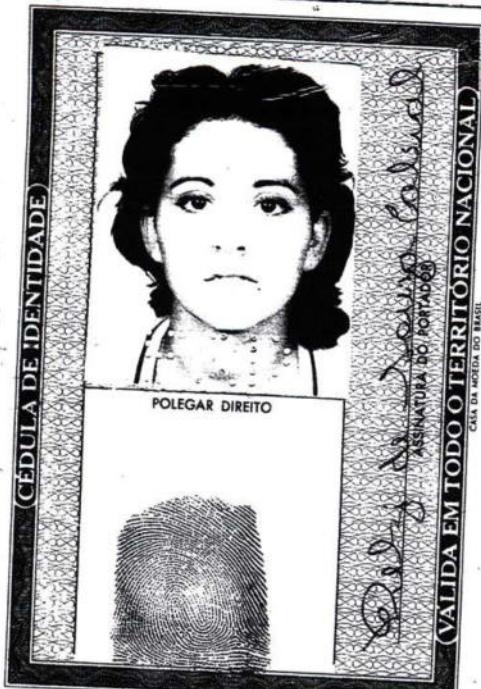
Ednei Rainério Jordão - 2º Substituto  
Selo digital: AHCS8438-480

Emol. R\$3,17 + FUNI/F/PGE R\$0,64 ISS R\$0,10 Total R\$4,00  
Para conferir o selo digital acesse o site: www.tjms.jus.br



—. Vice Presidente.—





1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinehma - MS - cartorio@alphatec.com.br

Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e abu fe.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 controle:05465-3001

Endereço: Raimério Jardim - 1º Substituto  
selo digital: AHC58319-060  
Aut.: R\$3,48+FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34  
Para conferir o selo digital acesse o site: www.tjms.jus.br



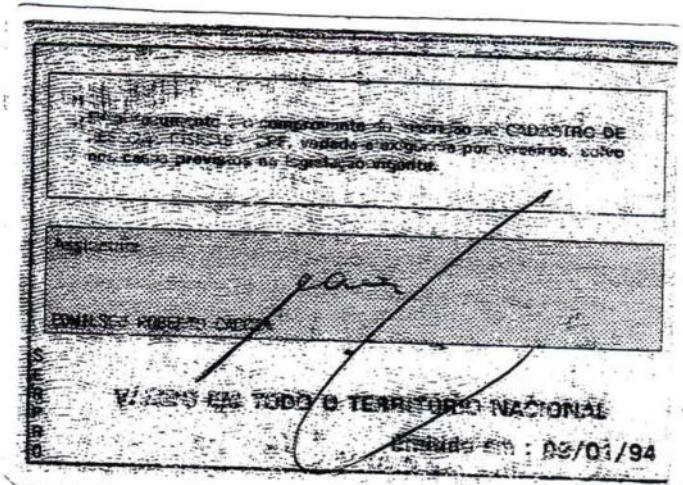
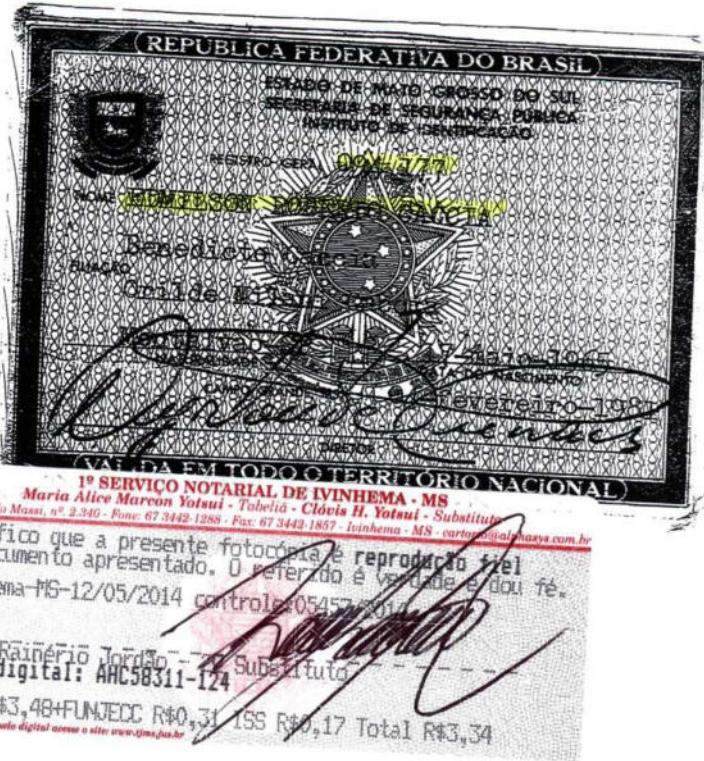
1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Av. Reynaldo Massi, nº 2.340 - Fone: 67 3442-1288 - Fax: 67 3442-1857 - Ivinehma - MS - cartorio@alphatec.com.br

Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e abu fe.  
Ivinhema-MS-12/05/2014 controle:05466-3001

Endereço: Raimério Jardim - 1º Substituto  
selo digital: AHC58320-031  
Aut.: R\$3,48+FUNJECC R\$0,31 ISS R\$0,17 Total R\$3,34  
Para conferir o selo digital acesse o site: www.tjms.jus.br



— . Secretaria. —



## — Tesoureiro —

Serviço Pùblico Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.008996/2012-18**

**Interessado: Associação Comunitária Cultural Itapoã**

**Assunto: Anexação de Documento**

Atesto que o documento sob o nº de expediente 0022763/SEI foi anexado ao processo nº 53000.008996/2012-18 nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/06/2015, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0562986** e o código CRC **6A6FFF1E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA - ACCI  
**CNPJ:** 02.568.540/0001-00

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:22:30 do dia 26/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53000.008996/2012 Localidade / UF: IVINHEMA/MS

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Da análise dos autos, verificou-se que foram encaminhados os seguintes documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Processo Digitalizado SEI 0216744).
  - 2) Estatuto Social: fls. 5 a 15 (Requerimento SEI 0387796).
    - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
    - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8º;
    - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º;
    - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
    - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 32;
    - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 37;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 35;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 a 49.
  - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 a 21.
- Presidente: Antônio Gomes da Silva Filho;  
Vice-Presidente: Michel Jacson Angelo;  
Secretário(a): Delzi de Souza Cabral;  
Tesoureiro(a): Edmilson Roberto Caccia.  
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 23 a 28.  
5) CNPJ: fl. 5 (Processo Digitalizado SEI 0216744).  
6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SEI 0788835.  
7) Declaração de conformidade: fl. 34 (Processo Digitalizado SEI 0216744).  
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 24 a 28 (Processo Digitalizado SEI 0216744).

#### \*\*\*PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social está previsto a permissão de ?reeleições consecutivas?, o que é vedado.
- O Presidente e o Vice-Presidente fazem parte do diretório do PDT em Ivinhema ? MS, o que caracteriza vínculo político.

#### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



## JUSTIÇA ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO (Título Eleitoral: 006200411996 ) é TESOUREIRO (exercício 23/03/2014 a 23/03/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - IVINHEMA/MS**

Vigência: **Início: 23/03/2014 Final: 23/03/2016**

Código: **CVMB.TFMU.UGCB.YLZ\$.**

Certidão emitida às: **26/10/2015 16:28:10**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MICHEL JACSON ÂNGELO** (Título Eleitoral: **012862791970**) é **MEMBRO** (exercício **23/03/2014 a 23/03/2016**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - IVINHEMA/MS**

Vigência: **Início: 23/03/2014 Final: 23/03/2016**

Código: **#LFH.PKJ\$.ICBH.A1GZ.**

Certidão emitida às: **26/10/2015 16:29:37**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 24095/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema**, estado de **Mato Grosso do Sul**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, inciso II	<p>Estatuto social adequado ao art. 40.</p> <p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 35 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Norma 1/2015, uma vez que permite "reeleições consecutivas".</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>1 - O Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-</p>

<p>Lei nº. 9.612/98</p>	<p>Artigo 11</p>	<p>Vínculos de subordinação</p>	<p>Presidente, Michel Jacson Angelo, fazem parte do diretório do PDT em Ivinhema - MS.</p> <p>Isso configura, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Norma 1/2015, vínculo político. De acordo com o art. 132, parágrafo único da mesma norma, a existência de vínculo é vício de caráter insanável. Todavia, o art. 137, parágrafo único, estabeleceu que o dispositivo só entrará em vigor um ano após a publicação da Portaria. Em virtude disso, para o prosseguimento do processo, é necessário que a entidade sane a irregularidade.</p>
-----------------------------	------------------	---------------------------------	--

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 26/10/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 26/10/2015, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0788952** e o código CRC **D6DDF8DD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35247/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro  
79.740-000 - Ivinhema - MS  
CNPJ nº 02.568.540/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.008996/2012-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24095/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



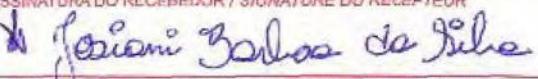
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 26/10/2015, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0788976** e o código CRC **71A291E7**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR  
ok

NOME OU RAZÃO SOCIAL  SCE/CGRC Of. nº 35247/2015/SEI-MC, 26 de outubro de 2015 53000.008996/2012-18	ENDEREÇO / ADRESSE  ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro 79.740-000 Ivinhema - MS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (EMBALAGEM) / VERIFICATION / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIOS / NATURE OF SHIPMENT <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGUROADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON  12/11/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 3728/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de outubro de 2015

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0788949.

2. Dessa forma, solicito abertura de processo de apuração de infração..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 26/10/2015, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0788984** e o código CRC **B9F1B44A**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília  
- DF  
(61) 2027-6464

Memorando nº 4169/2015/SEI-MC

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

**Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.**

Em atenção ao Memorando nº 3728/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.063417/2015-91, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI , autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema/MS.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/11/2015, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0831836** e o código CRC **BDFAD214**.



53900 070240/2015-89

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

### COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

Processo nº **53.000.008 996/2012-18**

Ref.: **Ofício 35.247/2015/SEI-MC**  
**Nota Técnica nº 24.095/2015/SEI-MC**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA - MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal adiante assinado, em prazo tempestivo para cumprimento de pendências indicadas na Nota Técnica nº 24.095/2015/SEI-MC:

#### **1. ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO AO ART. 40 da PORTARIA 4334/2015 - NORMA 01/2015**

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 35 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Norma 1/2015, uma vez que permite "reeleções consecutivas".</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em D9/12/15 às 14:00 horas

Assinatura: Donecione

1

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

### 2. VINCULO DE SUBORDINAÇÃO POLÍTICA EM INFRINGENCIA DO ART. 11 DA LEI 9.612/98 C/C ART. 132 DA PORTARIA 4334/2015 – NORMA 01/2015 CONSIDERADO INSANÁVEL

			A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:  I – O Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo, fazem parte do diretório do PDT em Ivinhema - MS.  Isso configura, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Norma 1/2015, vínculo político. De acordo com o art. 132, parágrafo único da mesma norma, a existência de vínculo é vício de caráter insanável. Todavia, o art. 137, parágrafo único, estabeleceu que o dispositivo só entrará em vigor um ano após a publicação da Portaria. Em virtude disso, para o prosseguimento do processo, é necessário que a entidade sane a irregularidade.
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	

Estamos diante de DIREITOS assegurados pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VIII e XVIII qual definem que é plena liberdade de associação para fins lícitos e estabelece que é vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

**XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;**

E o exercício político de filiação partidária como direito constitucional de cidadania.

**VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;**

A liberdade de associação é predicado do Estado Democrático de Direito, as entidades estão autorizadas a redigir seus atos constitutivos

da forma que desejarem desde que contenham os requisitos mínimos previstos no Código Civil, bem como a livre participação na política, com filiação partidária e cargos em partidos, nesse caso é possível compatibilizar a atividade com o exercício eletivo nas entidades.

A PORTARIA 4334/2015 – NORMA 01/2015 estabeleceu situação de invasão de competência privativa da União Federal acerca de Direito Eleitoral (art. 22, I, da Constituição Federal), quando proíbe a participação e cargo em partidos ousando declarar situação de caráter insanável e ainda por determinar tempo de mandato para os dirigentes das entidades violando, consequentemente, a Constituição Federal que veda a interferência estatal nas entidades.

Os atos normativos expedidos por agentes públicos devem ir de encontro às normas descritas na Constituição Federal, uma vez que a Carta Magna encontra-se no topo da pirâmide de leis, qualquer intromissão ou eventual expansão arbitrária do poder estatal nas instituições infringe o regulamentado pela Carta Magna.

PORTRARIAS “são atos administrativos (ordinários) internos, logo atos secundários, que se destinam à execução de leis ou atos normativos superiores, **não se prestam, pois, a veicular medidas que possam alcançar ou obrigar particulares**, embora muitas vezes isso aconteça como no competente caso. Logo o **ato/norma portaria não possui competência para prescrever condutas proibitivas ou obrigatórias, já que não há autorização do sistema jurídico**, tampouco de indeferir o pleito pelos motivos ora tratados.

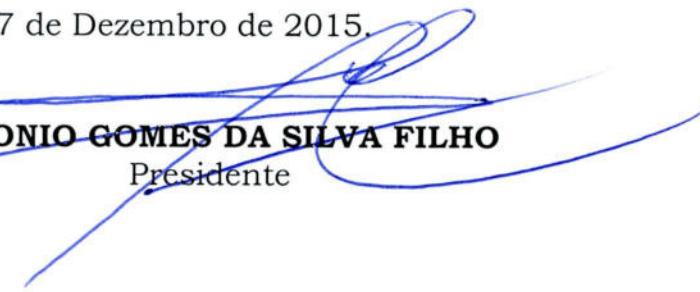
**"Ninguém é obrigado a cumprir ordem ilegal, ou a ela se submeter, ainda que emanada de autoridade judicial. Mais: é dever de cidadania opor-se à ordem ilegal; caso contrário, nega-se o Estado de Direito."**  
**(HC 73.454, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04/06/96)**

Desta forma a entidade está desobrigada de cumprimento em razão das inconstitucionalidades acima apresentadas.

Estando plenamente atendidos os requisitos supracitados,

Requer Deferimento pela RENOVAÇÃO.

Ivinhema, MS, 07 de Dezembro de 2015.

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

Presidente



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
CEP: 70044-900 – Brasilia - DF



**Associação Comunitária Cultural Itapoã  
Radio Itapoã FM  
Rua: Levino Joaquim dos Santos, 71 – Centro  
CEP: 79740-000 – Ivinhema - MS**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS**

CONJUR  
Fls.  
Rubrica  
das Comunicações

**PARECER Nº 0887/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

**PROCESSO Nº 53000.056252/2011-11**

**INTERESSADO:** Associação Cultural José Ribeiro da Cunha

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

- I - Procedimento em fase de possível renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Montividiu, estado de Goiás.
- II - Identificação de vínculos (político e familiar), em afronta ao art. 11, da Lei nº 9.612/1998. Não saneamento do vício pela entidade. Mácula que inviabiliza a renovação da outorga.
- III - Pela não renovação, com consequente extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada, já concedidos o contraditório e a ampla defesa.
- IV - Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 0629/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fl. 84), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Cultural José Ribeiro da Cunha, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Montividiu, estado de Goiás, encontra-se em fase de possível renovação.

#### I - RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 145, de 1999 (DOU de 08.09.1999), tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 212, de 2001 (DOU de 20.06.2001), segundo extrato de fl. 86.
3. A entidade apresentou seu requerimento de fl. 8, na data de 23.01.2012, ocasião em que demonstrou interesse em renovar a outorga, solicitando a prorrogação de prazo para apresentação da documentação necessária, o que restou acatado pela SCE, segundo Nota Técnica de fl. 10. Ato contínuo, apresentou a documentação de fls. 12 e s., na

data de 17.02.2012.

4. Em seguida, a SCE promove a análise exposta na NT nº 2035/2012 (fl. 66), constatando algumas pendências, dentre as quais, vínculos de natureza político-partidária e familiar, condutas vedadas pela legislação de regência (mais precisamente, pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998).

5. Em razão do ocorrido, fez-se mister ouvir a entidade, em sede de contraditório e ampla defesa. Nesse contexto, tentou-se notifica-la por intermédio de ofício, com Aviso de Recebimento: primeiramente, com a missiva de fl. 67 (Ofício nº 3022/2012), e, posteriormente, com a de fl. 73 (Ofício nº 3634/2012), restando ambas infrutíferas. Ressalte-se, por oportuno, que o endereço coincide justamente com o fornecido pela entidade em seu requerimento inicial (fl. 8).

6. Diante da situação supra, foi promovida a notificação da entidade por meio de edital, publicado no Diário Oficial da União de 01.04.2013 (fl. 83), concedendo-se o prazo de trinta dias para eventual manifestação.

7. Em razão da inércia da entidade, a SCE elaborou a já referida NT nº 629/2014, opinando pela não renovação e submissão dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

8. É sucinto o relatório.

## II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

10. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

CONJUR  
Fls.  
N. Rubrica  
das Comunicações

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

11. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

#### DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

#### DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos<sup>1</sup>, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

12. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, com antecedência de três a um mês do seu termo final; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, cujo subitem 20.6 antevê:

Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

14. Pois bem. Conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que, a despeito de devidamente notificada, não se manifestou, diante da identificação de vícios - a saber, vínculos de natureza político-partidária e familiar.

15. Esclareça-se, por oportuno, que a conduta supramencionada vai de encontro ao que antevê a legislação de RadCom, constituindo-se em infração, nos seguintes termos *in verbis*:

*Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

16. Para a hipótese ora em análise, qual seja, de entidade já autorizada, que vem executando o serviço, a legislação predispõe que a não observância do dispositivo supra é passível de multa (e, no caso de reincidência, revogação - leia-se, cassação), nos termos do art. 40, VI do Decreto Regulamentador nº 2.615/1998, senão, veja-se:

#### Decreto nº 2.615, de 1998

*Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:*

(...)

*VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à*

<sup>1</sup> O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

*orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;*

17. Quando detectada a situação em tela, deverá ser instaurado o respectivo Processo de Apuração de Infração (PAI), devendo a entidade, ato contínuo, promover o imediato saneamento da mácula.

18. Sobre o tema, impende consignar um importante traço distintivo: nas hipóteses em que a entidade esteja participando de seleção para obter a outorga, a Norma nº 1/2011, alterada pela Portaria nº 197/2013 (subitem 8.1.3<sup>2</sup>), antevê a exclusão da entidade do procedimento, caso seja detectado algum vício de que trata o referido art. 11 da Lei - ou seja, não comporta saneamento do vício.

19. Situação diversa se dá, porém, quando se trate de entidade já autorizada (ou seja, que já tenha obtido a outorga, o que pressupõe que não detinha nenhum vínculo quando da autorização inicial): caso seja identificado algum vínculo irregular (art. 11), deverá, conforme se anunciou acima, ser instaurado o competente PAI, ao passo que a entidade deverá promover o imediato saneamento do vício, posto que a legislação prevê sanção específica para essa conduta.

20. Ainda nessa seara (de entidade já autorizada), quando diante da fase de renovação - situação em apreço - a entidade deverá cumprir com todas as exigências normativas para que obtenha a almejada renovação; assim, caso se mantenha com a irregularidade (a exemplo dos vínculos familiar e político-partidário, conforme se verifica nos autos em apreço), a despeito de devidamente notificada, a conclusão será pela não renovação, com a consequente extinção da outorga.

21. Acerca do não cumprimento dos requisitos normativos, em sede de renovação, esta CONJUR também teve oportunidade de se manifestar, em consulta formulada pela SCE acerca do tema, resultando na elaboração do PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU; veja-se excerto da citada manifestação:

(...)

*4.2 Caso uma entidade envie solicitação de renovação de outorga tempestivamente, porém deixe de cumprir exigências feitas pelo Ministério das Comunicações em relação à documentação apresentada, a autorização também deve ser considerada como automaticamente expirada? Aplicam-se os mesmos procedimentos definidos no item anterior?*

24. A indagação acima reflete a quarta situação (iv) apontada no parágrafo 11 deste Parecer. Ainda que a entidade autorizada apresente tempestivamente o pedido de renovação da outorga, deve observar outras regras previstas na legislação pertinente; restando, outrossim, desatendidas essas exigências feitas pelo Ministério das Comunicações (exigências estas que, realce-se, encontram-se previstas nas normas que regem o serviço), a conclusão será a mesma apontada na situação anterior (da intempestividade).

25. A Lei nº 9.612, de 1998, exige, para renovação, o cumprimento de suas exigências e das demais disposições normativas vigentes. Ora, se tanto o Decreto regulamentador quanto a Norma nº 1/2011 (art. 36 do Decreto c/c subitem 20.6 da Norma) preveem a necessidade de cumprimento da tempestividade e das exigências feitas pelo Ministério, está-se diante de condições cumulativas para que se possa obter

<sup>2</sup> 8.1.3. O estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

a renovação; deixando de cumprir as exigências normativas, mais uma vez se pode concluir pela impossibilidade de renovação, ocasião que gerará a extinção da autorização outorgada.

(...)

27. Também no presente caso, opina-se pela publicação de Portaria, caso entenda o Exmo. Ministro de Estado por acolher as razões apresentadas por esta CONJUR em sua análise jurídica. Tal qual o mencionado nas situações anteriores, uma vez detectada pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, na análise processual, o não cumprimento das exigências normativas previstas, deverá relatar a situação em suas informações, remetendo o processo *juntamente com a minuta de Portaria* a esta CONJUR para parecer jurídico, conclusivo e, em se confirmado o descumprimento pela entidade, opinar-se-á pelo indeferimento do pedido e posterior expedição de portaria a tornar pública a extinção da autorização, visto que cumpridos seus efeitos jurídicos; para tanto, sugere-se que nos “considerandos” da minuta haja menção expressa ao não cumprimento das exigências normativas necessárias à renovação da outorga, em conformidade com o previsto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no subitem 20.6 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (o que levou ao indeferimento do pedido, portanto), gerando, como consequência, a extinção da autorização, por cumprimento de seus efeitos.

(...)

22. Haja vista, portanto, o não preenchimento dos requisitos pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, com publicação da respectiva portaria nesse sentido; a respeito, veja-se a orientação exposta no já citado PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU:

(...)

Entende-se ser aplicável ao caso da renovação da referida autorização o princípio do paralelismo ou simetria das formas e das formalidades, segundo o qual “se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial”<sup>3</sup>. Ainda nesse contexto, leciona Raquel Melo Urbano de Carvalho<sup>4</sup>:

Em relação à publicidade geral, vige, em regra, o princípio da simetria ou do paralelismo. Referido princípio exige que a mesma publicidade que foi observada quando do surgimento do ato seja cumprida na hipótese de eventual alteração ou no caso de extinção do ato administrativo. Assim sendo, em princípio, se um ato administrativo para surgir submeteu-se a determinada publicidade (divulgação no órgão oficial), para ser alterado ou extinto deve observar a mesma publicidade (divulgação no órgão oficial).

### III - CONCLUSÃO

23. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando o não preenchimento dos requisitos normativos pela entidade interessada (inequívoca manutenção de vínculo familiar e político-partidário), opina pela não revalidação da outorga conferida à Associação Cultural José Ribeiro da Cunha, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Montividiu, estado de Goiás, com a

<sup>3</sup> CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367.

<sup>4</sup> Ob. Cit. p. 176.

consequente publicação de portaria a declarar a extinção da outorga, já concedidos o contraditório e a ampla defesa, decisão esta pautada em ampla obediência ao princípio da legalidade.

À consideração superior.

Brasília, 31 de julho de 2014.

*Socorro Janaina M. Leonardo*  
**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTÓRIA JURÍDICA

CONJUR  
Fis.  
Rubrica  
M das Comunicações

DESPACHO Nº 2669/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056252/2011-11

INTERESSADO: Associação Cultural José Ribeiro da Cunha

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Aprovo o PARECER Nº 0887/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 01º de agosto de 2014.

Isabela Marques Seixas  
Consultora Jurídica Substituta



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 258/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema**, estado de **Mato Grosso do Sul**.

2. Por meio da Nota Técnica nº 24095/2015 ( 0788952), solicitou-se à Associação:

2.1 A modificação do estatuto social, uma vez que o art. 35 está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015, uma vez que permite "reeleições consecutivas"; e

2.2 O desfazimento do vínculo político observado na consulta ao sítio do TSE (0788949), haja vista que o Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo, fazem parte do diretório do PDT, em Ivinhema - MS.

3. Por meio do Requerimento SEI 0873111, a Associação apresentou resposta à Nota, na qual alega o seguinte:

Estamos diante de DIREITOS assegurados pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VIII e XVIII qual definem que é plena liberdade de associação para fins lícitos e estabelece que é vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

[...]

[...], as entidades estão autorizadas a redigir seus atos constitutivos da forma que desejarem desde que contenham os requisitos mínimos previstos no Código Civil, bem como a livre participação na política, com filiação partidária e cargos em partidos, [...].

[...] A PORTARIA 4334/2015 - Norma 01/2015 estabeleceu situação de invasão de competência privativa da União Federal [...], quando proíbe a participação e cargo em partidos ousando declarar situação de caráter insanável e ainda por determinar tempo de mandato para os dirigentes das entidades violando, consequentemente, a interferência estatal nas entidades. [grifo do autor]

**ANÁLISE**

4. Primeiramente, a Portaria nº 4334/2015 não estabeleceu "invasão de competência", uma vez que foi criada visando à correta aplicação da Lei nº

5. Dito isso, deve-se esclarecer que o Poder Concedente não possui qualquer intenção de ingerir no funcionamento de qualquer associação. Todavia, a partir do momento que essa associação é autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, além das normas previstas para as associações em geral, estará submetida às normas específicas que regem o serviço.

6. As alterações solicitadas, tanto no estatuto social quanto no quadro direutivo, são direcionadas à prestadora do serviço e, caso não sejam atendidas, justificam a não renovação da outorga, conforme art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual: “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes**” (grifo nosso).

7. A vedação a mandatos superiores a quatro anos e a mais de uma recondução consecutiva, previstos no art. 40, V, “b” da Portaria, é uma das formas de garantir a manutenção do caráter comunitário da associação (ou fundação), conforme arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612, de 1998.

8. Por outro lado, a proibição de que os dirigentes participem de órgãos de direção partidários não foi criada pela Portaria, mas já estava prevista no art. 11, da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual:

A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

9. Ressalta-se que o Poder Concedente não objetiva interferir na ideologia político-partidária de quem quer se seja. Tanto é assim que qualquer pessoa, mesmo detentora de cargo eletivo, pode se associar às prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária. E mais, não há necessidade de os diretores se desligarem do partido político do qual fazem parte. Na verdade, o que a legislação veda, entre outras hipóteses, é que os dirigentes, exerçam “cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal”, ao mesmo tempo em que exercem funções de direção da autorizada.

10. Além disso, sobre vínculos políticos observados à época da renovação da outorga, a Consultoria Jurídica deste Ministério, por meio do Parecer nº 0887/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (0912426), estabeleceu o entendimento de que:

12. [...], a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, com antecedência de três a um mês do seu termo final; e (ii)

cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

[...]

19. [...]: caso seja identificado algum vínculo irregular (art. 11), deverá, conforme se anunciou acima, ser instaurado o competente PAI, ao passo que a entidade deverá promover o imediato saneamento do víncio, posto que a legislação prevê sanção específica para essa conduta.

20. Ainda nessa seara (de entidade já autorizada), quando diante da fase de renovação - situação em apreço - a entidade deverá cumprir com todas as exigências normativas para que obtenha a almejada renovação; assim, caso se mantenha com a irregularidade (a exemplo dos vínculos familiar e político-partidário, conforme se verifica nos autos em apreço), a despeito de devidamente notificada, a conclusão será pela não renovação, com a consequente extinção da outorga. [grifos no original]

11. Com base nessas informações, sugere-se a reiteração da exigência contida na Nota Técnica nº 24095/2015, a saber:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	<p>Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 35 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, uma vez que permite reeleições consecutivas.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:  1 - O Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo, fazem parte do

			diretório do PDT, em Ivinhema - MS, o que configura vínculo político.
Portaria 4334/2015	Artigo 25, § 2º, I, "b"	Vínculos de subordinação	<p>A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <b>insanável</b>. Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.</p> <p>Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. <u>Ou seja, ou os diretores se retiram do órgão de direção partidário (como já ressaltado nesta Nota, não há necessidade de desfiliação do partido político), ou a Associação procede à nova eleição para substituição dos Presidente e Vice-Presidente.</u></p>

12. É muito importante frisar que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Por conseguinte, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes, ou mesmo o não desfazimento do vínculo político, conforme o disposto acima, levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria 4334/2015.

## **CONCLUSÃO**

13. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

14. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

15. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como

cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por e-mail a ser enviado para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

16. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 07/01/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912654** e o código CRC **27B1518F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 430/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro  
79.740-000 - Ivinhema - MS  
CNPJ nº 02.568.540/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.008996/2012-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 258/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912773** e o código CRC **2E9B369C**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## DESTINATARIO / DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 430/2016/SEI-MC, 13/01/2016

53000.008996/2012-18

ENDEREÇO / ADRESSE

**Associacao Comunitaria Cultural Itapoá**  
 Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro  
 79.740-000 Ivinhema - MS

CEP / CODE POSTAL

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

## NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

## ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

26/01/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of: 430/2016 (0950148) FC0453 (16)

SEI 53000.008996/2012-18 / pg. 122 / 86 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 43057627 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Desenvolvimento da Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS  
COMUNICAÇÕES.**

Processo nº: 53000.008 996/2012-8

**Renovação de Outorga de RadCom**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, em processo de renovação de outorga, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA – MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro, neste ato por seu representante legal **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO** – Presidente adiante assinado vem mui respeitosamente, propor

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA – MS

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 05/02/16 às 14:30 horas

Assinatura: Lourdes



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

---

## RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA (URGENTE)

Baseada no artigo Art. 5º, XXXIV, alínea a da Constituição Federal bem como pelas regras descritas nos artigos Art. 3, 56 a 64 da Lei 9.784/99 que requer reexame em razões de legalidade pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### I - DOS FATOS

A Reclamante em processo de renovação de outorga do serviço de RadCom desde o ano de 2012 é constantemente surpreendida com *Notificações de exigências* tendo a última recebida em 26.01.2016 – Of. 430/2016/SEI-MC nos seguintes termos:

1. ESTATUTO SOCIAL para alterar MANDATO sem direito a reeleições consecutivas em atendimento ao artigo 40 da Portaria 4334/2015;

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

## ITAPOÃ FM

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	<p>Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 35 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, uma vez que permite reeleições consecutivas.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>

2. DIRETORIA para o desfazimento do vínculo político de subordinação em razão de que os Diretores legitimamente eleitos pela Assembleia Geral de 08.03.2014 (anterior a Portaria) ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO – Presidente e MICHEL JACSON ANGELO – Vice-Presidente fazem Parte do Diretório Municipal do PDT – Partido Democrático Trabalhista em Ivinema – MS em atendimento ao artigo 25, § 2º, I, "b" da Portaria 4334/2015.

Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:  I – O Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo, fazem parte do diretório do PDT, em Ivinema - MS, o que configura vínculo político.  A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i> . Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, durante o prazo indicado nesse artigo a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.
------------------	-----------	--------------------------	---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA – MS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

Portaria 4334/2015	Artigo 25, § 2º, I, "b"	Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. <u>Ou seja, ou os diretores se retiram do órgão de direção partidário (como já ressaltado nesta Nota, não há necessidade de desfiliação do partido político), ou a Associação procede à nova eleição para substituição dos Presidente e Vice-Presidente.</u>
-----------------------	----------------------------	---

Embora em outras formulações de exigências nas mesmas condições a reclamada tenha arguido com fartos fundamentos jurídicos e explicitamente demonstrados o setor de análise da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária insiste na mesma situação baseada na Portaria 4334/2015 e desta vez a Norma Técnica 258/2016/SEI-MC chega ao máximo de advertir a reclamada nos item 12 e 14 que se trata de última solicitação,

*“se havendo ausência de resposta, resposta com apenas parcelas dos documentos, com documentos desconforme, ou mesmo o não desfazimento do vínculo político levará inevitavelmente ao indeferimento do pedido de renovação de outorga na forma do que determina o art. 132, II da Portaria 4334/2015”,*

“caso as respostas não atendam a todos os itens levantado o pleito de renovação de outorga será indeferido”.

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA – MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ ITAPOÃ FM

12. É muito importante frisar que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Por conseguinte, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes, ou mesmo o não desfazimento do vínculo político, conforme o disposto acima, levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria 4334/2015.

14. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

## II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Estamos aqui tão somente invocando o Direito Constitucional CF/88 **primeiramente** quanto a RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA fundamentada pelo artigo 5º, LV da CF/88 que visa pela Requerente perante a Administração Pública, a correção de um ato que lhe causa lesão ou ameaça de lesão, ou seja, o indeferimento da renovação de outorga do serviço de Radcom, pela determinação também do artigo 74 da CF/88, que a Administração deverá manter um sistema integrado de controle interno de avaliar os resultados, quanto aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da responsabilidade do Estado por seus atos administrativos, tal controle é o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública em sentido amplo exerce sobre sua própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Analizando a expressão “controle” no contexto administrativo, fica fácil perceber que a nomenclatura indica fiscalização, orientação, correção e direcionamento das atividades

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

---

*administrativas, a fim de levar à extinção dos atos ou atividades que estejam desrespeitando as leis ou a Constituição Federal, além de buscar resguardar a moralidade que deve sempre reinar dentro da Administração.*

A respeito disso, o Supremo Tribunal Federal editou as súmulas 346 e 473, onde estabelece

*"a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a segunda determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

O princípio da legalidade refere-se à completa submissão da Administração às leis, com a sua razão de ser, tendo em vista o objetivo para o qual ela foi editada. É por isso que a atuação administrativa do Estado deve tão-somente obedecer, cumprir e pôr em prática as leis, podendo fazer apenas aquilo que a lei antecipadamente autorize.

Sendo assim, quem fundamenta a prática de um ato na lei, estando este desconforme com sua finalidade, não está cumprindo a lei, porque não atender à finalidade legal é desatender a própria lei.

O Mestre José dos Santos Carvalho Filho menciona que:

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ ITAPOÃ FM

---

**“O Controle Administrativo é o que se origina da própria Administração Pública. Significa aquele poder que têm os órgãos que a compõem, de fiscalizarem e reverem os seus próprios atos, controle, aliás, normalmente denominado de autotutela. A revogação de um ato administrativo serve como exemplo desse tipo de controle”.**

Desta forma em consonância com o controle administrativo, aquele que permite que a Administração através da fiscalização hierárquica, que ocorre quando os órgãos superiores fiscalizam os inferiores, tendo como fundamento o exercício do poder hierárquico reveja os seus próprios atos.

**Segundo** através da interposição deste recurso a requerente pleiteia a revisão da análise técnica que lhe prejudica, para que seja revista diante do mesmo Direito Constitucional CF/88 observando as fundamentações abaixo.

Em relação ao **ESTATUTO SOCIAL** estamos diante de **DIREITOS** assegurados pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VIII e XVIII qual definem que é plena liberdade de associação para fins lícitos e estabelece que é vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

**XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;**

A liberdade de associação é predicado do Estado Democrático de Direito, as entidades estão autorizadas a redigir seus atos constitutivos

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ ITAPOÃ FM

---

da forma que desejarem desde que contenham os requisitos mínimos previstos no Código Civil.

Portanto, a Portaria 4334/2015 está permeada de constitucionalidade conforme acima regulamentado pela **Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XVIII a XXI** qual define que é plena liberdade de associação para fins lícitos, que independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento, isso quer dizer que as associações estão autorizadas a redigir seus atos constitutivos da forma que desejarem, incluindo o prazo de mandato com direito a reeleições, desde que contenham os requisitos mínimos previstos no Código Civil, e nem mesmo portarias, resoluções, deliberações ou qualquer outro nome que inventem, exigindo que o estatuto das entidades contemplem redações, expressões ou algo que acham que deve conter a entidade está desobrigada de atender.

E quanto ao **EXERCÍCIO POLÍTICO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA** como direito constitucional de cidadania.

**VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;**

A Associação segue o princípio da porta aberta na sua relação jurídica de membraidade entre os associados e a entidade, logo é aberta a todos aqueles que possuírem os requisitos previstos no Estatuto e tenham real interesse nela participar, estando aptos a votar e serem votados, bem como a livre participação na política, com filiação partidária e cargos em partidos respeitando integralmente os direitos constitucionais de seus associados.

---

**Nesse caso a pessoa jurídica tem existência distinta de seus associados e não se confunde com a pessoa física de associado da qual fazem parte como dirigentes, eleitos pela Assembleia Geral, legalmente**

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ ITAPOÃ FM

---

constituída e **soberana**, sendo passível de revisão somente quando eivadas de vício, o que não se verifica no presente caso, pois é possível compatibilizar a atividade administrativa voluntária com o exercício eletivo na entidade.

É legitimo da democracia a participação das pessoas físicas em partidos políticos e na participação em entidades com o direito de votar e ser votado. O fato de membros da Diretoria ao ocuparem cargos junto a partido político não implica ou comprova vínculo quais forem, pois estão no exercício de seus direitos individuais de cidadão e no pleno exercício da cidadania.

A PORTARIA 4334/2015 – NORMA 01/2015 estabeleceu situação de invasão de competência privativa da União Federal acerca de Direito Eleitoral (art. 22, I, da Constituição Federal), quando proíbe a participação e cargo em partidos ousando declarar situação de caráter insanável.

Os atos normativos expedidos por agentes públicos devem ir de encontro às normas descritas na Constituição Federal, uma vez que a Carta Magna encontra-se no topo da pirâmide de leis, qualquer intromissão ou eventual expansão arbitrária do poder estatal nas instituições infringe o regulamentado pela Carta Magna.

PORTRARIAS “são atos administrativos (ordinários) internos, logo atos secundários, que se destinam à execução de leis ou atos normativos superiores, **não se prestam, pois, a veicular medidas que possam alcançar ou obrigar particulares**, embora muitas vezes isso aconteça como no competente caso. Logo o ato/norma portaria não possui competência para prescrever condutas proibitivas ou obrigatórias, já que não há autorização do sistema jurídico, tampouco de indeferir o pleito pelos motivos ora tratados.

Aventamos, inclusive garantia constitucional das mais relevantes e elevada ao patamar de segundo comando para que direitos e garantias individuais sejam

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

## ITAPOÃ FM

---

exercidos no país - é aquela exposta no § 2º do artigo 153 da Emenda Constitucional nº 1/69 da forma seguinte:

**“§2º. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.**

Da análise desse dispositivo conclui-se, que toda ação do Estado, em todos os níveis de atuação, que implique na obrigação de alguém fazer ou deixar de fazer alguma coisa, deve necessariamente ser precedida de uma lei que delineie os poderes-deveres do Estado, bem como os deveres relativos a um fazer ou a uma abstenção a que cada indivíduo está sujeito.

Por ela, apenas a lei, tão somente a lei, exclusivamente a lei, prescrevendo que certas normas pelos efeitos de sua aplicação causam às pessoas físicas ou jurídicas, à sua liberdade ou ao seu patrimônio devem, necessariamente, constar de lei.

**"Ninguém é obrigado a cumprir ordem ilegal, ou a ela se submeter, ainda que emanada de autoridade judicial. Mais: é dever de cidadania opor-se à ordem ilegal; caso contrário, nega-se o Estado de Direito." (HC 73.454, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04/06/96)**

Não cabe, portanto ao Ministério editar Portaria para garantir o caráter comunitário da associação, pois está bastante fundamentado e assegurado na Constituição Federal e no Estatuto Social da requerente que assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto e da possibilidade de ingresso de novos associados.

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ ITAPOÃ FM

Excelentíssimo Ministro em 19.11.2015, na Governadoria do MS recebeu Vossa Excelência em audiência a RADCOM MS – Associação Sul Mato-Grossense das Entidades de Rádio Comunitária, onde juntos estivemos com a Presidente LEILA BOCORNY, Vice Presidente EDMILSON CACIA e acompanhados da Assessora Jurídica DRA. PATRICIA LANGE, foi alertado sobre as diferentes exigências do MC motivadas na Portaria 4334/2015 que segue a linha de desconstituição da personalidade jurídica da Associação atribuindo aos dirigentes à responsabilidade de uma administração vinculada a partidos políticos e afetando Direitos Constitucionais importantes para seus gestores, a entidade e sua continuação no mundo jurídico, nessa ocasião sugeriu-se que a CONJUR se manifestasse sobre esse assunto.

### III- DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o que segue:

1. A correção de um ato que lhe causa lesão ou ameaça de lesão pela Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, que ameaça o indeferimento da renovação de outorga do serviço de Radcom baseado em Portaria com constitucionalidade, de forma que por observação correta e legal a análise técnica jurídica respeite os Direitos Constitucionais assegurados à entidade e seus dirigentes pela não interferência/alteração no Mandato com direito a reeleições consecutivas e no direito de livre participação na política, com filiação partidária e cargos em partidos dos dirigentes pessoas físicas;
  
2. Urgente decisão pela renovação de outorga da entidade requerente respeitados os direitos constitucionais e pela relevada demora na finalização do pleito.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



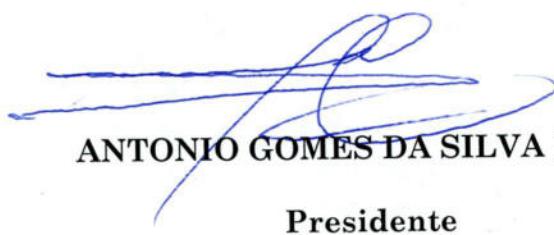
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

---

Nestes termos.

E. Deferimento.

Ivinhema/ MS, 02 de fevereiro de 2016.



ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA – MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MC  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, 7º Andar  
70.044-900 – BRASÍLIA / DF



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÂ**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro  
79.740-000 – IVINHEMA – MS

( ETIQUETA OU CARIMBO NP )

53900.013117/2016-41



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

### COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº: 53000.008 996/2012-8 - Renovação  
Of. 430/2016/SEI-MC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, em processo de renovação de outorga, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA - MS, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro, neste ato por seu representante legal ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - Presidente adiante assinado em razão da Notificação de exigências recebida em 26.01.2016 - Of. 430/2016/SEI-MC estimulado pela Norma Técnica 258/2016/SEI-MC para os fins seguintes:

I - ESTATUTO SOCIAL alterar MANDATO sem direito a reeleições consecutivas em atendimento ao artigo 40 da Portaria 4334/2015;

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	<p>Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 35 do estatuto social está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, uma vez que permite reeleições consecutivas.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> as alterações estatutárias devem ser averbadas junto no registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Ent. N° 03 16hs 7 horas

Assinatura: Ama Paula

**II - DIRETORIA** para o desfazimento do vínculo político de subordinação em razão de que os Diretores ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO – Presidente e MICHEL JACSON ANGELO – Vice-Presidente fazem Parte do Diretório Municipal do PDT – Partido Democrático Trabalhista em Ivinhema - MS em atendimento ao artigo 25, § 2º, I, "b" da Portaria 4334/2015.

<p>Lei nº. 9.612/98</p>	<p>Artigo 11</p>	<p>Vínculos de subordinação</p>	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>1 - O Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo, fazem parte do diretório do PDT, em Ivinhema - MS, o que configura vínculo político.</p> <p>A existência de vínculo, no caso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo</u> indicado <u>neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.</p> <p>Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. <u>Ou seja, ou os diretores se retirem do órgão de direção partidário (como já ressaltado nesta Nota, não há necessidade de desfiliação do partido político), ou a Associação procede à nova eleição para substituição dos Presidente e Vice-Presidente.</u></p>
<p>Portaria 4334/2015</p>	<p>Artigo 25, § 2º, I, "b"</p>		

Em razão que as exigências formuladas extrapolam as competências do Presidente e necessitam da aprovação da Assembleia Geral para as alterações requeridas, consultou-se os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal que unanimes votaram pela convocação da Assembleia Geral para deliberação.

Diante do exposto, respeitados os prazos legais do Estatuto Social **REQUER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA FORMA DO ART. 41 DA NORMA 4334/2015** para deliberação pela Assembleia Geral e trâmites cartoriais necessários aos atos.

**Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

Nestes termos.

**E. Deferimento.**

Ivinhema/ MS, 24 de fevereiro de 2016.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AGS".

**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO  
ITAPOÃ**

**COMUNITÁRIA**

**CULTURAL**

Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro  
79.740-000 – IVINHEMA – MS



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, 7º Andar  
70.044-900 – **BRASÍLIA / DF**





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14257/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro  
79.740-000 - Ivinhema - MS  
CNPJ nº 02.568.540/0001-00

Assunto: **Resposta à solicitação de prorrogação de prazo (Processo nº 53000.008996/2012-18).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento ao Requerimento 1001785, por meio do qual Vossa Senhoria solicitou prorrogação de prazo para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 258/2016/SEI-MC, 0912654, informo sobre o deferimento do pedido.

2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1098040** e o código CRC **DB5D5666**.



## Correspondência Eletrônica - 1129963

**Data de Envio:**

12/05/2016 08:39:21

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

itapoafm104@uol.com.br  
edmilsoncaccia@uol.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.008996/2012-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Oficio\_1098040.html



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

### COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

Processo nº **53.000.008 996/2012-18**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA – MS**, neste ato por seu representante legal adiante assinado, em **prazo tempestivo** para cumprimento de pendências indicadas se manifesta:

#### **DO PRAZO TEMPESTIVO:**

A presente **resposta é TEMPESTIVA** em todos os seus efeitos e pretensões haja vista que notificada em 12.05.2016 pelo e-mail abaixo para prazo de 30 (trinta) na forma do art. 66 da Lei 9.784, assim excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento em 11.06.2016 – sábado, considerado prazo legal primeiro útil ao vencimento 13.06.2016.

De: [searc.sei@comunicacoes.gov.br](mailto:searc.sei@comunicacoes.gov.br)

Enviada: **Quinta-feira, 12 de Maio de 2016 08:39**

Para: [itapoafm104@uol.com.br](mailto:itapoafm104@uol.com.br), [edmilsoncaccia@uol.com.br](mailto:edmilsoncaccia@uol.com.br)

Assunto: Envio de Correspondência Oficial    Ministério das Comunicações.

Prezado(a),

Ref: 53000.008996/2012-18



1

**Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.**

**§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.**

**DAS EXIGENCIAS FORMULADAS:**

A entidade desde o ano de 2012 por diversas vezes foi instada a cumprir exigências que afrontam DIREITOS assegurados pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VIII e XVIII qual definem que é plena liberdade de associação para fins lícitos e estabelece que é vedada a interferência estatal em seu funcionamento e ao exercício político de filiação partidária como direito constitucional de cidadania.

Novamente surpreendida com *notificação de exigência* última recebida em 26.01.2016 – **Of. 430/2016/SEI-MC** qual foi requerido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências em razão de que extrapolam a competência administrativa do Presidente e demandam decisão da Assembleia Geral órgão soberano da entidade, a Assembleia se reuniu e deliberou pelo não atendimento das exigências, vez que amparados pela Constituição Federal autorizando a Presidência para interpor **RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA** junto ao **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** para providencias de legalidade e respeito às normas constitucionais pela Secretaria de Comunicação Eletrônica e respectiva Coordenação de Radiodifusão Comunitária quanto às afrontas de alteração do Estatuto estipulando prazo para mandato e substituição a membros legitimamente eleitos que participam de partidos políticos.

Ocorre que a RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA foi devidamente interposta se encontra sem apreciação no prazo legal, logo sem qualquer resposta

2

fundamentada a esta entidade ***ficando sobrestada toda e qualquer decisão dessa Secretaria e respectiva Coordenação.***

A suspensão independe de regra explícita, pois, decorre da aplicação dos princípios administrativistas da *eficiência* e da *finalidade*.

Há de se observar que o artigo 37 da CF/88, e o artigo 2º da Lei 9.784/99, estabelecem como princípios a serem seguidos pela administração pública à eficiência e a finalidade.

O eminentíssimo administrativista **Hely Lopes Meirelles**[4], definiu o princípio da eficiência, como:

**"(...) o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (...) o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"**

E, o princípio da finalidade, a norma deve ser interpretada e aplicada de forma que melhor garanta a realização do fim público buscado através dela. É o que se deflui das lições do mestre Celso Antonio Bandeira de Melo:

**"Em rigor, o princípio da finalidade não é uma decorrência do princípio da legalidade. É mais que isto: é uma inherência dele, está nele contido, pois correspondente à aplicação da lei tal qual é; ou seja, na sua conformidade de sua razão de ser, do objetivo em vista do qual foi editada. Por isso se pode dizer que tomar uma lei como suporte para a prática de ato desconforme com a sua finalidade não é aplicar a lei; é desvirtuá-la; é burlar a lei sob pretexto de cumpri-la."**

Portanto a entidade deixa de atender as exigências elencadas mediante sobrestamento enquanto não apreciado e respostado o Recurso Administrativo que se encontra nesse Ministério que tem o dever de



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

**decidir vez que estamos falando de direitos constitucionais assegurados a entidades e seus associados-dirigentes.**

Nestes Termos.

E. Deferimento.

Ivinhema – MS, 13 de Junho de 2016.

**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
Presidente

53900-038279/2016-92



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

### COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

Processo nº **53.000.008 996/2012-18**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de IVINHEMA – MS, neste ato por seu representante legal adiante assinado, em **prazo tempestivo** para cumprimento de pendências indicadas se manifesta:

#### **DO PRAZO TEMPESTIVO:**

A presente **resposta** é **TEMPESTIVA** em todos os seus efeitos e pretensões haja vista que notificada em 12.05.2016 pelo e-mail abaixo para prazo de 30 (trinta) na forma do art. 66 da Lei 9.784, assim excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento em 11.06.2016 – sábado, considerado prazo legal primeiro útil ao vencimento 13.06.2016.

De: [searc.sei@comunicacoes.gov.br](mailto:searc.sei@comunicacoes.gov.br)

Enviada: **Quinta-feira, 12 de Maio de 2016 08:39**

Para: [itapoafm104@uol.com.br](mailto:itapoafm104@uol.com.br), [edmilsoncaccia@uol.com.br](mailto:edmilsoncaccia@uol.com.br)

Assunto: Envio de Correspondência Oficial    Ministério das Comunicações.

Prezado(a),

Ref: 53000.008996/2012-18

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 17/06/16 às 15:30  
Lançamento

1



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

**Art. 66.** Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**§ 1º** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

### **DAS EXIGENCIAS FORMULADAS:**

A entidade desde o ano de 2012 por diversas vezes foi instada a cumprir exigências que afrontam DIREITOS assegurados pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VIII e XVIII qual definem que é plena liberdade de associação para fins lícitos e estabelece que é **vedada a interferência estatal em seu funcionamento** e ao **exercício político de filiação partidária** como direito constitucional de cidadania.

Novamente surpreendida com *notificação de exigência* última recebida em 26.01.2016 – **Of. 430/2016/SEI-MC** qual foi requerido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências em razão de que extrapolam a competência administrativa do Presidente e demandam decisão da Assembleia Geral órgão soberano da entidade, a Assembleia se reuniu e deliberou pelo não atendimento das exigências, vez que amparados pela Constituição Federal autorizando a Presidência para interpor **RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA** junto ao **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** para providencias de legalidade e respeito às normas constitucionais pela Secretaria de Comunicação Eletrônica e respectiva Coordenação de Radiodifusão Comunitária quanto às afrontas de alteração do Estatuto estipulando prazo para mandato e substituição a membros legitimamente eleitos que participam de partidos políticos.

Ocorre que a RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA foi devidamente interposta se encontra sem apreciação no prazo legal, logo sem qualquer resposta

fundamentada a esta entidade ***ficando sobrestada toda e qualquer decisão dessa Secretaria e respectiva Coordenação.***

A suspensão independe de regra explícita, pois, decorre da aplicação dos princípios administrativistas da *eficiência* e da *finalidade*.

Há de se observar que o artigo 37 da CF/88, e o artigo 2º da Lei 9.784/99, estabelecem como princípios a serem seguidos pela administração pública à eficiência e a finalidade.

O eminentíssimo administrativista **Hely Lopes Meirelles[4]**, definiu o princípio da eficiência, como:

**"(...) o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (...) o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"**

E, o princípio da finalidade, a norma deve ser interpretada e aplicada de forma que melhor garanta a realização do fim público buscado através dela. É o que se deflui das lições do mestre Celso Antonio Bandeira de Melo:

**"Em rigor, o princípio da finalidade não é uma decorrência do princípio da legalidade. É mais que isto: é uma inherência dele, está nele contido, pois correspondente à aplicação da lei tal qual é; ou seja, na sua conformidade de sua razão de ser, do objetivo em vista do qual foi editada. Por isso se pode dizer que tomar uma lei como suporte para a prática de ato desconforme com a sua finalidade não é aplicar a lei; é desvirtuá-la; é burlar a lei sob pretexto de cumpri-la."**

Portanto a entidade deixa de atender as exigências elencadas mediante sobrerestamento enquanto não apreciado e respostado o Recurso Administrativo que se encontra nesse Ministério que tem o dever de



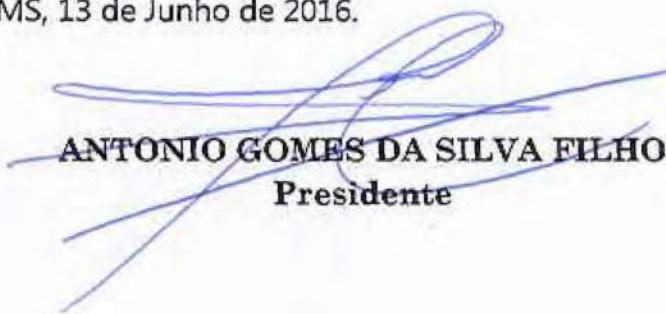
## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

**decidir vez que estamos falando de direitos constitucionais assegurados a entidades e seus associados-dirigentes.**

Nestes Termos.

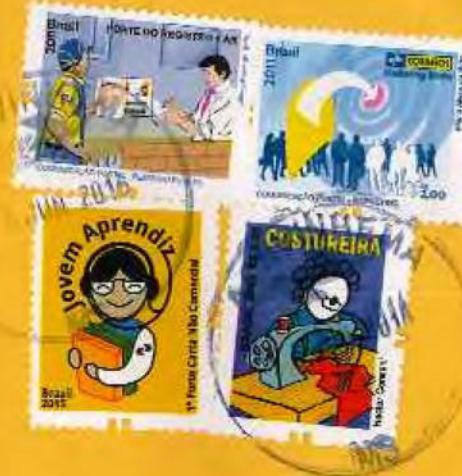
E. Deferimento.

Ivinhema – MS, 13 de Junho de 2016.

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL**  
**ITAPOÁ**  
Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 73, centro  
79.740-000 – IVINHEMA – MS

( ETIQUETA OU CALCOVADO Nº )



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC**  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, 7º Andar  
70.044-900 – BRASÍLIA / DF





## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	12 - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - IVINHEMA/MS		
Vigência:	Início:25/03/2016 Final: 30/11/2016		
Protocolo:	15262016		
Endereço:	RUA OLIVIO GALTER,392	Bairro:	VITÓRIA
Município:	IVINHEMA / MS	CEP:	79.740-000
Complemento:		CNPJ:	15.681.636/0001-13
Telefone:	(67)9938-6364	Fax:	
Celular:	(67)9938-6364		
E-mail:	contato.vale@gmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	VALDEMAR ANGELO	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO
MEMBRO	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO
MEMBRO	JOSE DE SOUZA DIAS	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO
MEMBRO	JOSE ROBERTO OLIVEIRA	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO
MEMBRO	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO
MEMBRO	ROBISON CASTILHO VIEIRA	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO
MEMBRO	VALENTIM PEIXOTO DE ALBUQUERQUE	25/03/2016 a 30/11/2016 - ATIVO

Código de Validação: #LET.S2\$D.RIQX.7XDP.

Certidão emitida em: 01/08/2016 09:42:55

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53000.008996/2012 Localidade / UF: IVINHEMA/MS

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Processo Digitalizado 0216744).
  - 1.1) Data de postagem/SEI: 23/2/2012.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1.7.2013 () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 15 (Requerimento 0387796).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 32;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 37;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 35;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 a 49.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 a 21 (Requerimento 0387796). (8/3/2014 - 8/3/2018)  
Presidente: Antônio Gomes da Silva Filho;  
Vice-Presidente: Michel Jacson Angelo;  
Secretário(a): Delzi de Souza Cabral;  
Tesoureiro(a): Edmilson Roberto Caccia.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 23 a 28 (Requerimento 0387796).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Processo Digitalizado 0216744).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0788835.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 34 (Processo Digitalizado 0216744).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 24 a 28 (Processo Digitalizado 0216744).

### \*\*\*PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social está prevista a permissão de ?reeleições consecutivas?, o que é vedado.

### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado nas Notas Técnicas nº 24095/2015 e nº 258/2016, apesar de a irregularidade ter sido sanada, uma vez que, da consulta ao sítio do TSE, verificou-se que os diretores não compõem mais o órgão de direção do partido político, deve-se ressaltar que existiu um completo descaso da Associação com a irregularidade. Além de em todas as respostas encaminhadas a este Órgão constar que a ?entidade está desobrigada de cumprimento [das exigências]?, a Radiodifusora sequer se dignou a informar a este Órgão sobre a saída dos diretores do órgão do PDT, mostrando completa indiferença com o órgão regulador.
- Mais uma vez, não foi alterado o estatuto social, conforme orientações constantes nas Notas Técnicas nº 24095/2015 e nº 258/2016, de forma que será sugerida a não renovação da outorga.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 18928/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 117, publicada no DOU de 7/4/2000, e Decreto Legislativo nº 1, publicado no DOU de 22/2/2002.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 22/2/2012. A Associação, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, o pedido de renovação de outorga em 23/2/2012, à fl. 2 (Processo Digitalizado 0216744). O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1º/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

3.1 Por meio da Nota Técnica nº 24095/2015/SEI-MC ( 0788952), solicitou-se à Associação:

(I) A modificação do estatuto social, uma vez que o art. 35 está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, posto que permite "reeleições consecutivas"; e

(II) O desfazimento do vínculo político observado na consulta ao sítio do TSE (0788949), pois o Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e o Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo, até então faziam parte do órgão diretório do PDT, em Ivinhema - MS.

3.2 Por meio do Requerimento 0873111, a Associação apresentou resposta à Nota, na qual alega o seguinte:

Estamos diante de DIREITOS assegurados pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso VIII e XVIII qual definem que é plena liberdade de associação para fins lícitos e estabelece que é vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

[...]

[...], as entidades estão autorizadas a redigir seus atos constitutivos da forma que desejarem desde que contenham os requisitos mínimos previstos no Código Civil, bem como a livre participação na política, com filiação partidária e cargos em partidos, [...].

[...] A PORTARIA 4334/2015 – Norma 01/2015 estabeleceu situação de invasão de competência privativa da União Federal [...], quando proíbe a participação e cargo em partidos ousando declarar situação de caráter insanável e ainda por determinar tempo de mandato para os dirigentes das entidades violando, consequentemente, a interferência estatal nas entidades. [grifo do autor]

### 3.3 Em razão desse Requerimento, encaminhou-se a Nota Técnica nº 258/2016/SEI-MC 0912654, na qual se esclareceu o seguinte:

4. Primeiramente, a Portaria nº 4334/2015 não estabeleceu “invasão de competência”, uma vez que foi criada visando à correta aplicação da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

5. Dito isso, deve-se esclarecer que o Poder Concedente não possui qualquer intenção de ingerir no funcionamento de qualquer associação. Todavia, a partir do momento que essa associação é autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, além das normas previstas para as associações em geral, estará submetida às normas específicas que regem o serviço.

6. As alterações solicitadas, tanto no estatuto social quanto no quadro direutivo, são direcionadas à prestadora do serviço e, caso não sejam atendidas, justificam a não renovação da outorga, conforme art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual: “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes**” (grifo nosso).

7. A vedação a mandatos superiores a quatro anos e a mais de uma recondução consecutiva, previstos no art. 40, V, “b” da Portaria, é uma das formas de garantir a manutenção do caráter comunitário da associação (ou fundação), conforme arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612, de 1998.

8. Por outro lado, a proibição de que os dirigentes participem de órgãos de direção partidários não foi criada pela Portaria, mas já estava prevista no art. 11, da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual:

A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

9. Ressalta-se que o Poder Concedente não objetiva interferir na ideologia político-partidária de quem quer se seja. Tanto é assim que qualquer pessoa, mesmo detentora de cargo eletivo, pode se associar às prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária. E mais, não há necessidade de os diretores se desligarem do partido político do qual fazem parte. Na verdade, o que a legislação veda, entre outras hipóteses, é que os dirigentes, exerçam “cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal”, ao mesmo tempo em que exercem funções de direção da autorizada.

10. Além disso, sobre vínculos políticos observados à época da renovação da outorga, a Consultoria Jurídica deste Ministério, por meio do Parecer nº 0887/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (0912426), estabeleceu o entendimento de que:

12. [...], a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, com antecedência de três a um mês do seu termo final; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

[...]

19. [...]: caso seja identificado algum vínculo irregular (art. 11), deverá, conforme se anunciou acima, ser instaurado o competente PAI, ao passo que a entidade deverá promover o imediato saneamento do vício, posto que a legislação prevê sanção específica para essa conduta.

20. Ainda nessa seara (de entidade já autorizada), quando diante da fase de renovação - situação em apreço - a entidade deverá cumprir com todas as exigências normativas para que obtenha a almejada renovação; assim, caso se mantenha com a irregularidade (a exemplo dos vínculos familiar e político-partidário, conforme se verifica nos autos em apreço), a despeito de devidamente notificada, a conclusão será pela não renovação, com a consequente extinção da outorga. [grifos no original]

3.4 Por fim, na mesma Nota Técnica, reiteraram-se as exigências anteriormente realizadas.

3.5 Em resposta, em 2/2/2016, a Requerente encaminhou o Requerimento 0959156, por meio do qual protocolou uma “Reclamação Administrativa”, consubstanciada nos mesmos argumentos encaminhados outrora.

3.6 Em seguida, em 26/2/2016, encaminhou o Requerimento 1001785, por meio do qual solicitou “**PRORROGAÇÃO DE PAZO** [...] para deliberação pela Assembleia Geral e trâmites *[sic]* cartoriais necessários aos atos” (grifo no original).

3.7 Em razão do pedido de prorrogação de prazo (que induziu o entendimento de que a Requerente iria corrigir as pendências arroladas), por meio do Ofício nº 14257/2016/SEI-MC 1098040, informou-se apenas sobre o deferimento do pedido, não havendo menção à “Reclamação Administrativa”.

3.8 Finalmente, por meio do Requerimento 1196682, encaminhado em 13/6/2016, a Associação informou o seguinte:

[...] a Assembleia se reuniu e deliberou pelo não atendimento das exigências, vez que amparados pela Constituição Federal autorizando a Presidência para interpor RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA junto ao MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES para providencias *[sic]* de legalidade e respeito às normas constitucionais pela Secretaria de Comunicação Eletrônica e respectiva Coordenação de Radiodifusão Comunitária quanto às afrontas de alteração do Estatuto estipulando prazo para mandato e substituição a membros legitimamente eleitos que participam de partidos políticos.

Ocorre que a RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA foi devidamente interposta se encontra sem apreciação no prazo legal, logo sem qualquer resposta fundamentada a esta entidade ***ficando sobrestada toda e qualquer decisão dessa Secretaria e respectiva Coordenação.***

[...]

Portanto a entidade deixa de atender as exigências elencadas mediante **sobrerestamento enquanto não apreciado e respostado o Recurso Administrativo que se encontra nesse Ministério que tem o dever de decidir vez que estamos falando de direitos constitucionais asseguradas a entidades e seus associados-dirigentes.** [grifos no original]

4. Como se esclareceu anteriormente, a mencionada “Reclamação Administrativa” só não foi analisada porque, seguidamente, consta um pedido de prorrogação de prazo que induziu a ideia de que as pendências seriam sanadas. E mais, mesmo que o “recurso” fosse analisado àquela época, não foram incluídos elementos novos que legitimassem o não atendimento das exigências.

5. Além disso, é importante fazer uma observação: apesar de a Requerente ter reiteradamente se negado a cumprir as exigências feitas por este Órgão, da consulta ao sítio do TSE 1261448, verificou-se que os diretores não compõem mais o órgão de direção do Partido Democrático Trabalhista (PDT) [\[1\]](#). Isso significa que a questão referente ao vínculo político foi corrigida. No entanto, em todos os documentos encaminhados a este Ministério não consta informação sobre essa regularização, o que demonstra um completo descaso da Requerente com o Órgão regulador e com o processo de renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos e tendo em vista que:

(I) Foram encaminhadas duas solicitações (Notas Técnicas nº 24095/2015/SEI-MC e nº 258/2016/SEI-MC) para que a Requerente modificasse o estatuto social, uma vez que estão previstas reeleições consecutivas [\[2\]](#), e desfizesse os vínculos políticos referentes ao Presidente, Antônio Gomes da Silva Filho, e ao Vice-Presidente, Michel Jacson Angelo [\[3\]](#); e

(II) Nas respostas encaminhadas pela Requerente, além de não ter sido mencionado que o vínculo político fora desfeito (conforme explicitado no item 5 desta Nota), reafirmou-se que a “entidade está desobrigada de cumprimento [das exigências]”, o que significa que as exigências até então encaminhadas não seriam cumpridas;

Com fundamento no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual: “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes**” (grifo nosso), e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015, de 2015, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou **regularizadas as pendências, conforme**

**solicitação do Ministério das Comunicações**" (grifo nosso), será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## **CONCLUSÃO**

7. Dessa forma, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

---

[\[1\]](#) O novo quadro diretivo do órgão partidário entrou em exercício em 25/3/2016.

[\[2\]](#) O que contraria o art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[\[3\]](#) O que contraria o art. 11 da Lei nº 9612, de 1998 c/c art. 25, I, "b" da Portaria.

## **MINUTA**

PORTRARIA Nº DE DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, por meio da Portaria nº 117, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema/MS, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 01/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1261518** e o código CRC **D9EED72D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 00029/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.008996/2012-18**

**INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Considerando a edição do Parecer nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de natureza referencial, devolvam-se estes autos à Secretaria de Radiodifusão, a fim de que seja adotado na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada.

Brasília, 02 de janeiro de 2017.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000008996201218 e da chave de acesso 4df05494

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19070110 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-01-2017 11:28. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



01250.023920/2017-73

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

### COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº **53000.008 996/2012**

Ref.: **Alteração de caráter jurídico**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, com sede no município de **IVINHEMA - MS**, endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, centro neste ato por seu representante legal **EDMILSON ROBERTO CACCIA** - Presidente adiante assinado, em **prazo tempestivo** apresenta para fins de arquivamento e comprovação **ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO**:

**1) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA /AGE  
20.03.2017 - eleição e posse Diretoria Executiva**

**1.1. Cópia autenticada do RG dos diretores eleitos,**

**1.2. Cópia autenticada do CPF dos diretores eleitos;**

**2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

Requer Deferimento.

Ivinhema, MS, 18 de abril de 2017.

*rae*  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 25/04/17 às 16/40 horas

Assinatura: Lonceicos



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ**

Fls.: 17  
Registro de Tit. Doc. e  
Pessoa Jurídica

**ILUSTRÍSSIMO (A) OFICIAL(A) DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE IVINHEMA / MS.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.744.022/0001-54 com sede nesta cidade de **IVINHEMA / MS**, representada por seu Presidente infra-assinado nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02 **REQUER:**

**( x ) AVERBAÇÃO á margem do Registro PJ** (art. 114, item 1, da Lei 6.015/73- Registro de Personalidade Jurídica) **nº 098, Livro A - 2,**  
**folhas 061 v em 27/03/1998.**

Para a inscrição apresenta em duas (02) vias de igual teor e forma os documentos:

- 1) CONVOCAÇÃO de 06/03/2017;
- 2) ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 20.03.2017;
- 3) ESTATUTO SOCIAL.

N. Termos,

E. Deferimento.

*ead*  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA**

RG nº 094.177 SSP/MS

CPF/MF nº. 312.552.641-87

Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê  
Ivinhemá - MS

**CÓPIA**



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AGE 20.03.2017

**DATA/HORA/LOCAL:** No vigésimo (20) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), às nove horas e trinta minutos (9h:30min) na sede da entidade,

**QUÓRUM/INSTALAÇÃO:** reuniram-se em segunda chamada os associados que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor **ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**, Presidente da entidade secretariado por **DELZI DE SOUZA CABRAL**, Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Aberta a sessão, após verificação do quórum em segunda convocação, o Presidente apresentou a Ordem do Dia da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 06.03.2017 afixado na sede da associação e por outras formas comunicadas com a seguinte ordem do dia: **1) Reforma do Estatuto Social; 2) Renuncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva para eleição e posse conforme novo Estatuto; 3) Outros assuntos de interesse da associação** passando a Assembleia às **DELIBERAÇÕES:**

Inicialmente o Presidente fez breve relato das atividades até agora realizadas destacando especialmente em relação à Renovação de outorga da rádio feita dentro dos requisitos legais e regulamentares, o MCTIC encontra-se silencioso embora a ultima portaria tenha sido no sentido de reduzir a burocracia para que as entidades obtenham outorgas isso não vem acontecendo. – Em seguida o Presidente deu inicio ao primeiro item da pauta: *reforma do Estatuto Social* explicando que mais é necessária para atender aos requisitos regulamentares e tornar a entidade facilmente administrável destacou que é preferível trabalhar com um grupo menor, mas coeso e criativo, aumentar associados e animar seu espirito voluntario, estabelecer metodologia gerencial e clareza tem sido a linha futura da entidade em resposta aos desafios do gerenciamento. – Entregue a cada um dos presentes minuta do Estatuto seguiu-se lendo artigo por artigo e discussões, *chegando ao consenso final de aprovação da minuta apresentada e revogação anterior a partir de sua averbação em cartório.* – Em sequencia a ordem do dia os Diretores e Conselheiros cujo mandato encerra em 08.03.2018 apresentam nesta assembleia renúncia

2  
Delzi de Souza Cabral

coletiva para eleição de novos membros pelas regras do Estatuto Social aprovado, em seguida mediante a aprovação passou-se a eleição dos cargos com a inscrição dos associados interessados, seguido da leitura do Estatuto Social sobre as competências dos referidos cargos. – Conhecidos os candidatos seguiu-se à eleição para cumprir mandato pelo mesmo tempo **até 20.03.2021** sendo eleitos e empossados:

<b>DIRETORIA</b>	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>EDMILSON ROBERTO CACCIA</b> Brasileiro, casado, Bancário, RG nº. 094.177 SSP/MS, CPF/MF nº. 312.552.641-87, residente Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê, nesta cidade.
<b>TESOUREIRO</b>	<b>ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO</b> Brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, RG nº. 286.706 SSP/MS, CPF/MF nº. 390.232.491-00, residente Avenida Brasil, nº 3265, nesta cidade.
<b>CONSELHO FISCAL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>DELZI DE SOUZA CABRAL - Presidente</b> Brasileira, desquitada, comerciante, RG nº. 2.247.045 SSP/PR, CPF/MF nº. 397.102.709-15, residente Rua José Batista, nº 117, centro, nesta cidade. <b>MARCELO RIBEIRO DE SOUZA</b> Brasileiro, casado, Fiscal de Tributos, RG nº. 6.74 2.974 SSP/MS, CPF/MF nº. 661 673 961-91, residente Avenida Antônio Travain, nº. 455, nesta cidade.
<b>SUPLENTES</b>	<b>MICHEL JACSON ANGELO</b> Brasileiro, casado, Atendente Comercial, RG nº. 820.906 SSP/MS, CPF/MF nº. 917.751.671-00, residente Rua Alberto Verri, nº 183, nesta cidade. <b>IRINEU MARTINS</b> Brasileiro, viúvo, autônomo, RG nº. 4.202.601-8 SSP/PR, CPF/MF nº. 203.862.309-00, residente Rua Atílio Reginato, nº 185, nesta cidade.

**APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata digitada e impressa em duas (02) vias de igual teor e forma que depois de lida foi aprovada, por mim assinada **SECRETÁRIA** *Delys de Souza Cabral*  
**DELZI DE SOUZA CABRAL**, pelo Presidente pelos associados presentes.



**ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
Presidente

1º SERVICO NOTARIAL DE IVINHEMA -MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabelião | Clóvis H. Yotsui - Substituto

Av Reynaldo Massi, 2340 - Ivinehma - MS - Fone: (67) 3442-1288 - E-mail: cartorio@alphaya.com.br

Reconheço por semelhança firmas de:

DELZI DE SOUZA CABRAL

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

Ivinema-MS, 28/03/2017, Em test.

3

WILSON JOSE MARCON-TABELIAO SUBSTITUTO

Selo Digital: ANR85535-101 e ANR85536-552

Ead:6,00+FUNJECC:1,20+FUNADEP:0,72+FUNDEGE:0,48+ISS:0,60 = R\$ 16,21

Para conferir o selo digital acesse o site: www.tjms.jus.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

ALESSANDRA ELIZA RIBEIRO

ÂNGELA PEREIRA DE NOVAES RODRIGUES

CARLOS MAURICIO MACHADO AQUINO

EDMILSON ROBERTO CACCIA

EDMUR APARECIDO CACCIA

IGOR DA SILVA FRANCO

ILDO CARNEVALLI

IRINEU MARTINS

JOSÉ CARLOS DE MATTOS RODRIGUES

MAGNA DE SOUZA REIS

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

MICHAEL JACSON ÂNGELO

PAULO MITSUO TOKUNAGA

SHIRLEY CELES DAMASCENO CACCIA

TEREZA OSMARINA DA SILVA

VALDEMAR ÂNGELO

VANDETE DA SILVA OLIVEIRA GOMES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI36

**ASSINATURA DO TITULAR**

574F7256

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 094.177

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2014

NOME Edmilson Roberto Caccia

FILIAÇÃO Benedito Caccia  
Orilde Milani Caccia

NATURALIDADE Montalvão - SP

DOC. ORIGEM C.C. 1.135 L.B-6 F.152

Angélica - MS

CNPJ

DATAS DE NASCIMENTO 17/05/1965

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

16 DE 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabeliã | Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, 2340 - Ivinhema - MS - Fone: (67) 3442-1288 - E-mail: cartorio@alphayy.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS, 19/04/2017

WILSON JOSE MARCON-TABELIÃO SUBSTITUTO

Selo Digital: ANU91791-012

Emolumento: 0,17+FUNDECO:0,32+FUNADEP:0,19+FUNDEPGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 4,25



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDMILSON ROBERTO CACCIA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/06/98

SERPERO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDMILSON ROBERTO CACCIA

Nº de Inscrição 312552641-87

Data do Nascimento 17/05/65

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabeliã | Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, 2340 - Ivinhema - MS - Fone: (67) 3442-1288 - E-mail: cartorio@alphayy.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS, 19/04/2017

WILSON JOSE MARCON-TABELIÃO SUBSTITUTO

Selo Digital: ANU91792-477

Emolumento: 0,17+FUNDECO:0,32+FUNADEP:0,19+FUNDEPGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 4,29



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
286 706 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-11-1986

NOME ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO  
Antonio Gomes da Silva  
FILIAÇÃO Valentina Maria da Silva

RESIDÊNCIA Ivinhema-MS  
NATURALIDADE 24-05-1968 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert Nasc 641 Fls 161 L A-1 Cart Reg Civil de Ivinhema-MS  
CPF 390232491 00 PIS 121580501 38

Campo Grande-MS  
Assinatura do Diretor  
LEI Nº 7.116 DE 29/08



1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA -MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabeliã | Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, 2340 - Ivinhema - MS - Fone: (67) 3442-1288 - E-mail: cartorio@alpharys.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS, 19/04/2017

WILSON JOSE MARCON-TABELIÃO SUBSTITUTO  
Selo Digital: ANU1789-797

Emol:3,17+FUNJEC:0,32+FUNADER:0,19+FUNDEPGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 4,29



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por torceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

A assinatura:

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em: 02/01/94

SER PRO



1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA -MS  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabeliã | Clóvis H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, 2340 - Ivinhema - MS - Fone: (67) 3442-1288 - E-mail: cartorio@alpharys.com.br

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Ivinhema-MS, 19/04/2017

WILSON JOSE MARCON-TABELIÃO SUBSTITUTO

Selo Digital: ANU1790-748

Emol:3,17+FUNJEC:0,32+FUNADER:0,19+FUNDEPGE:0,13+ISS:0,16 = R\$ 4,29



REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Ricardo Fabrício Segnfredo – Oficial Registrador  
Bel. Marcelo Marques Nogueira – Escrevente

**CERTIDÃO POSITIVA DE AVERBAÇÃO DE ATA DE PESSOA JURÍDICA**



Eu, Bel. Marcelo Marques Nogueira, escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais,

**CERTIFICO** a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta serventia o Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele verifiquei constar às ficha. 2, sob n. 11 (onze), aos 04.04.2017, no Registro sob o n. 98, A **AVERBAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ”**, datada de 20.03.2017, Protocolizada sob o n. 6.281, L A-4, f. 76. **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL:** Presidente: Edmilson Roberto Caccia. Tesoureiro: Antonio Gomes da Silva Filho. **CONSELHO FISCAL:** Delzi de Souza Cabral e Marcelo Ribeiro de Souza. **SUPLENTES:** Michel Jacson Angelo e Irineu Martins. É o que me foi requerido. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro (4) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezessete (2017). Emolumentos: R\$ 29,00; FUNJECC: 10%, R\$ 2,90 ISSQN:5% R\$ 1,45; FUNADEP: 6% R\$ 1,74 FUNDE – PGE: 4% R\$ 1,16 e Selo de Autenticidade digital n. ANS57203-873. Eu, Bel. Marcelo Marques Nogueira, escrevente autorizado, digitei, conferi e ora subscrevo, dando fé.

Bel. Marcelo Marques Nogueira  
Escrevente

Rua João Ferreira Borges, 270 – CEP 79.740-000 – Ivinhema (MS)  
Fones (67) 3442-5516



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Fis. 15  
Registro da Tit. Doc. e  
Pessoa Jurídica

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art.1** Doravante denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, com a sigla **ACCI** é uma associação de direito privado, **sem fins econômicos**, com sede e foro na cidade de **IVINHEMA** estado de **MATO GROSSO DO SUL** constituída por *tempo indeterminado*.

**Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ** está inscrita no CNPJ sob nº **03.744.022/0001-54** e endereço à Rua Levino Joaquim dos Santos nº 71 – Centro – CEP 79.740-000 em IVINHEMA – MS.

**Art.2** A **ACCI** tem por finalidades:

I - Execução dos serviços de **Radiodifusão Sonora Comunitária** com finalidade a dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão;

II- Promover e congregar o voluntariado através do despertar para a cultura da cooperação, solidariedade, amizade e confiança recíproca no intuito de atingir os objetivos sociais da Associação e comunidade em geral.

**Parágrafo único - A Rádio Comunitária usa o nome de fantasia de **ITAPOÃ FM**.**

**§ 1º** A **ACCI** para a consecução de suas finalidades poderá:

- I- executar projetos, programas e planos de ações;
- II- organizar, promover e participar de campanhas institucionais relacionadas com seu campo de atuação, junto à sociedade civil e aos meios de comunicação;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

- III- firmar contratos, parcerias, convênios e acordos, com entidades congêneres e afins, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, promovendo interesses mútuos;
- IV- distribuir e vender serviços, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- V- captar gerir e doar bens e recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações relacionadas ao seu objeto social;
- VI- organizar, realizar, promover ou participar de eventos culturais, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;
- VII- assessorar e prestar serviços de consultoria nas áreas relacionadas ao seu objeto social a organizações públicas e privadas;
- VIII- desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos sociais.

### Capítulo II DOS ASSOCIADOS

**Art.3** O quadro social da entidade contará com número ilimitado de associados pessoas físicas maiores de dezoito (18) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, opção partidária ou crença religiosa divididos nas seguintes categorias:

- I- **Fundadores:** as pessoas físicas que assinaram ata de fundação;
- II- **Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que façam contribuições financeiras regulares destinadas à manutenção, operação e ampliação das atividades da Associação;
- III- **Beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, integrantes ou não do quadro social, que esteja ou tenha prestado relevantes serviços prestados à Associação.

**§ 1º** A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros, não sendo permitido o exercício de direitos por procuração.

**§ 2º** A categoria de associados beneméritos não tem o poder de deliberar acerca da administração e destinos da Associação e a outorga do Título de Associado Benemérito será conferida por deliberação da Diretoria mediante Certificado.

**Art.4** São **deveres** dos associados:

- I- observar as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as normas de Direito Civil pertinentes às associações;
- II- respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

Fis.: *[Signature]*  
Registro de Tit. D... e  
Pessoa Jurídica



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

- III- zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - pagar a contribuição associativa pontualmente.

### **Art.5 São direitos dos associados:**

- I- votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, desde que pertencentes ao quadro social há mais de um ano e em dia com suas contribuições associativas;
- II- usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III - convocar órgãos deliberativos justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados.

**Parágrafo único** - São inelegíveis os associados menores de 18 anos, residentes fora da localidade e que estejam exercendo cargo eletivo que detenha imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

**Art.6** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva:

- I- pela morte;
- II- a pedido;
- III- por mudança de domicílio;
- IV- por violação do Estatuto Social;
- V- por conduta incompatível, indigna ou flagrantemente contrária aos interesses da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- VI- atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- VII- falta de pagamento, das contribuições associativas pelos, quando superior a doze (12) parcelas consecutivas.

**§ 1º** – Não haverá direito de defesa para as situações dos itens III e VII acima descritos.

**§ 2º** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**§ 3º** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- advertência por escrito;
- II- suspensão de trinta (30) dias até um (01) ano;
- III- exclusão do quadro social.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

### Capítulo III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E CONSELHOS

**Art.7** São ÓRGÃOS da ACCI:

- I- ASSEMBLEIA GERAL
- II- CONSELHO FISCAL
- III- DIRETORIA EXECUTIVA
- IV- CONSELHO COMUNITÁRIO.

#### Seção I Da Assembleia Geral

**Art.8 ASSEMBLÉIA GERAL** é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a entidade e em pleno gozo dos direitos estatutários.

**Art.9** Compete privativamente a **Assembleia Geral**:

- I- eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- II- deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar, transigir, ou permitir bens patrimoniais da Associação;
- III- aprovar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- IV- alterar no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- V- deliberar quanto à dissolução da Associação.

**Art.10** A Assembleia Geral reunir-se-á **Ordinariamente - AGO** uma vez ao ano, nos *primeiros três (03) meses do ano* para:

- I- apreciar o Relatório Anual de atividades, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis aprovados pelo Conselho Fiscal;
- II- eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal quando necessário;
- III- quaisquer outros assuntos de interesse social, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária;
- IV- apreciar situação de associados excluídos.

**Art.11** A Assembleia Geral reunir-se-á **Extraordinariamente - AGE** quando convocada:

- I- pelo Presidente;
- II- por um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais;
- III- pelo Conselho Fiscal.

**§ 1º** A convocação para Assembleia Geral será feita mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de sete (07) dias de sua realização, devendo constar: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**§ 2º** Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá ser feita através de notificação extrajudicial ao Presidente, identificando a pauta que deverá convocá-la no prazo de sete (7) dias, contados da data de recebimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

**§ 3º** O quórum para instalação de qualquer Assembleia Geral se dá por associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários em *primeira Convocação*, com a maioria absoluta dos associados e em *segunda convocação*, trinta (30) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

**§ 4º** Os associados não poderão se fazer representar por procurador.

**Art.12** As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas Assembleias Gerais serão feitas pela *maioria simples dos votos dos presentes* exceto para os assuntos de alteração no todo ou em parte do Estatuto, destituição de administradores e conselheiros e dissolução da Associação que deverão ser tratados na Assembleia Geral Extraordinária - AGE especialmente convocada para esse fim deliberando, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

## **Seção II** **Do Conselho Fiscal**

**Art.13** O **CONSELHO FISCAL**, que será composto por dois (2) membros titulares e dois (2) suplentes, com mandato idêntico a Diretoria Executiva e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos financeiros e contábeis da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA

- IV- juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI- contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII- criar departamentos que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

### **Art.17 Compete ao TESOUREIRO:**

- I- manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II- assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV- supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- disponibilizar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI- elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

### **Sub Seção I**

#### **Das Disposições Gerais dos Membros da Administração**

**Art.18** O mandato eletivo dos membros será para o período de **quatro (04) anos**, permitida uma reeleição consecutiva.

**Art.19** *A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.*

**Art.20** É vedado participar da administração membros que:

- I- ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial;
- II- dirigentes partidários;
- III- tenham parentesco entre si.

**Art.21** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOIA

admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- grave violação deste estatuto;
- III- abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três (03) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- conduta duvidosa.

**§ 1º** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de vinte (20) dias, contados do recebimento da comunicação.

**§ 2º** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**§ 3º** Ocorrendo vacância ou renúncia entre os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de trinta (30) dias, após a vacância para eleger novo integrante, ou indicar substituto que então permanecerá no cargo até o fim do mandato.

**Art.22 Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelos serviços prestados.**

**Art.23 Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.**

### Seção IV Do Conselho Comunitário



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

**Art.24** A entidade licenciada para o serviço de RadCom deverá instituir o Conselho Comunitário, órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, comprovadamente e legalmente constituídas e registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9.612/98, normas e regulamentos que regem a matéria.

**Art.25** Os membros do Conselho Comunitário denominados *Conselheiros Comunitários* atuam exclusivamente como representantes das entidades pelo período de seu mandato na instituição que representa, devendo a entidade participante enviar a comprovação de nova eleição e/ou indicação de novo membro para a Associação.

### Capítulo IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art.26** O patrimônio da **ACCI** será constituído e mantido por:

- I- contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III- aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**Art.27** A **ACCI** deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

### Capítulo V DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art.28** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, deliberando, em primeira convocação com voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

### Capítulo VI DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

**Art.29** A ACCI poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da ACCI, liquidado o passivo, os *bens remanescentes, serão destinados para outra de fins idênticos ou semelhantes*, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na cidade sede e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

### Capítulo VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art.30** O exercício social iniciará em primeiro (01) de janeiro e terminará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.31** A ACCI *não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.*

**Art.32** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA

Fls.: 15  
Registro de Itu Doc. e  
Pessoa Jurídica

Este Estatuto composto de 32 – trinta e dois artigos foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 11.03.2017, revogando disposição contraria e anteriores.

Ivinhema - MS, 20 de março de 2017.

*EDMILSON ROBERTO CACCIA*  
Presidente

*Patrícia Lange Gomes*  
**PATRÍCIA LANGE GOMES**  
OAB/MS 5207

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

#### COMARCA DE IVINHEMA/MS

Certifico e dou fé que este título foi apresentado em 04/04/2017 e protocolizado sob o n. 6.281, Folha 76, Livro A-4, em 04/04/2017, tendo sido averbado sob n. AV-11-98, no livro A, Emolumentos: R\$ 47,00 FUNJEC; 10%: R\$ 4,70 FEAD-MP/MS 10% R\$ 4,70; ISSQN 5%: R\$ 2,35; FUNADEP: 6% R\$ 2,82 FUNDE – PGE: 4% R\$ 1,88 e Selo de Autenticidade digital N. ANS57202-419.

Ivinhema/MS, 04 de Abril de 2017.

*Ricardo Fabricio Segnafredo*  
**Ricardo Fabricio Segnafredo**  
Oficial Registrador

**TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Rua João Rosa Góes, nº 710, sala 02 - Centro - Dourados - MS - Fone: (67) 3429-5600  
e-mail: tabelionatodegani@uol.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:  
**PATRICIA DE LIMA LANGE GOMES\*\*\*\*\***  
conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fé  
Dourados-MS, 21/03/2017 - Selo ANP74299-678  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
**SELMA MARCONDES MARQUES - Escrivente**  
Fapol: 6,00 +ISSQN 5,66 +FUNJEC 10%+Fundep 6%+Fundep FGt 4%+ISSQN 10%: R\$ 2,10  
total: R\$ R\$ 8,10

será conferido e  
corregido na  
data de sua  
apresentação  
para o tabelião  
que o receberá.

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA -MS**  
Maria Alice Marcon Yotsui - Tabeliã | Clóvia H. Yotsui - Substituto  
Av. Reynaldo Massi, 2340 - IvinHEMA - MS - Fone: (67) 3442-1288 - E-mail: cartorio@alphasy.com.br  
Reconheço por semelhança firma de:  
**EDMILSON ROBERTO CACCIA\*\*\*\*\***  
IvinHEMA-MS, 31/03/2017, Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
**DICSON JOSE MARCON-TABELIÃO SUBSTITUTO**  
Selo Digital: ANT10324-274  
Fapol: 6,00 +FUNJEC: 0,60 +FUNDAEF: 0,36 +FUNDEPE: 0,24 +ISSQN: 0,30 = R\$ 8,10

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de  
Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala  
300-O  
Cep: 70044-900 – Brasilia – DF



**Associação Comunitária Cultural Itapoã**  
**Rua: Levino Joaquim dos Santos, 71 Centro**  
**CEP: 79740-000 – Ivinhema - MS**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO**

Protocolo nº: **53000.008996/2012-18**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**.

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 19/07/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3178445** e o código CRC **170E3F1A**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 3178445

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02568540/0001-00

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

**Endereço:** RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS 71 / CENTRO / IVINHEMA / MS / 79740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2018 a 12/08/2018

**Certificação Número:** 2018071407041563614284

Informação obtida em 19/07/2018, às 10:07:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA**  
**CNPJ: 02.568.540/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:53 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **BA31.59E0.637C.136C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.568.540/0001-00

Certidão nº: 154324202/2018

Expedição: 19/07/2018, às 10:08:41

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.568.540/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53000.008996/2012-18.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Localidade: Ivinhema / MS.

Portaria nº 117 – DOU 7/4/2000

Decreto Legislativo nº 1 – DOU 22/2/2002

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Processo Digitalizado 0216744).

1.1) Data de postagem/SEI: 23/2/2012.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 34 (Processo Digitalizado 0216744).

3) Estatuto Social: fls. 9 a 18 (Requerimento 1834160). Falta a página 10

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. ;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. ; (consta provavelmente na página 10)

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. ; (consta provavelmente na página 10)

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 24 e 25.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, parágrafo único;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 6º;

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 4º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 6º; Irregular

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 26;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 8º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 28 e 29;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. ; (a gestão administrativa consta provavelmente na página 10)

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 9º e 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 20;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 5º, III, e 11, II;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 29, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 5 e 8 (Requerimento 1834160). (20/3/2017 - 20/3/2021)

Presidente: Edmilson Roberto Caccia; (17/5/1965 - 312.552.641-87)

Tesoureiro(a): Antônio Gomes da Silva Filho. (24/5/1968 - 390.232.491-00)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 6 e 7 (Requerimento 1834160).

6) CNPJ: fl. 5 (Processo Digitalizado 0216744).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0788835.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 24 a 28 (Processo Digitalizado 0216744). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3178815.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3178823.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3178826.

#### **\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- O estatuto social encaminhado está incompleto, falta a página 10. Além disso, constam as seguintes irregularidades:

#### **PORTARIA DO MCTIC**

(I) art. 3º: não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

#### **CÓDIGO CIVIL**

(III) não há previsão de como se dará a aprovação das contas da diretoria, em desacordo com o art. 54, inciso VII do CC;

(IV) art. 6º, § 1º: está previsto que “Não haverá direito de defesa para as situações dos itens III e VII [...]”, o que viola o art. 57 do CC segundo o qual a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

#### **\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 16338/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53000.008996/2012-18.**Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, na localidade de **Ivinhema**, estado de **Mato Grosso do Sul**.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			<p>Da análise do estatuto social, constatou-se que <b>não foi encaminhada a página 10</b> e a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe não está expressamente previsto o ingresso <b>gratuito</b>, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.</p>

Estatuto

	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a forma de aprovação das contas da diretoria.</li> </ul> <p><b>Art. 57 do CC:</b> No art. 6º, § 1º está previsto que “Não haverá direito de defesa para as situações dos itens III e VII [...]”, o que viola o art. 57 do CC segundo o qual a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p><b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas

Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
--------------------------	---	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 19/07/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3178994** e o código CRC **C935BCE4**.

## Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3178983).

Checklist Roteiro RadCom (3178986).

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 3178994



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28695/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

EDMILSON ROBERTO CACCIA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**  
(CNPJ nº 02.568.540/0001-00)

Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71 - Centro

79.740-000 - Ivinhema - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.008996/2012-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16338/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3179046** e o código CRC **F3F0F510**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28695/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.008996/2012-18 - Nº SEI: 3179046

## Correspondência Eletrônica - 3199355

**Data de Envio:**  
26/07/2018 10:10:12

**De:**  
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
itapoafm104@uol.com.br  
edmilsoncaccia@uol.com.br

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref: 53000.008996/2012-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**  
Nota\_Tecnica\_3178994.html  
Oficio\_3179046.html  
Anexo\_3178983\_Requerimento\_\_Renovacao.pdf  
Checklist\_3178986\_Ass.\_Comun.\_Cultural\_Itapoa\_\_Mapa\_RadCom\_.pdf

## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ,		
CNPJ: 02.568.540/0001-00		
Cidade: Ivinhema	UF: MS	
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ): itapoafm104@uol.com.br		
Nome do representante legal: Edmilson Roberto Caccia		
RG: 094.117	Órgão emissor: SSP/MS	CPF: 312.552.641-87

Processo nº. 53000.008996/2012-18

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

IVINHEMA – MS, 20 de Agosto de 2018

*raee*  
Assinatura

Endereço de correspondência: Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71,		
Bairro: Centro.	CEP: 79.740-000	
Cidade: IVINHEMA	UF: MS	

### ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não-envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



Qualificação da Entidade Requerente

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ,  
CNPJ: 02.568.540/0001-00

Cidade: Ivinhema UF: MS

Endereço eletrônico (e-mail): itapoafm104@uol.com.br

Nome do representante legal: Edmilson Roberto Caccia

RG: 094.117 Órgão emissor: SSP/MS CPF: 312.552.641-87

Processo nº. 53000.008996/2012-18 - Ofício nº 28695/2018/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, encaminhar os documentos solicitados no ofício em epígrafe.

IVINHEMA – MS, 24 de Agosto de 2018

*edrec*  
Assinatura

Endereço de correspondência: Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71,

Bairro: Centro CEP: 79.740-000

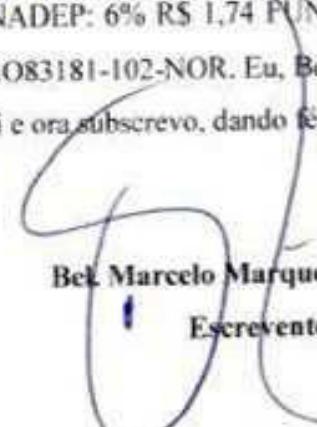
Cidade: IVINHEMA UF: MS

**CERTIDÃO POSITIVA DE AVERBAÇÃO DE ATA DE PESSOA JURÍDICA**



Eu, Bel. Marcelo Marques Nogueira, escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais,

**CERTIFICO** a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta serventia o Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele verifiquei constar as ficha 11 (verso), sob n. 13 (treze), aos 21.08.2018, no Registro sob o n. 98, a **AVERBAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA ATA DA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ"**, datada de 03.08.2018. Protocolizada sob o n. 6.794, L. A-5, f. 46. **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL:** Presidente: Edmilson Roberto Caccia. Tesoureiro: Antonio Gomes da Silva Filho. **CONSELHO FISCAL:** Magna de Souza Reis e Alcemir Aparecido dos Santos. **SUPLENTES:** Michel Jacson Angelo e Irineu Martins. É o que me foi requerido. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Emolumentos: R\$ 29,00; FUNJEC: 10%, R\$ 2,90 ISSQN: 5% R\$ 1,45; FUNADEP: 6% R\$ 1,74 FUNDE - PGE: 4% R\$ 1,16 Selo R\$ 1,50 c Selo de Autenticidade AAO83181-102-NOR. Eu, Bel. Marcelo Marques Nogueira, escrevente autorizado, digitei, conferi e ora subscrevo, dando fé.

  
Bel. Marcelo Marques Nogueira  
Escrevente

ITAPOÁ FM

---

Ilustríssimo (a) Oficial (a) dos Serviços de registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de IVINHEMA/MS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÁ, Associação de direitos privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.540/0001-00, Tendo a sua sede cito a Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, Bairro Centro, CEP: 79.740-000, Município de IVINHEMA – MS, Representada pelo seu Presidente infra Assinado nos termos do artigo 121 da lei 6015/73 e da lei 10406/02, REQUER;

(X) Averbação a margem do Registro PJ (Art 114, item 1 da lei 6015/73) – registro de personalidade jurídica nº 098, Livro A-2, folhas 061 em 27/03/1998.

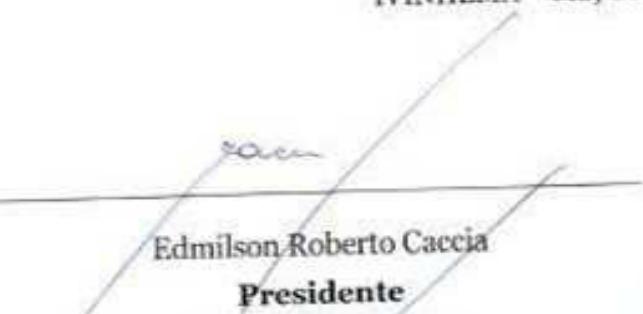
Para inscrição apresenta em duas (02) vias igual teor e forma os seguintes documentos.

- 1) Convocação de 26 de Julho de 2018.
- 2) Ata da Assembleia Extraordinária de 03 de Agosto de 2018
- 3) Estatuto Social Alterado

N. Termos,

E. Deferimento,

IVINHEMA – MS, 06 de Agosto de 2018

  
Edmilson Roberto Caccia

**Presidente**

RG; 094.117 SSP/MS

CPF; 312.552.641-87

Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186

Bairro Piravevê, nesta Cidade

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



## ITAPOÃ FM

---

**ATA DA 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTARIA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ**

Aos Três (03) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, (03/08/2018) às dezessete horas e trinta minutos (17h30), em primeira chamada sem quorum e às dezoito horas (18h30min), em segunda chamada com o quorum os presentes teve inicio na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ**, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; - I – Alteração Estatutária, II – Assuntos Gerais. Às dezoito Horas (18h30min), o Senhor Edmilson Roberto Caccia, abriu a presente Sessão agradecendo a presença de todos, em seguida o Presidente explanou que já a alguns anos si encontra no Ministério das Comunicações em Brasília o processo de renovação de Outorga da Radio Comunitária ITAPOÃ, já foram feitas algumas exigências, a entidade atendeu a todos e agora no fim do Mês de Julho o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTIC, enviou para esta entidade um novo oficio contendo uma Nota Técnica sendo a qual, Constatando algumas questões que segundo o Ministério, a entidade deva sanar, então para efeito de resolver tal questionamento o Presidente desta Organização narrou que convocou a presente Assembleia Extraordinária, em seguida o Senhor Presidente declarou que si procedesse a Discussão da primeira pauta a ser tratada sobre a questão relativa a alteração Estatutária, assim o Senhor Presidente Edmilson Roberto Caccia, explanou as questões textuais e assim procedeu a leitura dos referido texto que deva sofrer Alterações sendo que para sanar todo e qualquer questionamento do Ministério o senhor Presidente disse que devido a publicação das portaria 1909/2018 que regulamenta a lei 9612/98 deva si proceder a total alteração do Estatuto em vigor, Compreendendo os artigos do 01 ao 32, após lido os artigos que deva ser alterado foi lido como ficará o texto si aprovado após a leitura do texto proposto, dado a isso foi aberto discussão por parte dos presentes, os sócios fizeram uma explanação sobre o novo texto do Estatuto que será alterado, encerrada a discussão momentos depois, o Ilustre Presidente colocou em votação sendo que foi aprovado de forma unanime por parte dos presentes, onde este referido texto que consta em anexo, seguirá para o Cartório competente para que si proceda o referido registro bem como sua averbação, e constará nos arquivos desta Entidade, dado a isso o Presidente relatou **que para assuntos gerais o Presidente** Edmilson Roberto Caccia disse que é muito prazeroso estar a frente desta entidade que muito tem contribuido para nossa Comunidade, e explanou aos presentes que possa ajudar a contribuir com esta Organização principalmente

---

1

---

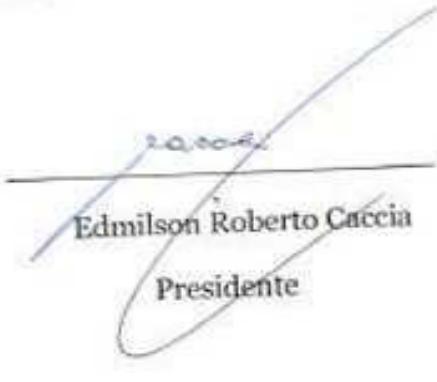
  
José Carlos M. Pacheco  
OAB/MS 6.914  
José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



## ITAPOÃ FM

através de apoios culturais e através de novos contribuintes como forma desta entidade prestar um serviço de melhor qualidade a população. dado a esta fala foi repassado si alguém queira expor algo mais a ser acrescentado como nada mais foi discutido o Srº Presidente declarou encerrada a presente Assembleia extraordinária, sendo que eu Antônio Gomes da Silva Filho , lavrei a presente ata que segue conforme si acha para averbação no competente cartório de registro de Pessoas Jurídicas. a presente, segui assinada por mim e por mais quem almejar.

IVINHEMA - MS, 03 de Agosto de 2018.

  
Edmilson Roberto Caccia  
Presidente

  
Antônio Gomes da Silva Filho  
Tesoureiro

  
Advogado

  
José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA AOS 03 DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

LISTA DE PRESENÇA

1.	<u>Edmilson Roberto Caccia</u>	<i>[Signature]</i>
2.	<u>Antonio Gomes da Silva Filho</u>	<i>[Signature]</i>
3.	<u>Valdemar Angelo</u>	<i>[Signature]</i>
4.	<u>Marcelo Ribeiro de Souza</u>	<i>[Signature]</i>
5.	<u>Vandete da Silva Oliveira Gomes</u>	<i>[Signature]</i>
6.	<u>Edmur Aparecido Caccia</u>	<i>[Signature]</i>
7.	<u>Michel Jacson Angelo</u>	<i>[Signature]</i>
8.	<u>Magna de Souza Reis</u>	<i>[Signature]</i>
9.	<u>Schirley Celes Damacena Caccia</u>	<i>[Signature]</i>
10.	<u>Alcemir Aparecido dos Santos</u>	<i>[Signature]</i>
11.	<u>Alessandra Elisa C. Ribeiro</u>	<i>[Signature]</i>
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

4º ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL  
ITAPOÃ.

1

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

**Artigo 1º.** Doravante denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ**. Com sigla **ACCI** é uma Associação de direitos privado, sem fins econômicos, de objetivos culturais, democrática, apartidária, não religiosa, gerenciada pelo interesse coletivo da Comunidade local, constituída por duração indeterminada, e por numero ilimitado de Associados, tendo a sua sede e fórum no Município de IVINHEMA, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.540/0001-00. Com seu Estatuto registrado no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ivinhema/MS, sob o Nº 098, Livro A-2, folhas 061 em 30/03/1998. Tendo a sua sede cito a Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, Bairro Centro, CEP: 79.740-000, Município de IVINHEMA - MS.

**Parágrafo 2º -** A Rádio Comunitária Mantida **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ** adotará nome Fantasia de Radio **ITAPOÃ FM**.

**Artigo 2º.** São finalidades desta Organização:

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de IVINHEMA - MS, com finalidade de ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação, dar oportunidade à difusão de ideias, culturas, tradições,

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*José Carlos M. Rodrigues*  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

2

formação, integração e organização comunitária nos serviços de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário, contribuir para aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos Cidadãos no Exercício do direito e da família.

II - Promover e congregar o voluntariado através do despertar para a Cultura da cooperação, solidariedade, amizade e confiança reciproca no intuito de atingir os objetivos sociais desta Organização e da Comunidade em que estamos inseridos.

**Artigo 3º** - Para consecução de suas finalidades esta entidade

- I. Executar planos de ações, projetos e programas tendo em vista atender a comunidade local;
- II. Organizar, promover e participar de campanhas institucionais relacionadas ao seu campo de atuação, junto à sociedade civil e aos meios de comunicação;
- III. Firmar contratos, parcerias, convênios e acordos, com entidades congêneres e afins, quer seja Pública ou Privada, seja estas Nacional ou Internacional, promovendo o interesse mútuo;
- IV. Captar gerir e doar bens e recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações relacionadas ao seu objeto social;
- V. Organizar, realizar e promover ou participar de Eventos Culturais, Debates, Congressos, Seminários, e cursos em geral como forma de formar e entreter a comunidade em que estamos inseridos.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*José Carlos M. Rodrigues*  
OAB/MS 6.914

*Cópias a: Juiz de Direito que为之 expediu o processo  
Câmara e Conselhos que为之 expediu o processo  
Instituto MS  
Assunto: Licitação J. Rodriguez*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

3

VI. Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Privado;

VIII - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas desta Organização.

IX - Viabilizar parcerias do poder público e privado com o objetivo de conceder bolsas de ensino e promover as potencialidades às pessoas de baixa renda;

X - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XI - Implantar uma central de marketing, serviços gráficos, livros, guias, páginas na internet e vídeo para atender às necessidades desta Organização prestar serviços a terceiros com vistas a levar conhecimento, informar e prestar serviços de utilidade Pública e inclusão social a comunidade;

XII - Realizar intercâmbios técnicos, científicos, com entidades congêneres, nacionais e internacionais;

XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

4

XIV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;

XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

XXV - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituidos da imprensa, bem como criação, produção, edição e oportunizar a Comunidade, produção audiovisual e de mídia eletrônica;

XXIX - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXXII - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

**Artigo 4º.** Esta Organização não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e irá rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

**Parágrafo Único** - A fim de cumprir as suas finalidades, Esta Instituição, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas Municipal, Estadual, Nacional e estrangeira, assim como empresas. Sendo necessária, a diretoria desta Entidade criará os departamentos e estabelecerá o regulamento para funcionamento.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

José Carlos M. Belchior  
OAB/MS 6.914



## CAPÍTULO II

## DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. O quadro social desta entidade contará com numero ilimitado de Associados, sendo pessoas físicas ou jurídicas, sem discriminação de raça, credo, condição social, opção partidária ou crença religiosa, divididos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: Aqueles associados quer seja pessoa física ou jurídica que assinaram a ata de fundação;
- II. Contribuintes: as pessoas Físicas ou Jurídicas que façam contribuições financeiras regulares destinadas a manutenção, operação e ampliação desta Organização.
- III. Beneméritos: as Pessoas física ou jurídica, Nacional ou Estrangeiras, integrantes ou não do quadro social que esteja ou tenha prestado relevantes serviços a esta Entidade.

Parágrafo único - Poderá associar-se a esta Organização, todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente tenha endereço afixado neste Município e que estes venham requerer sua solicitação de inclusão no cadastro de Associados onde esta solicitação de adesão deva ser feita de forma gratuita na Sede desta Entidade,

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias da entidade, podendo votar e ser votado;
- b) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

6

- escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- d) Será garantido o ingresso de forma gratuita a toda e qualquer Pessoa física ou jurídica da comunidade situada neste Município e que deseje si torna associado desta Entidade.
  - e) Convocar os órgãos deliberativos tais como Assembleia, Diretoria e Conselhos, através de 1/5 de Associados de acordo com o Código Civil.
  - f) As Pessoas jurídicas enquanto associado poderá exercer o direito de voz e voto, para tanto sendo admitindo um representante da Entidade, para que este exerça o voto, sendo que será contabilizado apenas um voto na contagem para qualquer pauta.
  - g) Aos Associados Beneméritos não será garantido o direito de participar de qualquer deliberação visto que este seletivo grupo pode ser de qualquer localidade do Brasil e Exterior.

Artigo 7º: São deveres dos associados:

- a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Organização, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções da Diretoria aprovadas pelos conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
- c) Realizar contribuições mensal ou anual conforme aprovado em Assembleia.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

---

Artigo 8º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia convoca para este fim; sendo nas seguintes condições:

- I. Por falecimento;
- II. A pedido do referido Associado, justificando ou não a razão para isto;
- III. Por mudança de domicílio;
- IV. Por violação do Estatuto Social;
- V. Por conduta incompatível, indigna ou flagrantemente contraria aos interesses da Associação, de seus membros ou de seus Associados;
- VI. Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações desta Entidade estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa;
- VII. As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral, e Publicado a Decisão da penalidade no mural da sede social, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.
- VIII. Uma vez excluído por justa causa, com decisão da referida Assembleia, resguardado o amplo direito de defesa, o associado, não terá direito de pleitear qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



- 8
- 
- IX. Poderá sofrer suspensão aquele associado que deixar de cumprir com as devidas contribuições aprovados em Assembleia sempre resguardando o direito de ampla defesa.
  - X. O Associado que deixar de contribuir por 4 (Quatro) meses com os valores estipulados em Assembleia sofrerá a suspensão imediata, cessando a suspensão caso venha quitar os débitos pendentes, a não quitação de contribuição de associado por 6 (Seis) meses ou mais o Associado poderá ser excluído mediante a convocação de Assembleia para definição quanto a exclusão do mesmo onde o referido Associado terá o direito de ampla defesa.

**Artigo 9º** - Das penas aplicadas pela Assembleia poderão constituir em:

- I. Advertência por Escrito
- II. Suspensão por trinta (30) dias podendo chegar até um (01) ano.
- III. Exclusão do quadro de Associados.

**Artigo 10º**. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

##### Seção I

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
Justo Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



Artigo 11º. Esta Organização será administrada pelas seguintes instâncias:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Comunitário
- IV. Conselho Fiscal

Artigo 12º. Os Associados, Diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

## Seção II

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria desta Entidade realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - Esta Organização será gerida pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 3º - Na gestão desta Instituição será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas desta Organização serem observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que si dê publicidade por qualquer meio eficaz, inclusive internet, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído-se

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*Justo Carlos Al Rodrigues*  
OAB/MS 6.914



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ

## ITAPOÁ FM

as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colcoando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Pública recebidos por esta Entidade será feita conforme legislação em vigor.

10

**Parágrafo 5º** - Esta Entidade pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades quer sejam; político-partidárias, religioso ou Comercial, nem participação sob qualquer modalidade que não seja de forma coletiva e com viés comunitário.

### Seção IV

#### Da Assembleia Geral

**Artigo 13º.** A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

**Artigo 14º.** São atribuições da assembleia geral:

- I. Eleger os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Comunitário;
- II. Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- III. Depor dos cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- IV. Opinar, aprovar ou rejeitar os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores;
- V. Aprovar ou não a prestação de contas;
- VI. Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- VII. Homologar os nomes para o conselho comunitário;

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

11

Parágrafo único: São atribuições da Assembleia Extraordinária.

- I.Reformar o estatuto
- II.Aprovar a dissolução desta Organização;
- III.Eleger diretores ou conselheiros Fiscal ou Comunitário em razão de vacância de cargos.
- IV.Julgar atos que infringir este Estatuto por parte da Diretoria, Conselhos ou Associados.

Artigo 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no Primeiro semestre de cada ano, por convocação do Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelos Conselhos; Fiscal ou Comunitário ou ainda por um quinto (1/5) dos associados.

Artigo 16º. A convocação para a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, onde esta será publicada na forma de edital sendo o qual será afixado na sede desta Instituição, e si A Diretoria julgar necessário qualquer outro Veículo de Comunicação, ficando a critério da Diretoria, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Artigo 17º. Do Quorum;

A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após; com qualquer número de membros e excetuados os casos especiais, (previstos nos artigos 40º, 41º e 42º) a qual a

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*José Carlos M. Rodrigues*  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

12

deliberação si dará pela maioria absoluta dos membros presentes, nas demais deliberações quer seja, assembleias ou reuniões serão tomada por decisão da maioria simples.

**Artigo 18º.** A Assembléia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Tesoureiro em exercício ou por um dos membros do conselho Fiscal e ainda podendo o Presidente designar tal Secretário que terá a missão de redigir os fatos narrados.

**Artigo 19º.** As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

#### Seção V

##### Da Diretoria

**Artigo 20º.** Esta Entidade será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por apenas mais um mandato.

**Parágrafo único:** Os membros da diretoria bem como dos Conselhos Fiscal e Comunitário, deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

**Artigo 21º.** É vedado participar da diretoria desta Entidade pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, Comissionados, Lideranças Eclesiásticas, ou que tenha tido processo julgado e transitado conforme a legislação vigente ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

**Artigo 22º.** A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

##### I. Presidente

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Carlos de Oliveira  
OAB/MS 6.914

## II. Tesoureiro

13

Artigo 23º. Caberá a diretoria executiva coletiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembléia geral;
- II. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- III. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- IV. Orientar toda a administração da associação;
- V. Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- VI. Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- VII. Indicar a pessoa responsável pela programação da emissora, cujas atribuições serão alencadas no Regimento Interno;
- VIII. Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- IX. Dar posse ao Conselho Comunitário;
- X. Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dara por maioria simples.

Parágrafo único. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas será convocada uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Artigo 24º. Caberá a cada diretor individualmente:

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce.

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

José Carlos de Oliveira Rodrigues  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

---

III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

14

DOS CARGOS QUE COMPOEM A DIRETORIA

ARTIGO 25º - COMPETE AO PRESIDENTE:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspêndê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 26º - COMPETE AO TESOUREIRO:

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

  
José Pedro L. Rodrigues  
OAB/MS 6.914

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Disponibilizar ao Conselho fiscal os balancetes de forma a transparência e acompanhamento da Tesouraria.
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- VIII. Registrar Atas das Reuniões e Assembleias;
- IX. Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos.

**Seção IV – Conselhos****ARTIGO 27º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por Dois (02) membros Titulares e Dois (02) membros Suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



José Eraldo L. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

---

16

III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

independentes;

**Artigo 28º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**Do Conselho Comunitário**

**Artigo 29º**. O Conselho Comunitário é um órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária executado por esta Organização conforme estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

I - Esta Entidade instituirá um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

II - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

III - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Carlos Al Rodrigues  
OAB/MS 6.914



IV - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

V - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) - Fiscalizar a programação da emissora;
- b) - Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) - Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) - Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) - Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.
- g) - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo 30º.** Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

**Artigo 31º.** O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral terá mandato igual ao da Diretoria.

**Artigo 32º.** O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Rádio Comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*José Roberto Rodrigues*  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ  
ITAPOÁ FM

---

reunirà periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da referida Emissora de Radiodifusão Comunitária.

18

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 33º.** Os associados poderão votar e ser votados, para escolher seus representantes.

**Parágrafo 1º -** As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes, com a qualificação devida de cada um, com os cargos, em duas vias, protocoladas junto na sede desta Entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembléia de Eleição. Sendo que uma via a chapa deverá ter o recebido com a data com dia mês e ano e o horário do protocolo com o nome legível e assinatura de quem na entidade recebeu.

**Parágrafo 2º.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até o dia seguinte da posse, com vista a averbação de documentação e posteriormente enviar aos órgãos públicos competente, os documentos deva ser em cópias simples, dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de eleitor
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 5.914



F) Carteira de Trabalho

19

**Parágrafo 3º.** A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

**Parágrafo 4º.** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinqüenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga-se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito até a posse do novo Conselho gestor da Entidade.

**Parágrafo 5º.** Perderá o mandato mediante declaração da Assembléia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas.

**Parágrafo 6º.** Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

**Parágrafo 7º -** Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Eraldo Rodrigues  
OAB/MS 6.914



**Parágrafo 8º** - Não será aceito voto por procuração somente o sócio presencial, não será aceito que terceiros vote em nome de algum associado, como também no dia da votação terá uma lista com os nomes dos referidos associados aptos a votar.

**Parágrafo 9º** - As Pessoas jurídicas associadas poderá exerce o seu direito de voto e ter direito de voz sendo que a entidade deve indicar um determinado representante legal para que exerça tal direito, sendo contabilizado apenas um voto.

**Artigo 34º**. O edital de convocação para a assembléia de eleição será editado em forma de comunicado ou edital onde o mesmo deva ser publicado na sede social desta Entidade, e si a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

**Artigo 35º**. No dia das eleições a diretoria indica três pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno si houver.

**Artigo 36º**. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade ate o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

**Artigo 37º**. Outras normas referentes às eleições, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembléia convocada para preparar o processo Eleitoral.

## CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

**Artigo 38º**. A receita da entidade virá:

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

  
José Carlos L. Rodrigues  
OAB/MS 6.914

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ASCOJIPA;
- X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII. De apoio cultural de Empresas Privadas, Instituições e órgãos Públicos;
- XIII. Da promoção de Eventos em geral;

**Parágrafo 1º** - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos desta Entidade.

**Parágrafo 2º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Parágrafo 4º - A Assembleia decidirá com si dará a forma para quem dos associados desejem realizar as contribuições conforme o que for aprovado na referida Assembleia que deva deliberar como si dará as contribuições e as formas onde será garantido o ingresso de Associado de forma gratuita.

Artigo 39º. As despesas desta Organização podem ser:

- I. Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- II. Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- III. Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- IV. Pagamento a funcionários;
- V. E outros que a Diretoria julgar necessário para o bom funcionamento desta Associação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º. Esta Entidade somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros desta Instituição, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*[Handwritten signature]*  
José Eraldo M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914



**Artigo 41º.** - No caso de extinção desta Entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e preferencialmente que esta entidade tenha os mesmo objetivos dos quais a esta Organização ou outra personalidade jurídica sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

**Artigo 42º.** A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembléia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

**Parágrafo Primeiro** - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral Extraordinária, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de Associados aptos a votar sendo que estas proposições devem ser aprovadas por maioria simples.

**Parágrafo Segundo** - O Exercício social iniciará em 01 de Janeiro finalizando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Artigo 43º.** Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembléia geral para apreciação, quando necessário.

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

José Carlos M. Rodrigues  
OAB/MS 6.914

Artigo 44º. Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Ivinhema Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões fundadas neste estatuto.

24

Artigo 45º. O presente estatuto, foi aprovado pela Assembleia ordinária que si reuniu na data de 03 do mês de Agosto do ano de 2018, e o mesmo entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente.

Ivinhema – MS, 03 dias do Mês de Agosto do ano de 2018.



*Rocco*  
Edmilson Roberto Caccia  
Presidente

*Rocco*  
Antônio Gomes da Silva Filho  
Tesoureiro



Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442.2116/2115

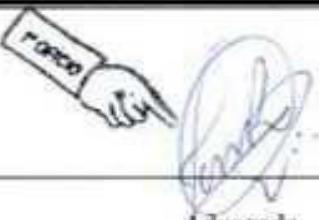
79.740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*José Carlos de Andrade*  
OAB/MS 6.914



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

25



Advogado

*José Carlos M. Rodrigues*  
OAB/MS 6.914



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVINHEMA/MS

Certifico e dou fé que este título foi apresentado em 21/08/2018 e protocolizado sob o n. 6.794, Folha 46, Livro A-5, em 21/08/2018, tendo gerado o seguinte ato: AV-13-98, no livro A. Emolumentos: R\$ 47,00 FUNJECC 10%; R\$ 4,70 ISSQN 5%; R\$ 2,35 FUNADEP 6%; R\$ 2,82 FUNDE - PGE 4%; R\$ 1,88 FEADMP/MS 10%; 4,70. SELO: R\$ 1,50. TOTAL: R\$ 64,95. Seio de Autenticidade n. AAO83180-858-NOR. O selo pode ser consultado no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

Ivanhema/MS, 21 de agosto de 2018.

*Ricardo Fabricio Segantredo*  
Ricardo Fabricio Segantredo  
Oficial Registrador



Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

*José Carlos M. Rodrigues*  
OAB/MS 6.914

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

## GERAL EXTRAORDINARIA.

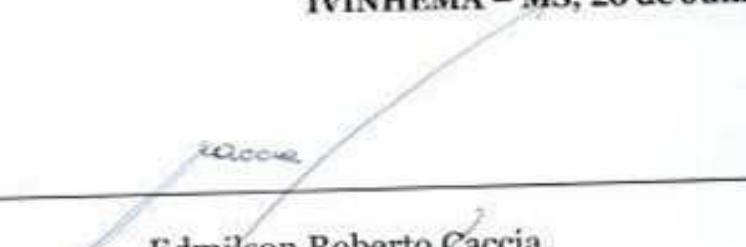
O Presidente da Associação **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 11,12 e 28 e demais no que couber , do Estatuto em vigor tornar;

CONVOCA;  
TODOS OS ASSÓCIADOS da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÁ**, em pleno gozo de seus direitos, para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, a realizar-se no **DIA 03 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018 (Sexta Feira)** na SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO, situada a; Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, Bairro Centro, CEP; 79.740-000, Município de IVINHEMA – MS, às 17:30 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação às 18:30 horas, com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I – Alteração Estatutária

III – Assuntos Gerais.

**IVINHEMA – MS, 26 de Julho de 2018**

  
Edmilson Roberto Caccia

CPF 312.552.641-87

**Presidente**

---

Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ</b>					
Nome Fantasia:	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI</b>			CNPJ:	<b>02.568.540/0001-00</b>	
Endereço de Sede:	Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, Bairro Centro					
Município:	<b>IVINHEMA</b>		UF:	<b>MS</b>	CEP:	<b>79.740-000</b>
Nome do representante legal:	Edmilson Roberto Caccia					
Endereço eletrônico (e-mail):	Itapoafm104@uol.com.br					
Endereço de Correspondência:	Rua Levino Joaquim dos Santos, nº 71, Bairro Centro					
Município:	<b>IVINHEMA</b>		UF:	<b>MS</b>	CEP:	<b>79.740-000</b>
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Rua: Levino Joaquim dos Santos, nº 71, bairro Centro					
Município:	Ivinema	UF:	<b>MS</b>	CEP:	<b>79740-000</b>	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): GPS	Latitude: 22° (N/S)	18'	09"			
	Longitude: 53° W	49'	26"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Edmilson Roberto Caccia					
Cargo:	Presidente				Tit. Eleitor:	002219411970	
RG:	094.117	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	312.552.641-87		
Endereço:	Rua Antônio Soares Branquinho, nº 186, Bairro Piravevê						
Município:	Ivinhema	UF:	MS	CEP:	79740-000		
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Antonio Gomes da Silva Filho					
Cargo:	Tesoureiro				Tit. Eleitor:	006200411996	
RG:	286.706	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	390.232.491-00		
Endereço:	Avenida Brasil, nº3265, Bairro Centro						
Município:	Ivinhema	UF:	MS	CEP:	79740-000		
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Magna de Souza Reis				
Cargo:	Conselho Fiscal (Presidente)			Tit. Eleitor:	023455081902	
RG:	1614873	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	029.986.731-55	
Endereço:	Rua: Alcebiades Meira Leita, nº 418, Bairro Itapoã					
Município:	Ivinhema	UF:	MS	CEP:	79740-000	
Assinatura:	<i>Magna de Souza Reis</i>					

Nome do dirigente:		Alcemir Aparecido dos Santos				
Cargo:	Conselho Fiscal (Titular)			Tit. Eleitor:	012804341970	
RG:	855803	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	855.671.591-53	
Endereço:	Rua: José Ramalho nº 623, Bairro Piravevê					
Município:	Ivinhema	UF:	MS	CEP:	79740-000	
Assinatura:	<i>Alcemir Aparecido dos Santos</i>					

Nome do dirigente:		Michel Jacson Angelo				
Cargo:	Conselho Fiscal( Suplente)			Tit. Eleitor:	012862791970	
RG:	820906	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	917.751.671-00	
Endereço:	Rua: Alberto Verri, nº183 Bairro piravevê					
Município:	Ivinhema	UF:	MS	CEP:	79740-000	
Assinatura:	<i>Michel Jacson Angelo</i>					

Nome do dirigente:		Irineu Martins				
Cargo:	Conselho Fiscal( Suplente)			Tit. Eleitor:		010352461953
RG:	42026018	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	203.862.309-00	
Endereço:	Rua: Atilio Reginato, nº 185 Bairro Vitória					
Município:	Ivinhema	UF:	MS	CEP:	79740-000	
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Michel Oliveira Missange



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**  
**ITAPOÃ FM**

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

**RELATÓRIO SEMESTRAL**  
**PRIMEIRO SEMESTRE de 2018**

Este Conselho Comunitário devidamente constituído e atualizado por seus representantes legais(atas de eleições e posse), reunido na sede da entidade, nesta cidade de Ivinhema - MS, em vinte(20) de julho(07) de dois mil de dezoito(2018), cumprindo disposição estatária para avaliação da programação da Rádio Comunitária Itapoã FM em decorrência do que determina a legislação civil e normas para o serviço relata:

HORÁRIO	PROGRAMA/APRESENTADOR	Descrição
<b>DOMINGO</b>		
04h00	GRADE MUSICAL	Programa Prosa Rural, músicas sertaneja e regionais .
07h00	TRANSMISSÃO DA MISSA	Possibilita as pessoas impossibilitadas de alguma forma podem fazer junta a comunhão espiritual e no meio que se encontram.
08h00	VALE TUDO Wagner Ramos	Variedade com músicas regional, nacional,
12h00	EVANGELIZA SHOW Pe. Reginaldo Manzotti	Programa com debates e explicações de temas relacionado a Igreja e temas da atualidade.
13h00	MANIA SERTANEJA Hailton Freitas	As melhor do sertanejo, pop, axé, forró, pagode, enfim... são as 30 + da semana.
15h00	CIRCUITO SERTANEJO Wender Nogueira	Programa sertanejo com os seguintes quadros: Sequência Flashback Sertanejo, Fofocas da Semana e Momento Forró.
17h00	BRASILEIRISSIMO Luciana Barbosa	Programa que destaca as musicas nacionais.
18h00	AS 30 + DA SEMANA	As melhor do sertanejo, pop, axé, forró, pagode, enfim... são as 30 + da semana.
20h00	GRADE MUSICAS	

HORÁRIO	PROGRAMA/APRESENTADOR	Descrição
<b>SÁBADO</b>		
04:00	CABA NÃO MUNDÃO	Programa com músicas sertaneja, regional, com



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ**  
**ITAPOÁ FM**

	Hailton Freitas	informações ao trabalhador rural.
06h00	<b>O CAMINHO DO COWBOY</b> Roberto Peixoto	Musicas Regional e Nacional, Notícias locais e Estaduais, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes.
09h00	<b>EXPERIÊNCIA DE DEUS</b> Pe. Reginaldo Manzotti	Religioso que com a reflexão do evangelho do dia ajuda na valorização ética e cristã pois transmite conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em comunidade.
10h00	<b>FÉ EM DEBATE</b> Pe. Reginaldo Manzotti	Cada sábado um assunto diferente e específico sobre temas variados e atuais, participação direta do ouvinte com respostas as dúvidas que conduz a caminho de conhecimento e descobertas acerca da Fe de cada um.
11h00	<b>SUPER POP</b> Hailton Freitas	Musical com as musicas mais tocadas da semana.
12h45	<b>PASTORAL DA CRIANÇA</b>	Educativo e Cultural, com dicas de prevenção de doenças, dicas para gestante, e cuidados com bebês
13h00	<b>DEUS VISITA O SEU LAR</b> Igreja do Evangelho Quadrangular	Programas com musicas gospel e reflexões da bíblia.
14h00	<b>TERÇO DA MISERICÓRDIA</b> Pe. Reginaldo Manzotti	Terço Meditado com Participação de ouvintes e Meditação da Palavra de Deus.
14h30	<b>SABADO MUSIC</b> Marcio Mazzieri	Musicas nacionais, internacionais, sertaneja. Notícias locais e Estaduais, Previsão do Tempo, informações de festas locais.
18h00	<b>GRADE MUSICAL</b>	
20h00	<b>AS 30 + DA SEMANA</b> Ednho Azevedo	As melhor do sertanejo, pop, axé, forró, pagode, enfim... são as 30 + da semana.
22h00	<b>BRASILEIRISSÍMO</b> Luciana Barbosa	Um programa com destaque para as melhores musicas nacionais.
23h00	<b>GRADE MUSICAL</b>	

HORÁRIO	PROGRAMA/APRESENTADOR	DESCRIÇÃO
SEMANAL		
00h00	<b>LOVE MUSIC</b> Alessandra Silva	Trás sempre os melhores flashbacks românticos mesclado com algumas novidades.
01h00	<b>FLASH BACK</b>	Musical variado que mostra ao ouvinte a



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**  
**ITAPOÃ FM**

	Wender Nogueira	evolução da música até os dias de hoje
02h00	<b>GRADE MUSICAL</b>	
03h30	<b>CABA NÃO MUNDÃO</b> Hailton Freitas	Programa com musicas sertaneja, regional, com informações ao trabalhador rural.
05h00	<b>MANHÃ 104</b> Cicero José	Dedicado ao trabalhador, para o ouvinte sair de casa bem informado, a 104 leva ao ar as Manchetes do Dia, Hora Certa, Temperatura e Previsão do Tempo, Dicas de Saúde e Mensagem do Dia.
07h15	<b>BOM DIA IVINHEMA</b> Roberto Peixoto e Ullisses Santos	Noticiário rápido apenas com pequenos tópicos das principais notícias locais e nacionais, apresenta para os ouvintes as principais notícias de interesse da comunidade.
08h00	<b>GIRO 104</b> Roberto Peixoto	Variedade musical, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade - divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.
09h00	<b>EXPERIÊNCIA DE DEUS</b> Pe.Reginaldo Manzotti	Religioso com a Liturgia do Dia, comentário do evangelho, santo do dia, testemunhos e oração para o dia
10h00	<b>GIRO 104</b> Roberto Peixoto	Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage pelo telefone, por email e por cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns à Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.
11h30	<b>BOM DIA IVINHEMA</b> <b>2ª EDIÇÃO</b> Roberto Peixoto e Ullisses Santos	Noticiário com as principais notícias do dia, informativo econômico, cultural, ilustrado com notícias e reportagens da comunidade, do município e da região.
11h50	<b>ITAPOÃ NOS ESPORTES</b> Roberto Peixoto	Notícia do Esporte Amador, varzeano rural, Profissional local , clubes Nacionais e competições estudantis em escolas da região.
13h00	<b>MANIA SERTANEJA</b> Hailton Freitas	Sucessos da música sertaneja e da música regional de hoje e do ontem com sorteios de brindes e cantinho de saudade.
14h00	<b>TERÇO DA MISERICÓRDIA</b> Pe.Reginaldo Manzotti	Terço Meditado com Participação de ouvintes e Meditação da Palavra de Deus.
14h30	<b>CALDEIRÃO MUSICAL</b> Celio de Castro	Programa interativo que traz muita música, informação, brincadeiras e prestação de serviços.
16h00	<b>BRASIL SERTANEJO</b>	Programa com musicas sertaneja, Informações



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ ITAPOÃ FM

	Wagner Ramos	locais, previsão do tempo
19h00	<b>VOZ DO BRASIL</b>	Programa obrigatório com informações dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo
20h00	<b>CORAÇÃO SERTANEJO</b> Wender Nogueira	Musica sertaneja com artistas da localidade, do estado e nacional
22h00	<b>EXPERIÊNCIA DE DEUS</b> Pe.Reginaldo Manzotti	Religioso com a Liturgia do Dia, comentário do evangelho, santo do dia, testemunhos e oração para o dia
23h00	<b>PLANET MUSIC</b> Edinho Azevedo	Musicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.

Considerando que a Rádio Comunitária Itapoã FM cumpre seu papel de forma a consciência crítica das pessoas, colabora na educação, cultura, Laser e entretenimento, mas também engaja nas notícias que são de grande importância e serviço como um instrumento fundamental para a conscientização da população.

Há respeito à participação da comunidade durante a veiculação dos programas, a partir de mecanismos de interatividade, como cartas, bilhetes e telefonemas, ou presencialmente.

Através de sua programação concretiza seus ideais e atende aos princípios de valorização da cultura local, pluralidade, educação, informação, utilidade pública, arte e integração da comunidade, todos atrelados por uma concepção ética e democrática da comunicação.

Delibera - se pela **APROVAÇÃO** da programação do primeiro semestre de 2018 e os atos pertinentes de seus diretores exercidos na programação.

Ivinhema - MS, 20 de julho de 2018

  
**MARGARETE DE FÁTIMA AFONSO DURIGAM**  
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e região

  
**GILDETE DE LIMA COSTA**  
Asilo São Francisco de Assis



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

*A. Oliveira*  
ANAIZA CONCEIÇÃO RAMOS DE OLIVEIRA

Projeto Nova Jerusalém

*José Carlos Rodrigues do Prado*  
JOSE CARLOS RODRIGUES DO PRADO

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivinhema

*José Carlos de Mattos Rodrigues*  
JOSE CARLOS DE MATTOS ROGRIGUES

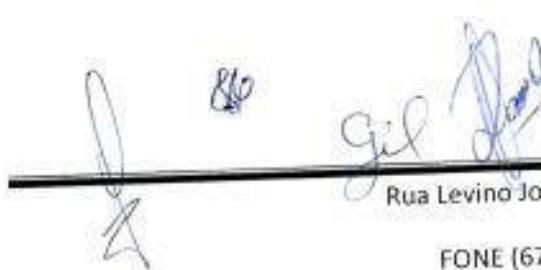
CARCA - Centro de Apoio a Reintegração da Criança e do Adolescente Padre  
Alberto Wiese





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ  
ITAPOÃ FM

CONSELHEIRO		ENTIDADE QUE REPRESENTA	MANDATO
1.	MARGARETE DE FÁTIMA AFONSO DURIGAM	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí e região	28/08/2022
2.	GILDETE DE LIMA COSTA	Asilo São Francisco de Assis	23/02/2019
3.	ANAIZA CONCEIÇÃO RAMOS DE OLIVEIRA	Projeto Nova Jerusalém	22/05/2019
4.	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivanhema	31/12/2019
5.	JOSÉ CARLOS DE MATTOS ROGRIGUES	CARCA – Centro de Apoio a Reintegração da Criança e do Adolescente Padre Alberto Wiese	05/03/2019

  
Rua Levino Joaquim dos Santos, 71

FONE (67) 442 2116/2115

79 740-000 - BAIRRO CENTRO - IVINHEMA - MS



**Menu Principal** ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MS  
**Município:** Ivinhema  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:** Ivinhema  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI  
**Nome Fantasia:** RÁDIO COMUNITÁRIA ITAPOÃ  
**Logradouro:** RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 - CENTRO  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.568.540/0001-00  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** S/N  
**Fax:** Não Informado

### ■ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 - CENTRO	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> MS
<b>Número do CEP:</b> 79740000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> S/N	<b>Distrito:</b> Ivinhema	<b>Fax:</b>	
<b>Município:</b> Ivinhema			
<b>Telefone:</b>			

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 - CENTRO	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> MS
<b>Número do CEP:</b> 79740000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> s/n	<b>Distrito:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> Ivinhema			
<b>Telefone:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>		

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### ■ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		117	Portaria	MC	03/04/2000	07/04/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		20218	ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		1	Decreto Legislativo	CN	20/02/2002	22/02/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		29260	ATO	SCM	17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		109	Portaria	MC	03/07/2008	07/04/2009	Multa	Jur. ▾
							Multa	

2480	Portaria	MC	07/07/2015	13/07/2015	Jur.
2867	Portaria	MC	26/07/2016	12/09/2016	Multa
					Jur.

## Característica da Estação Instalada

» Endereços

## Estação Transmissora

### Endereço

País: Brasil

Cep: 79740000

Número: 71

Município: Ivinhema

Logradouro: RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MS

Distrito:

SubDistrito:

### Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 22S181656

Longitude: 53W490623

Raio: 130

### Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S180900

Longitude: 53W492600

Distância ao Centro  
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

### Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de  
Serviço: 1 km

## Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 79740000

Número: 71

Município: Ivinhema

Logradouro: RUA LEVINIO JOAQUIM DOS SANTOS

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MS

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

## Antena Principal

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOSC

Modelo: PT 0 DB

Ganho: 0 dB

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de  
nulos: (%)

HCI: 30 metros

DIPOL DE 1/2 ONDA

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 18

## Transmissor Principal

Código: 007170300345     Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Equipamento: 25 W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC113

Validade:

Potência: W

Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

## Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância:

ohmsComprimento:  mAtenuação:  dB/100m

## » Potência Efetiva Irradiada

### Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$ :  W Ex.: 1234,5678

## » Número do Processo e Observações Gerais

### Num. Processo/Observações

Num. do Processo  .  /  Ex.: 53521.000235/2003  
da Portaria:

Num. do Processo  .  /  Ex.:  
do Ato de RF: 53521.000235/2003

Observação:

TRANSMISSOR AUXILIAR: FABRICANTE - AUAD CORREA  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA MODELO - SP 5025 CÓDIGO DE  
HOMOLOGAÇÃO - 005698XXX0528



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 131

### Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI - CNPJ/CPF  
(02.568.540/0001-00)

Situação: Entidade não possui  
débitos

Município/UF: IVINHEMA/MS

Canal: 285

Indicativo: ZYC949

Dia Início

 Domingo

Dia Fim

 Sábado

Hora Início

 00:00

Hora Fim

 24:00

X



## DESPACHO

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53000.008996/2012-18, de interesse da **Associação Comunitária Cultural Itapoã**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivinhema / MS**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3682727).
  
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 12/12/2018, às 14:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3682731** e o código CRC **5E97EBBA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 3682731

Processo nº 53000.008996/2012-18.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ

Localidade: Ivinhema / MS.

Portaria nº 117 - DOU 7/4/2000

Decreto Legislativo nº 1 - DOU 22/2/2002

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Processo Digitalizado 0216744).

1.1) Data de postagem/SEI: 23/2/2012.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3298595.

2) Declaração de conformidade: Petição 3298595.

3) Estatuto Social: fls. 6 a 30 (Petição 3298594).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 5º e 6º, "d";

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 22;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 23 a 26;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, **caput** (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 29 e ss.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, § 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 8º;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 8º, VI a VIII;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 38;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 13 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 40 e 42, § 1º;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 14, V, 22 e 23;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 14;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 33 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 6º, "e", e 15;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 41.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 5 e 8 (Requerimento 1834160). (20/3/2017 - 20/3/2021)

Presidente: Edmilson Roberto Caccia;

Tesoureiro(a): Antônio Gomes da Silva Filho.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 6 e 7 (Requerimento 1834160).

6) CNPJ: fl. 5 (Processo Digitalizado 0216744).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões 0788835.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 3298597.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3178815.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3178823.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3178826.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

- 
- O Processo foi corretamente instruído.
  - Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Edmilson Roberto Caccia	17/05/1965	312.552.641-87	094117 (SSP/MS)	Orilde Milani Caccia / Benedito Caccia	002219411970	-	
Tesoureiro(a)	Antonio Gomes da Silva Filho	24/05/1968	390.232.491-00	286706 (SSP/MS)	Valentina Maria da Silva / Antonio Gomes da Silva	006200411996	-	

## Correspondência Eletrônica - 3726557

**Data de Envio:**

27/12/2018 09:31:55

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema / MS (processo nº 53000.008996/2012-18), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

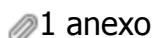
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

francisca.duarte@mctic.gov.br

**Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 27 de dez de 2018 10:59

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer  
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53000.073131/2013

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 40, incisos VII e XII do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 40, inciso XII - Não retransmissão do Programa Oficial dos Poderes da República, Programa "A Voz do Brasil" (06/02/2014) e

40, inciso VII - Não comunicação ao Ministério das Comunicações, no prazo de trinta dias, das alterações efetivadas nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria. A alteração em referência foi realizada em 10/3/2010 e averbada em 18/3/2010.

53900.063417/2015

- Em trâmite;
- Processo aguardando recurso.
- Irregularidade: Art. 11 c/c Art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98 - Estabelecimento ou manutenção de vínculo que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- Data da infração: 26/10/2015 - Memorando nº 3728/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.0285942005

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 109, de 03/07/2008, publicada no D.O.U de 07/04/2009 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 15/08/2003).

53000.028852/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 2480, de 07/07/2015, publicada no D.O.U de 13/07/2015 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso VII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 18/03/2010).

53000.035556/2009

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XIX do Decreto 2.615/98.
- Não sancionado (Regular)

53000.0049622/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 2867, de 26/07/2016, publicada no D.O.U de 12/09/2016 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Item 21.1 da Norma 01/2011; Art. 40, incisos XII e XXIX do Decreto 2.615/98 e Atr. 11 c/c Art. 21, IV da Lei 9.612/98.
- Infração: (data de ocorrência: 20/09/2011).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 9:31:55

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema / MS (processo nº 53000.008996/2012-18), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---

 **SRD - IVINHEMA.pdf**

222 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS  
Município: Ivinhema  
Canal: 285  
Fase: 3

**Distrito:** Ivinhema  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI  
**Nome Fantasia:** RÁDIO COMUNITÁRIA ITAPOÃ  
**Logradouro:** RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 - CENTRO  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.568.540/0001-00  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** S/N  
**Fax:** Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 02568540000100

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 - CENTRO	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> MS
<b>Número do CEP:</b> 79740000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> S/N	<b>Distrito:</b> Ivinhema	<b>Fax:</b>	
<b>Município:</b> Ivinhema			
<b>Telefone:</b>			

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS, 71 - CENTRO	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> MS
<b>Número do CEP:</b> 79740000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> s/n	<b>Distrito:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> Ivinhema			
<b>Telefone:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>		

### Dados da Outorga

**Data Publicação**  22/02/2002  
**Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:** 537000012091998

**Fistel:** 50011416211

**Caixa:**

**Sequência:**

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		117	Portaria	MC	03/04/2000	07/04/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		20218	ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		1	Decreto Legislativo	CN	20/02/2002	22/02/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		29260	ATO	SCM	17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		109	Portaria	MC	03/07/2008	07/04/2009	Multa	Jur. ▾
		2480	Portaria	MC	07/07/2015	13/07/2015	Multa	Jur. ▾

[ ] 2867 < Portaria < MC < 26/07/2016 < 12/09/2016 Multa < Jur. <

Característica da Estação Instalada  
 Dados do Licenciamento

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ - ACCI - CNPJ/CPF (02.568.540/0001-00)  
**Município/UF:** IVINHEMA/MS  
**Indicativo:** ZYC949

<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

 Tela Inicial  Imprimir

# Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## SECRETARIA EXECUTIVA

### DESPACHOS

PROCESSO N° 03110.001666/99-58

**FAVORECIDO: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-FINATEC**  
 Reconheço a Dispensa de Licitação nº 001/CGRH/2000, com fundamento no Inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e PARECER/MP/CONJUR/MO/nº 0239/2000, às fls. 46/49, e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a celebração de Contrato Administrativo, objetivando a participação de 02 (dois) servidores no "VI Curso de Especialização em Assessoria Parlamentar", em Brasília/DF, de acordo com o que consta no processo.

Brasília-DF, 3 de abril de 2000

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Com base na competência delegada pelo Art. 4º do Decreto nº 3.224, de 28/10/99, publicado no D.O. de 29.10.99, RATIFICO a decisão do Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, referente à Dispensa de Licitação nº 001/CGRH/2000, de acordo com o que consta dos autos.

Brasília-DF, 3 de abril de 2000

GUILHERME GOMES DIAS

Secretário Executivo

(Of. nº 107/2000)

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORARIAS DE 3 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
113	53710.000796/98	Associação Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula/MG
114	53700.000111/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí - ACONAVI	Naviraí/MS
115	53720.000432/98	Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia	Monte Dourado, Município de Almerim/PA
116	53670.000438/98	Fundação Educativa e Social de Pires do Rio	Pires do Rio/GO
117	53700.001209/98	Associação Comunitária Cultural Itapoá - ACCI	Ivinhema/MS
118	53760.000431/98	Fundação Alírio Guerra de Macedo	Curimatá/PI
119	53640.001163/98	Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves	Castro Alves/BA
120	53640.001497/98	Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa	Ruy Barbosa/BA
121	53710.001047/98	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas e Região	Carmópolis de Minas/MG
122	53780.000123/98	União Caixeiral de Lajes	Lajes/RN
123	53710.001022/98	UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo	Curvelo/MG
124	53710.001172/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno	Nepomuceno/MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. nº 66/2000)

## SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais

PORARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Processo n.º 53710.000109/96 – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE OURO FINO – Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em VHF na cidade de Ouro Fino - MG, canal 11 E (onze) - Aprova o local de instalação e autoriza o uso de equipamentos.

MARCELO CAETANO DE MELO  
Delegado

PORARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Processo n.º 53710.000207/97 – SOCIEDADE EDUCATIVA SINTONIA CULTURAL - Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em VHF na cidade de Araxá - MG, canal 3 E (três) - Aprova o local de instalação e autoriza o uso de equipamentos.

MARCELO CAETANO DE MELO  
Delegado

(Nº 0.927-0 - 29-2-2000 - R\$ 97,92)

(Nº 0.926-2 - 22-3-2000 - R\$ 100,14)

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORARIA N.º 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Processo n.º 53000.000807/98 – Aprova o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA M1 DE TELEDUCAÇÃO, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 56 - (cinquenta e seis) decalado para menos).

PAULO MENICUCCI  
Secretário

(Nº 0.873-8 - 27-3-2000 - R\$ 97,92)

PORARIA N.º 69, DE 21 DE MARÇO DE 2000

Processo n.º 53000.008014/97 – Aprova o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, utilizando o canal 30 (trinta).

PAULO MENICUCCI  
Secretário

(Nº 9.489-3 - 3-4-2000 - R\$ 95,23)

# Ministério do Meio Ambiente

## SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORARIA Nº 16, DE 6 DE ABRIL DE 2000

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competências de que trata a Portaria nº 4, de 8 de junho de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o art. 84, § 5º da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999.

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	ANEXO				RS 1,00	
		REDUÇÃO	ACRESCIMO	RS 1,00			
		MODALIDADE	FONTE	VALOR	MODALIDADE	FONTE	VALOR
44.101 - ADM. DIRETA							
18.541.0511.2930.0001.5999	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - AGENDA 21	3390	0175	25.000	3350	0175	25.000
18.542.0501.3001.0001.5999	LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE	3390	0175	10.000	3350	0175	10.000
18.544.0497.2939.0001.5999	COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3390	0138	15.000	3350	0138	15.000
	TOTAL	-	-	50.000	-	-	50.000

(Of. nº 337/2000)



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



1

Ano CXXXIX Nº 36

Brasília - DF, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2002 R\$ 0,75

**Sumário**

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional .....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	20
Ministério da Cultura.....	20
Ministério da Defesa.....	20
Ministério da Educação .....	23
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Integração Nacional .....	41
Ministério da Justiça.....	41
Ministério da Previdência e Assistência Social .....	51
Ministério da Saúde .....	53
Ministério das Comunicações.....	60
Ministério de Minas e Energia.....	61
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ....	64
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	65
Ministério do Trabalho e Emprego.....	66
Ministério dos Transportes .....	71
Ministério Público da União .....	72
Tribunal de Contas da União .....	72
Poder Judiciário.....	73
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ....	73

**Atos do Congresso Nacional**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÁ - ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Itapoá - ACCI a executar, por três anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 2002  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 1/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 2, DE 2002**

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA BATATAIS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 1, de 6 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Difusora Batatais Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 2002  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 2/2002)

**Atos do Poder Executivo****DECRETO Nº 4.139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002**

Dispõe sobre a prorrogação estabelecida na Medida Provisória nº 32, de 18 de fevereiro de 2002, relativa ao prazo da autorização de que trata o art. 1º da Lei nº 10.309, de 22 de novembro de 2001, e o Decreto nº 3.953, de 5 de outubro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 32, de 18 de fevereiro de 2002,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A prorrogação estabelecida no art. 1º da Medida Provisória nº 32, de 18 de fevereiro de 2002, relativa ao prazo da autorização de que trata o art. 1º da Lei nº 10.309, de 22 de novembro de 2001, e o Decreto nº 3.953, de 5 de outubro de 2001, conta-se a partir da zero hora do dia 22 de fevereiro de 2002 e estende-se por trinta dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
Sergio Gittirana Florêncio Chagasteles  
Pedro Malan

**Presidência da República****DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 116, de 21 de fevereiro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal".

Nº 117, de 21 de fevereiro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Acrece dispositivo à Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal".

**DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MINISTÉRIO DA DEFESA****Exposição de Motivos**

Nº 60, de 20 de fevereiro de 2002. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada do Reino Unido no Brasil, para sobrevoar no território nacional, no dia 24 de fevereiro de 2002, de uma aeronave C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, procedente da Ilha da Ascenção, com pouso no Galeão e decolagem no dia 25 seguinte com destino às Ilhas Falkland. Autorizo. Em 21 de fevereiro de 2002.

Nº 64, de 20 de fevereiro de 2002. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da França no Brasil, para sobrevoar nas cidades de Salvador, Nazaré, Cachoeira, São Sebastião, Alagoainhas e Rio Pójuca, no dia 25 de fevereiro de 2002, de três helicópteros pertencentes ao Exército daquele País, em missão de treinamento, com decolagem do porta-helicóptero Jeanne d'Arc e retorno à origem no mesmo dia. Autorizo. Em 21 de fevereiro de 2002.

**AVISO AOS ASSINANTES E LEITORES**

**A disponibilização do Diário Oficial da União na Internet oferece variadas possibilidades de consulta e pesquisa aos usuários. A publicação dos índices de norma e por assunto passou a ser desnecessária, à medida que os assinantes e leitores estão migrando de mídia. Por esta razão, a Imprensa Nacional suspendeu a veiculação destes índices, a partir de 1.2.2002.**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.568.540/0001-00</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/03/1998</b>
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO ITAPOA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS</b>		NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVINHEMA</b>	UF <b>MS</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ITAPOAFM104@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(67) 3442-2116</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/12/2018** às **11:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA - ACCI

**CNPJ:** 02.568.540/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:43:37 do dia 27/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02568540/0001-00

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

**Endereço:** RUA LEVINO JOAQUIM DOS SANTOS 71 / CENTRO / IVINHEMA / MS / 79740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2018 a 11/01/2019

**Certificação Número:** 2018121304360184991920

Informação obtida em 27/12/2018, às 14:12:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA**  
**CNPJ: 02.568.540/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:53 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **BA31.59E0.637C.136C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.568.540/0001-00

Certidão nº: 165264802/2018

Expedição: 27/12/2018, às 14:14:16

Validade: 24/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ITAPOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.568.540/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/12/2018, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3728325** e o código CRC **A203C0B1**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 3728325

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 28246/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ**, na localidade de **Ivinhema**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 117, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 7/4/2000 (3728293), e Decreto Legislativo nº 1, publicado no DOU de 22/2/2002 (3728297).

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 22/2/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 23/2/2012, à fl. 2 (Processo Digitalizado 0216744), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ITAPOÃ
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Edmilson Roberto Caccia;
Tesoureiro(a): Antônio Gomes da Silva Filho.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Processo Digitalizado 0216744) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3298595
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 6 a 30 (Petição 3298594)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 3 a 5 e 8 (Requerimento 1834160)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 6 e 7 (Requerimento 1834160)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 3298597
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3298595
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3728304
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3728307
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3728310

10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3728311
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3728317
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3727475
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3728320).

À consideração superior.

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o processo nº 53000.008996/2012-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/12/2018, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e**



**de Fiscalização**, em 06/02/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 06/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3728329** e o código CRC **65508F74**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 3728329

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **DESPACHO INTERNO**

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Itapoã.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 28246/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3728329), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAPOÃ**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829648** e o código CRC **1CA31FB0**.

## **Minutas e Anexos**

### **MINUTA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008996/2012-18, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Itapoã, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de fevereiro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 28246/2018/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR PORTARIA Nº DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de

Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 3829648

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.008996/2012-18

**Referência:**

**Interessado:** Associação Comunitária Cultural Itapoã.

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436992** e o código CRC **1635E58A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 4436992



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4757/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626952** e o código CRC **C06EAFDD**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/09/2019 11:50:59

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5507660

**Data prevista de publicação:** 20/09/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfaf0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dc9f2be096	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77cccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>119,00</b>	<b>R\$ 3.931,76</b>

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correúinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.008996/2012-18.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Itapoã.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4757 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Cultural Itapoã** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.008996/2012-18, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669481** e o código CRC **121B7EF3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 4669481

EM nº 01318/2019 MCTIC

Brasília, 06 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008996/2012-18, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.757 , de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Itapoã, inscrita no CNPJ nº 02.568.540/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de fevereiro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 28246/2018/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43114/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.008996/2012-18.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823361** e o código CRC **6E69202B**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.008996/2012-18

SEI nº 4823361